ANNO LXXII — Domingo 24 de Maio de 1896 — NUMERO 117

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO VITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 8$000
Por seis mezes adiantados . . . 15$000
Por nove mezes adiantados . . . 22$500
Por um anno adiantado . . . 30$000

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Batelière

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados . . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores . . $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 24 DE MAIO DE 1896

Evolução social

O progresso é uma força que não paira o seu curso ou o seu movimento mesmo em face de outro que em torno de si opera a destruição de todas as suas conquistas; o que é preciso descriminar, são os factos d'elle resultantes, dos outros que importam o abatimento das suas creações, é não confundir a nuvem com Juno, é não considerar um melhoramento ou aperfeiçoamento para as condições do genero humano, successos que se realisam, por isso mesmo que tiveram logar nos tempos modernos nos quaes suppõe-se existir a virtude de tudo edificar primorosamente, qual feito de rio encantado e phantasioso, de cujo manancial só podem surgir explendidas perolas formando a corôa radiante das novas gerações.

Dizemos que duas forças oppostas seguem uma marcha parallela e são como inseparaveis no seu itinerario atravez os povos que ora recebem de uma os meios pelos quaes fortalecem as suas energias, modificam as circumstancias infensas do meio; ora da outra, os espinhos que cobrem-lhe o caminho, não obstante muitos verem n'elles as rozas com que as nações estremecem jubilosas, apezar das terriveis vacillações porque passam.

E a maior virtude do progresso consiste justamente em destruir o que o seu natural adversario pode a cada momento encobrindo-se sob a autoridade do seu nome, impondo-se com esta aureola brilhante formada pelas perolas dos seus passos na sua lenta marcha no grande caminho da historia, conquistadas com os mais afanosos esforços e com os mais ingentes sacrificios.

Não ha, portanto, razão para a cruel descrença resultante de uma observação superficial, segundo a qual o mal progride com a marcha ascendente da civilisação.

N'este eterno duello do espirito humano na arena immensa dos seculos, a razão acabará por obter o mais completo triumpho. Não ha motivo, pois, para negar-se a realidade do progresso.

O que convém é não mystificar a sua verdadeira noção, é não converter realidades que significam a sua completa e formal negação, em sua verdadeira expressão; o que convem é comprehendel-o, para cada qual prestar o seu contingente afim de que elle não venha a ser apenas uma vã palavra.

Progressos consideraveis têm os povos modernos conseguido durante o seculo actual; todos os paizes passaram por um periodo realmente fecundo em toda a especie de melhoramentos.

A obra da evolução prosegue o seu curso indeclinavel e fatal, modelou o organismo das nações segundo as determinações das leis sociologicas; e os primitivos nucleos, os orgãos rudimentares do corpo social desenvolveram-se, differenciaram-se, e immensa actividade resultou d'esta tendencia primitiva pela qual abriram-se as grandes espheras em que o homem prosegue o seu destino definindo as suas mais altas aspirações.

As artes, as industrias prosperam extraordinariamente, a riqueza multiplica-se vertiginosamente, os capitaes surgem, o consumo augmenta consideravelmente com a população sempre em marcha crescente, excedida pelos meios de subsistencia que em proporção maior vai tendo consideravel incremento. A força productiva com os grandes inventos das artes tomou um grau de intensidade que tende a tornar a condição do homem tão feliz e prospera quanto possivel.

A chaga da miseria que ainda hoje devasta os grandes centros da producção do mundo, as grandes capitaes modernas moderno, só póde explicar-se pelo excesso de uma população accumulada em um espaço pouco consideravel para a sua actividade, onde a grande concurrencia excede as necessidade do trabalho exigido pelas necessidades do mercado d'estes paizes, e de outros para onde exportam os seus productos.

Não é que os meios de subsistencia faltem, são antes os meios de adquiril-os, porque esta parte da população que d'elles acha-se privada, não tem em que exerça a sua actividade; reduzida as condições mais precarias, pela concurrencia contra a qual é obrigada, os seus salarios tornam-se os mais infimos, e o trabalho de que é sobrecarregada excede os limites que deveria ter e não guarda mais proporção com a pequena remuneração á que sujeitam-se estas victimas infelizes da exploração do capital que cada vez mais se accumula abrindo o grande campo da producção, qual força creadora que delata os horisontes do mundo levando á toda a parte o germem fecundante; formando a corrente que envolta todos os povos do mundo, trocando os seus productos, satisfazendo as suas necessidades reciprocas, abastecendo os mercados, e trazendo a baixa no preço de todas as mercadorias, cada vez mais minorando os males existentes, fixando o modo mais favoravel de melhorar progressivamente o estado economico da humanidade.

O accumulo da população nos grandes centros é a causa da miseria que n'elles mostra seu aspecto hediondo, ao lado da opulencia deslumbrante, e das extravagancias do luxo requintado, e só póde desapparecer pela emigração.

E a emigração é um facto fatal imposto pelas leis economicas que vence todas as resistencias, e a natural aversão do homem para expatriar-se.

As correntes emigratorias que se notam desde dezenas de annos, tendem cada vez á tornar-se mais caudalosas, á medida que as industrias crescem acompanhando e excedendo mesmo extraordinariamente o augmento da população.

Se nota-se uma grande e immensa irregularidade na distribuição da riqueza, de modo á ver-se proletarios formando uma massa extraordinaria de aspecto contristador ao lado de millionarios, é preciso observar igualmente a immensa irregularidade da distribuição da população sobre a terra.

Grandes cidades populosas constrastam com as pequenas povoações, com logares de raros habitantes, e outros comprehendendo distancias consideraveis, inteiramente ermos.

As vastas solidões onde nem ao menos vê-se o mais leve vestigio d'um ser humano, a grande desproporção que existe entre a extensão da terra, e a pequena parte d'ella em que concentra-se a sua população, é a causa poderosa senão a principal do phenomeno anormal, porém natural, da grande e immensa irregularidade da destribuição da riqueza.

Mas, todavia, apezar da sua accumulação em certas e determinadas partes do immenso corpo da sociedade, creando a diversidade das classes, cujos caracteres differenciaes actualmente assentam sobre a situação economica que lhes é particular, o mecanismo economico desenvolveu-se consideravelmente, e a grande expansão das suas forças realisou-se abrangendo um circulo maior, com o florescimento das industrias d'elle originadas e irradiando-se vigorosamente dos escombros da idade media, ao lado do crescimento extraordinario da população de todos os paizes, que veio produzir as condições de estado anterior, porém sensivelmente modificadas, sem evitar comtudo o proletariado, para o qual só existem dous remedios que serão o resultado inevitavel da evolução economica actual.

Estes consistem na multiplicação vertiginosa dos capitaes que têm mais que triplicado no decurso de meio seculo, e que continuarão a ter o mesmo desenvolvimento, convertendo-se em todos generos de productos agricolas e industriaes, auxiliados pelos inventos mecanicos, e pelo aperfeiçoamento do material de trabalho e meios progressivos de producção, que augmentam extraordinariamente.

Se os mares, as montanhas, os grandes valles e rios separaram as nações, o mecanismo economico estreita-as como um só todo, nivela todas as differenças, supprime todas as distancias e cria o mercado universal, o cosmopolitismo industrial, ante o qual todos os preços tendem a baixar, e a facilidade, a barateza do consumo á realisar-se.

Do mesmo modo os paizes que concentram grandes massas de capital e população reduzida em grande parte á uma força improductiva pela estreiteza do circulo em que opera a sua actividade, como a Europa, assim como já levaram em parte o primeiro elemento igualmente com o segundo para outras regiões do globo, proseguirão n'esta marcha, e a torrente emigratoria irá se avolumando para transformar os desertos em cidades, combinando nas proporções devidas e necessarias os tres factores principaes da producção; o capital, a terra e o trabalho.

E é esta d'esta proporcionalidade que ha de ser determinada por uma impulsão fatal, que resultará allivio aos males do genero humano, e pelo menos parcialmente a solução do grande problema economico, á extensão do pauperismo, da chaga cancerosa da miseria que corróe o organismo de quasi todos os povos.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Dr. Governador do Estado, do dia 21 de Maio de 1896.

Mensagem:

Srs. Membros do Congresso Legislativo.—Em virtude do contracto celebrado com a Companhia Recife Draynage e do art. 26 do Regulamento expedido para sua execução, fazia ella o serviço de transporte do lixo das casas da cidade para os pontos designados.

Segundo consta de informações prestadas por alguns dos empregados da Secretaria da Industria em 6 de Dezembro de 1894, o meu illustrado antecessor mandou fazer esse serviço por conta do Estado, recebendo este o material com que a Companhia o executava.

Não consignando a Lei do orçamento verba especial para a remoção do lixo, as despezas foram satisfeitas pelo credito de 277:395$542 votado no n. 10 do § 2· Obras Publicas—, escriptorio technico etc.

Esse credito foi esgotado bem como os supplementares abertos em 15 de Janeiro, 28 de Fevereiro e 4 de Abril todo do corrente anno na importancia total de 300:000$000 e por esse motivo em 20 de Abril vos pedi ainda para essa verba o credito de 139:697$251.

Em 1 de Abril do corrente anno o ex-director da 3ª directoria da Secretaria da Industria mandou entregar ao coronel Napoleão Duarte, nomeado pelo Prefeito Inspector Geral da remoção do lixo, todo o material relativo ao serviço, continuando sob a direcção da 3ª subdirectoria ás contas e folhas do pessoal.

Começou o serviço a ser feito pelo municipio que tomou a si o pagamento do pessoal, effectuado somente empregado na lancha a vapor que continua a ser pago pela Secretaria da Industria, bem como as contas do fornecimento de capim, forello, milho, arreios, etc.

Não tendo verba para occorrer a essa despeza e sendo o serviço inteiramente municipal ex-vi do art. 95 § 6· da Constituição e 10 n. 8 da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892, officiei ao Prefeito, declarando que correria exclusivamente por conta do municipio todo o custeio do mesmo serviço.

Dirigindo-me elle o officio (copia n. 1) onde declarou que o Estado não podia eximir-se e desempenhar o serviço de que se trata, visto ter exonerado a Companhia Recife Draynage da obrigação que havia contrahido de transportar o lixo e faltar ao municipio os recursos necessarios para exclusivamente encarregar-se de semelhante incumbencia, lhe respondi por officio (copia n. 2), que submetteria o assumpto á vossa esclarecida apreciação, certo de que sobre elle deliberarieis conforme vos parecesse mais conveniente aos interesses do Estado.

O digno Prefeito deste municipio disse-me que com o auxilio mensal de 5:000$000, podia o serviço ser transferido para a municipalidade.

Essa quantia é, como vereis da demonstração junta, muito inferior a que gastou, pois de Janeiro a Junho de 1895 a despeza foi de 53:128$582 e de Julho a Março deste anno de 122:948$742, importando mensalmente na de 11:73[illegible]$821.

Não precisando encarecer-vos a necessidade de uma prompta solução para este assumpto que interessa tão de perto a hygiene publica, confio que merecerá elle a vossa attenção.

Portaria:

O governador do Estado resolve exonerar a pedido, o engenheiro Emiliano Britto de Araujo Novaes do cargo de sub-director da 3ª Sub-directoria da 3ª Directoria da Secretaria da Industria.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Sr. Dr. Prefeito do Municipio do Recife.—Accuso o recebimento de vosso officio de 15 do corrente ao qual ora respondo.

Não olvidei como dissestes o preceito do art. 120 da Constituição do Estado quando vos declarei no officio n. 965 de 15 deste mez que ficava a cargo da municipalidade o serviço de remoção de lixo.

O art. 120 da Constituição dispõe que serão mantidos os contractos legalmente celebrados pelo antigo Governo Provincial, bem como os direitos adquiridos de qualquer natureza.

Parece que invocaes essa disposição para concluir que tendo sido contractado com a Companhia Recife Drainage o serviço de remoção de lixo, e competindo ao Governo do Estado a fiscalisação desse contracto, sem infringil-a privativa do mesmo serviço.

O vosso argumento não procede; porquanto não infringi contracto algum, pois embora não encontreis esse acto da administração sobre esse assumpto, se evidencia quer de um memorial impresso da Companhia Recife Drainage, quer da Mensagem dirigida ao Congresso pelo meu benemerito antecessor, que foi elle quem dispensou a dita Companhia de executar o serviço de remoção do lixo segundo se deprehende do seguinte trecho alli escripto:

« Releva ponderar que ainda assim fui complacente com a Companhia que diz debater-se em grandes difficuldades; porquanto, não só se acha ella exonerada do serviço do transporte do lixo que o Estado tomou a si etc. etc. »

Acredito que elle assim procedeu no louvavel intuito de melhorar o serviço, que estava sendo feito irregularmente pela mesma Companhia, a quem, por faltas commettidas na execução do mesmo serviço foi imposta a multa de 2:000$000, quantia esta insufficiente para custeal-o.

A isto accresce que dispensada, como foi, a companhia da remoção do lixo, não é licito impor-lhe hoje multas por faltas neste serviço que não está mais a seu cargo por força de accordo com a administração.

As multas a que vos referis, na importancia de mais de 100:000$000 foram impostas por outras faltas que não irregularidades commettidas no serviço de que se trata, como podeis verificar a pagina 5ª do referido memorial.

Segundo me declaraes no vosso officio, concordastes com o meu antecessor que na parte da despeza continuaria a ser feita pelo Estado e a outra pelo Municipio.

Não tendo no orçamento verba alguma pela qual podesse mandar fazer semelhante despeza, sabendo não só que meu antecessor mandou entregar-vos todo o material destinado a esse serviço; como que, o Estado, apenas pagava contas de diversos fornecimentos: farello, capim, milho, arreios etc., e a folha do pessoal empregado na lancha, transferi para o municipio todo o serviço, por não me parecer regular que o Estado continuasse a pagal-o sendo executado pelo Municipio.

Acredito que sobre a vossa economica direcção o sacrificio para o Estado foi muito menor; mas não podia, nem posso autorisar despesa para a qual não encontro verba no orçamento do Estado, pelo qual não annui a proposta que me fizestes de concorrer com a quantia de 5:000$000 mensalmente, para auxiliar o Municipio na execução desse serviço.

Nesta data submetto ao conhecimento do Congresso a referida proposta pedindo lhe que delibere a respeito, como julgar mais conveniente aos interesses do Estado.

Confio que, aguardando essa deliberação continuareis a executar o serviço que é Municipal nos termos do art. 95 § 6.º da Constituição e art. 10 n. 8 da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892.

— Ao mesmo.—Transmitto-vos a inclusa copia da informação prestada pela 3ª Directoria da Secretaria da Industria relativamente á execução do contracto celebrado com alves Maia & C., para a fundação de uma fabrica de de chapéos, e fica assim respondido o vosso officio s p n. 300, de 23 de Março ultimo.

A este acompanha, tambem por copia, o referido termo de contracto.

— Ao Dr. Director da 3ª Directoria.—Tendo sido já concedido pelo Congresso Legislativo o credito de 83 000$, solicitado em a Mensagem de 17 de Abril ultimo, para occorrer ás despezas com a conclusão das obras dos fornos de incineração, autoriso-vos a expedir as necessarias providencias no sentido de serem ellas continuadas, cumprindo que empregueis todos os cuidados para que de modo algum seja excedido o referido credito.

— Ao mesmo.—Respondendo ao vosso officio n. 252 de 19 do corrente, declaro que deveis aguardar o credito a verba no art. 2 § 2· n. 10 da lei orçamentaria em vigor, solicitado ao Congresso do Estado, em 25 de Abril ultimo, afim de mandar entregar ao thesoureiro da repartição a vosso cargo, a quantia a que o mesmo officio se refere.

— Ao Inspector geral de Terras e Colonisação.—Accusando o recebimento de vosso officio circular de 17 de Abril ultimo, cabe declarar-vos, em resposta, que, este Estado não organisou ainda os serviços de immigração e colonisação, continuando a reger-se pelas leis e regulamentos do regimem passado, e mais que os orçamentos votados pelo Congresso Legislativo não tem consignado verba para custeal-os.

Deixo, pois, de satisfazer ao vosso pedido de remessa dos Decretos, Leis e Instrucções referentes ao assumpto, enviando-vos, entretanto, um exemplar da collecção de leis do anno passado e outro da Mensagem apresentado em o mesmo anno ao Congresso Legislativo.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª directoria

Officio:

Ao Sr. Gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.—De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, accuso recebido vosso officio de 18 do corrente, em que communicaes que o vapor Jacuhype seguirá hoje ás 4 horas da tarde para a Bahia e escala.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

EM ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. DR. GOVERNADOR DO ESTADO

Dia 21 de Maio de 1896

MENSAGEM

Aos Srs. membros do Congresso Legislativo.—Permitti que dentre os assumptos pendentes de vossa deliberação, eu peça a attenção, como um dos mais importantes e que está a exigir uma prompta solução, para a questão de limites com o visinho Estado de Alagôas, que por vezes tem criado difficuldades a esta administração, pelos conflictos suscitados, os quaes, com quanto, até agora de pouca monta, a cada momento podem tornar-se graves, apesar da boa vontade e cordialidade que felizmente tem mantido os Governos dos dous Estados.

Essas difficuldades resultam dos choques havidos entre as autoridades de um e outro Estado, quando no desempenho das respectivas funcções procedem á arrecadação dos impostos e á diligencias policiaes nos municipios limitrophes em que a linha divisoria que deveria marcar a nossa fronteira meridional não está ainda perfeitamente entendida em o seu traçado e direcção.

O officio junto, por copia, de 4 do corrente Dr. Prefeito do municipio de Buique e diversos outros dirigidos a este Governo, confirmam quanto venho de allegar.

Penso que, acquiescendo ao convite que vos fez o digno Governador do Estado de Alagôas, em officio sob n. 296, de 14 de Dezembro de 1894, tambem junto por copia, conviria que me habilitasseis a nomear, de commum accordo, uma commissão de profissionaes para levantar a planta de todo o territorio contestado, afim de ser traçada a linha divisoria, posteriormente ractificada pelos Congressos Legislativos de um e outro Estado sendo o convenio submettido a approvação do Congresso Nacional nos termos do art. 34 § 10 da Constituição Federal.

Em vista do exposto peço que vos digneis de providenciar como julgardes mais conveniente.

EXPEDIENTE DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Dia 21 de Maio de 1896

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado

Officio:

Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Providenciai para que, de accordo com o estabelecido no Regulamento a que se refere o decreto n. 7545, de 22 de Novembro de 1879, se proceda á lotação do cartorio de official do registro geral das hypothecas do municipio do Bonito, o que ainda não teve lugar segundo informou o Dr. inspector da Alfandega, em officio de 30 de Abril ultimo.

Dia 22 de Maio de 1896

Portaria:

O Sr. superintendente da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro digne-se de providenciar para que tenham passagens, por conta do Estado e em carro de 2.ª classe, da estação de Nazareth a do Brum, dous criminosos daquelle municipio e 2 praças que os acompanham.

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba consignada no art. 2· § 1· n. 39 do orçamento vigente, mandai pagar aos negociantes Joaquim Medeiros & C. a quantia de 193$100 conforme a conta junta proveniente da despeza feita com o fornecimento de objectos para o expediente do Superior Tribunal de Justiça durante os mezes de Fevereiro a Março deste anno.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação annexa ao vosso officio n. 136 de 20 do corrente mandai pagar ao bacharel Odilon Nestor de Barros Ribeiro, pela verba do art. 2· § 3· n. 13 do orçamento vigente a quantia de 97$768 relativa aos vencimentos de promotor publico do municipio de S. José do Egypto a contar de 9 á 30 de Abril do anno proximo findo.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 133 de 20 do corrente, mandai pagar a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, a importancia de 304$970 conforme a conta e os documentos juntos proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, durante o mez de Março ultimo, correndo a despeza pela verba do art. 2· § 1· n. 43 da lei do orçamento vigente.—Communicou-se ao Superintendente da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 133 de 20 do corrente mandai pagar pela verba do art. 2· § 1· n. 43 da lei do orçamento vigente a importancia de 33$000 conforme a conta e documentos juntos, ao gerente da Estrada de Ferro do Recife a Caxangá, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, durante os mezes de Janeiro á Março do corrente anno.—Communicou-se ao gerente da Estrada de Ferro do Recife a Caxangá.

= Sr. Dr. questor policial interino.—Recommendai ao delegado de Alagoa de Gatos que informe a respeito do telegramma junto por copia em o qual Francisco José de Lacena queixa-se de haver sido desacatado, em sua propria casa, por autoridades daquelle districto.

— Sr. coronel commandante interino do 2· batalhão de infanteria estadoal.—No intuito de evitar-se o inconveniente do fornecimento ou emprestimos feitos por particulares a praças no interior do Estado recommendo-vos que, a contar do corrente mez a importancia mensal da etapa das praças do batalhão sob vosso commando, que se acharem em destacamento, seja remettida por adiantamento, tirada em pret, que me será enviado para autorisar o abono pelo Thesouro, sendo no fim de cada mez, descontada na relação de mostra a importancia do abono para a respectiva indemnisação.

— Igual ao commandante do 1· batalhão e communicou-se ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

— Sr. tenente coronel commandante interino do 3· batalhão de infanteria estadoal.—A' vista da reclamação do juiz de direito de Alagoa de Baixo em telegramma de 6 do corrente e no intuito de evitar-se o inconveniente do fornecimento ou emprestimo feitos por particulares a praças no interior do Estado, recommendo-vos, de accordo com o que informastes em officio de 8 deste mez que a contar do corrente a importancia mensal da etapa das praças do batalhão sob vosso commando que se acharem em destacamentos seja remettida por adiantamento, tirada em pret que me será enviado para autorisar o abono pelo Thesouro; sendo no fim de cada mez descontada na relação de mostra a importancia do abono para respectiva indemnisação.

— Ao mesmo.—Providenciae para que tenha baixa do estado effectivo do batalhão do vosso commando, a praça Manoel Antonio Barbosa, visto ter sido julgada, em inspecção de saúde, incapaz para o serviço.

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Officio:

Sr. Director do Presidio de Fernando de Noronha.—De ordem do Exm. Sr Conselheiro Governador do Estado, transmitto-vos copia da informação prestada pelo Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, á proposito do que requereu o sentenciado Roberto Manoel Pessoa, a quem devereis entregar a mesma informação, bem como a certidão annexa do escrivão do jury do municipio de Jaboatão, da qual se verifica a não existencia, no respectivo cartorio, de nome do mesmo sentenciado.

Edital:

Por esta Secretaria é convidado o bacharel Antonio Carneiro Meira de Vasconcellos a vir assignar o termo de inscripção ao concurso para o provimento dos lugares vagos de juizes de direito dos municipios de Granito, Villa-Bella, Ouricury, Leopoldina, Belmonte, Salgueiro e Triumpho, conforme requereu.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado do dia 21 de Maio de 1896.

Acto:

O Governador do Estado resolve designar o dia 20 de Julho proximo vindouro afim de proceder-se a eleição para preenchimento da vaga do Prefeito do municipio de Altinho em substituição de Joaquim Antonio Corrêa de Vasconcellos que renunciou o mandato, conforme participou em officio de 15 do corrente mez.—Fizeram-se as communicações necessarias.

Officios:

Ao 1.º Secretario do Senado.—Remetto um exemplar de cada uma das resoluções enviadas com o vosso officio n. 468 de 12 do corrente, tendo sido sanccionada sob n. 160 a que abre um credito extraordinario de....... 83 000$000 para occorrer as despezas necessarias com a conclusão das obras do assentamento de um dos fornos destinados á incineração do lixo desta capital, e deixando de sel-o a que equipara os vencimentos ao auxiliar do demographista aos do auxiliar de chimica da Secretaria da Industria, pelos motivos expostos na mesma resolução.

Mutatis mutandis ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados.

— Ao Dr. Bianor de Medeiros.—Accusando a recepção do officio de 19 do corrente em que me participaes haver assumido no dia anterior o exercicio do cargo de Prefeito deste municipio, em substituição do Dr. José de Cupertino Coelho Cintra que tem de ir tomar assento na Camara dos Deputados Federaes, declaro-vos que fico sciente, cumprindo-me agradecer a delicadeza de vossa communicação e retribuir-vos os protestos de subida estima e consideração.

— Ao director geral da Secretaria de Fazenda.—Para os fins convenientes communico-vos que pela inspectoria geral da Instrucção Publica, segundo declarou em officio n. 47 de hontem datado, foram multados em 10$000, o Dr. inspector de Hygiene Publica e o professor Francisco Carlos da Silva Fragoso, por terem faltado a sessão de 15 do corrente do Conselho Superior de Instrucção Publica sem causa participada.

— Ao mesmo.—Mandai pagar a F. P. Boulitreau a conta junta na importancia de...... 190$500 proveniente de encadernações de livros e jornaes para a Bibliotheca Publica do Estado, correndo a despeza por conta do credito consignado no artigo 2.º § 1.º n. 57 da lei do orçamento em vigor.

— Ao Director do Instituto Benjamin Constant.—Respondo o officio de 19 do corrente mez declarando-vos que os livros recolhidos nesse Instituto por ordem deste Governo devem ser distribuidos pelas repartições indicadas em vosso citado officio com excepção dos relacionados para a Escola de Engenharia que devem ser enviados para a Bibliotheca Publica do Estado visto como não se pode actualmente dar cumprimento ao disposto no artigo 218 do regulamento de 12 de Fevereiro ultimo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, no dia 22 de Maio de 1896

Actos:

O governador do Estado attendendo ao que requereu a professora publica da cadeira mixta do povoado da Luz do municipio de S. Lourenço da matta, Emilia Alves Bezerra, e tendo em vista o attestado medico exhibido e informação prestada pelo inspector geral da Instrucção Publica em officio n. 45 de 19 do corrente, resolve conceder á peticionaria tres mezes de licença com ordenado na forma da lei para tratar de sua saude onde lhe convier.—Fizeram-se as communicações do estylo.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu Anna Clementina de Souza Barros, professora publica da cadeira de ensino primario do sexo femenino da cidade de Gravatá e tendo em vista o parecer da junta medica datado de 21 do corrente, resolve conceder a peticionaria tres mezes de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Para os fins de que trata o § 3.º do art. 1.º da lei n. 125 de 28 de Junho do anno proximo findo, passo as vossas mãos as inclusas copias do recurso, e documentos annexos, interposto por alguns proprietarios de curraes pescadores e mercadores de peixe, da deliberação do Conselho Municipal desta cidade, sob n. 58 de 16 de Dezembro do mesmo anno, ao qual resolveu o meu antecessor negar provimento pelos motivos constantes do despacho exarado no referido recurso.

— Ao director da Escola de Engenharia.—A' vista do officio junto por copia, que em data de hontem expedi ao director do Instituto Benjamin Constant, em resposta ao que esse funccionario dirigiu-me em 19 do corrente, sobre a distribuição de livros ecolhidos aquelle Instituto por ordem deste governo, tenho resolvido considerar sem effeito a autorisação concedida a 30 de Abril findo, afim de chamardes concurrentes á factura de quatro estantes que solicitastes a 24 do citado mez de Abril.

Ao Revdm. Sr. padre Walfredo Leal.—Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio que, em 13 do corrente me dirigistes participando terdes assumido nessa data a administração do Estado da Parahyba, na qualidade de 1.º Vice-Presidente, em consequencia de haver seguido para a Capital Federal, no gozo de tres mezes de licença, o Exm. Sr. Dr. Alvaro Lopes Machado, e, sobremodo penhorado, agradeço-vos a honrosa communicação.

Retribuo-vos os protestos de minha subida estima e distincta consideração.

Administração do Exm. Sr. Dr Alexandre José Barbosa Lima.

Expediente do Governo do Estado do dia 15 de Outubro de 1895

Officios:

Sr. coronel Joaquim Manoel de Medeiros, M. D. commandante das Forças Federaes em Guarnição n'este Estado.—Submettendo a vossa consideração a inclusa copia do officio que n'esta data me foi dirigido pelo Sr. consul dos Estados Unidos da America do Norte, pedindo explicações a respeito do facto de não ter sido correspondida a salva dada pelo navio de guerra americano «Cyanes», entrado n'este porto pela tarde de sabbado, espero que me habiliteis a informar ao mesmo Sr. consul dos motivos que determinaram aquelle facto.

— Sr. Presidente do Estado do Amazonas.—Penhorado, agradeço-vos o exemplar dos «Estudos sobre o Amazonas, Limites do Estado», pelo Dr. Torquato Tapajós, que vos dignastes de remetter-me com officio de 23 de Setembro findo.

— Sr. Presidente do Estado de Sergipe.—Agradeço-vos a remessa que tivestes a fineza de fazer-me com officio n. 111 de 17 de Setembro ultimo, do exemplar da mensagem que dirigistes a Assembléa Legislativa d'esse Estado por occasião de sua abertura.

— Sr. governador do estado de Santa Catharina.—Tenho a satisfação de agradecer a remessa dos dous exemplares que vos dignastes de offerecer-me com officio de 24 de Setembro findo, da mensagem que apresentastes ao Congresso Representativo d'esse Estado em 27 de Julho ultimo.

— Sr. Dr. Satyro de Oliveira Dias, director geral da Instrucção Publica do Estado da Bahia.—Recebi e agradeço o exemplar da lei organica do ensino d'esse Estado, que vos dignastes de offerecer-me com officio n. 2198 de 10 do corrente mez.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

Officios:

Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Referindo n'esta data o requerimento do bacharel Odilon Nestor de Barros Ribeiro, promotor publico do municipio de S. José do Egypto, peço que, nos termos do parecer da directoria geral d'essa secretaria, que acompanhou ao vosso officio n. 1048, de hontem datado, providencieis no sentido de ser escripturada, para ser opportunamente paga ao mesmo bacharel a importancia de 97$768 reis a que tem este direito pelo exercicio do dito cargo a contar de 9 a 30 de Abril d'esse anno.

— Ao mesmo.—Communico-vos para os devidos fins, que em data de 13 do corrente entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 4 d'este mez, o bacharel Alfredo Americo Carneiro da Cunha, promotor publico do municipio de Goyanna.

— Ao mesmo.—Para os devidos effeitos communico-vos que o bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia assumio a 3 do corrente o exercicio interino do cargo de chefe da commissão central de estatistica, para o qual o nomeei por Portaria de 2 do mesmo mez.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição de ordem no sentido de ser effectuado, pela verba do art. 2· § 1· n. 39 da lei do orçamento vigente, o pagamento da quantia de 1:012$000 a Philadelpho & Irmão proveniente do fornecimento de duzentas escarradeiras para a Casa de Detenção, conforme a conta junta.

— Ao mesmo.—Tendo autorizado a compra dos objectos constantes das contas juntas, com destino ao serviço da Policia Maritima peço-vos que providencieis no sentido de ser o agente da mesma Policia, Joaquim Carneiro Lins e Albuquerque, indemnisado da quantia de 61$060 por elle despendida com a acquisição dos referidos objectos.

Semelhante despeza deverá correr pelo producto do imposto de que trata o art. 3· § 3·, n. 7 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 988, de 1 do corrente, solicito a expedição de ordens no sentido de ser paga pela verba do art. 2· n. 13 da Lei do orçamento vigente a Joaquim Javencio de Almeida, alferes reformado do extincto corpo de policia regional, a quantia de 24$000 que se acha escripturada, proveniente de sete dias de vencimentos do mez de Abril de 1893 que deixou de receber.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens afim de que pelo art. 2· § 1· n. 54 da lei n. 121 do orçamento vigente, seja abonado ao alferes do 3· batalhão de in-

fantaria estadoal João Pedro de Sant'Anna a quantia de 47$300 de ajuda de custas a que tem direito pelo minimo, por ter seguido em diligencia para Pesqueira em 13 de Agosto ultimo.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens afim de que pelo art. 2° § 1° n. 36 da lei do orçamento vigente seja effectuado o pagamento da importancia de 100$ de despeza feita com o asseio da Casa de Detenção nos mezes de Julho a Setembro ultimo.

— Ao mesmo.—Tendo o Sr. Dr. governador do Estado, por decreto de 9 de Fevereiro do corrente anno, reformado no posto de tenente do extincto esquadrão de cavallaria, com a pensão a que tiver direito o tenente do mesmo esquadrão, commissionado no posto de capitão Luiz Aureliano de Sant'Anna, transmitto-vos os documentos relativos ao tempo de serviço do mesmo tenente e peço-vos que providencieis afim de ser feito o calculo da sua pensão.

— Ao mesmo — Transmittindo-vos os documentos juntos relativos ao tempo decorrido de 23 a 30 de Setembro ultimo em que exerceu interinamente a vara de direito do municipio de Maribéca o juiz do 1° districto respectivo, capitão José Nogueira de Farias, tenho por fim pedir-vos que providencieis no sentido de ser paga ao mesmo capitão a gratificação a que tem direito, correndo a despeza pela respectiva folha.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes, communico-vos que o bacharel Diogenes de Almeida Pernambuco assumio a 3 do corrente mez o exercicio do cargo de 1° official da repartição da commissão de estatistica, para o qual foi nomeado na mesma data pelo respectivo chefe.

— Ao mesmo.—Rogo que me informeis sobre o assumpto do officio junto n. 22, de 26 de Setembro findo, em que o contador da repartição geral dos Telegraphos pede pagamento da quantia de 2:540$120 proveniente de telegrammas expedidos por esta secretaria, durante o mez de Agosto ultimo.

— Ao Dr. presidente do Superior Tribunal de Justiça.— Pelo motivo constante do officio junto do Dr. juiz de direito do 2° districto criminal, peço-vos que providencieis para que sejam juntos a petição annexa do sentenciado Pedro Nunes de Oliveira os documentos a que se refere o art. 2° do dec. n. 2,556 de 26 de Março de 1860, afim de que possa o mesmo sentenciado interpor recurso de graça.

— Ao questor policial interino.—Em resposta ao officio n. 457 de hontem datado, declaro-vos que podeis mandar apresentar a praça J. Monteiro ao juiz do 1° districto da Victoria para o fim indicado no officio que por este vos foi dirigido em 11 do corrente.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que me requereram os presos José Gomes de Brito e João Francisco do Nascimento, que se acham recolhidos na Casa de Detenção e tendo em vista a informação prestada pelo Dr. juiz de direito do municipio de Bom-Jardim em officio de 23 de Setembro ultimo, recommendo-vos que providencieis para que sejam ditos presos removidos para a cadeia daquelle municipio afim de nella concluirem o resto da pena a que foram condemnados.

— Ao Dr. director do Instituto Benjamin Constant.—Em officio de 17 de Setembro findo submettestes a minha decisão o assumpto do requerimento em que o professor de musica Trajano Felippe Nery de Barcellos pedia a concessão da gratificação alludida pelo art. 41 do regulamento expedido com o decreto de 15 de Julho ultimo, por contar mais de 15 annos de serviços no magisterio.

Voltando as vossas mãos dito officio, afim de ser ouvida a congregação, informaste a respeito declarando que me tinheis enviado a 1.° de Agosto uma lista dos lentes e professores desse Instituto, organisada pelo respectivo secretario e approvado pela congregação, com a declaração do tempo de serviço, para o fim indicado no citado art. 41; e, estando neste numero o professor Barcellos, deixou por esse motivo de ser ouvida aquella corporação.

Em resposta tenho a dizer-vos que, antes da exigencia do meu despacho de 23 de Setembro findo, examinei a lista que enviastes com officio de 30 de Julho e não 1° de Agosto, chegando á conclusão que ella não satisfazia, porquanto, mencionando a—data de nomeação—e a—data da posse—não consignava o requisito essencial—tempo de effectivo serviço no magisterio.—Além disto, o direito á percepção da gratificação não depende exclusivamente dos pareceres da congregação e do director. Ao governador cabe examinal-os bem como o documento comprobatorio do tempo de serviços, afim de que possa ter logar a concessão da gratificação.

Assim fica resolvido que o lente ou professor que se julgar com direito a qualquer uma das gratificações alludidas pelo art. 41 do regulamento desse Instituto, deve requerer ao governo juntando certidão do tempo de exercicio effectivo no magisterio, encaminhando o director a petição com a sua informação depois de ouvida a congregação sobre o merecimento da pretenção.—A' vista do exposto devolvo para os fins convenientes, a petição do professor Trajano Felippe Nery de Barcellos.

— Sr. director da Escola Normal.—Respondo aos vossos officios de 27 de Setembro findo e de 9 do corrente mez, declarando-vos que mantenha a designação, que fizestes, dos lentes dessa Escola, bacharel José Ferreira Muniz e Manoel Joaquim Silveira para regerem o 1.° a cadeira de mathematica e o 2.° a de calligraphia e desenho, durante o impedimento dos funccionarios effectivos.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—Em additamento aos officios de 6 e 28 de Agosto do corrente anno, declaro-vos que os detentos de nomes: Paulino José Luiz, José Velloso dos Santos e Felizmino Pereira da Silva, deixaram de seguir para esse presidio, o primeiro por ter fallecido e os outros por se terem restabelecido da molestia de que se achavam accommettidos.

— Ao commandante do 1.° batalhão.—Autoriso-vos a excluirdes do estado effectivo do batalhão de vosso commando, a praça Alfredo de Assumpção Orestes, depois de indemnisar a Fazenda do que estiver a dever.

— Ao mesmo.—Autoriso-vos a excluirdes do estado effectivo do batalhão de vosso commando, a praça Luiz Marinho dos Santos, em vista do resultado da inspecção medica a que foi submettida.

Expediente do director da 1ª Directoria

Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica manda communicar-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que lhe requereram os sentenciados José Gomes de Britto e João Francisco do Nascimento, que se acham recolhidos á Casa de Detenção, e tendo em vista a informação prestada pelo Dr. juiz de direito do municipio de Bom Jardim, em officio de 28 de Setembro ultimo, providenciou, nesta data, no sentido de serem removidos ditos sentenciados para a cadeia daquelle municipio, onde deverão cumprir as penas a que foram condemnados.

— Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Bom Jardim.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica manda declarar-vos que, nesta data e em vista da informação constante de vosso officio de 28 de Setembro ultimo, providenciou para que fossem removidos da Casa de Detenção, onde se acham, para a cadeia desse municipio os sentenciados José Gomes de Britto e João Francisco do Nascimento, os quaes na mesma cadeia, deverão concluir o resto da pena a que foram condemnados.

Expediente do Director da 3ª Directoria.

Sr. professor Isidoro Marinho Cesar, digno membro do Conselho Litterario.—Remetto-vos, em nome do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, a petição junta em que a professora em disponibilidade Luiza Eudoxia Baptista solicita a gratificação de bons serviços, de que trata o art. 126 do regulamento de 18 de Janeiro de 1888, em vigor, afim de, na qualidade de membro da 3.ª secção do Conselho Litterario, emittirdes vosso parecer.

Expediente do Dr. Governador do Estado do dia 16 de Outubro de 1895

Officios:

[illegible] de Oliveira, Ministro do Brazil na [illegible].—Accuso o recebimento de vossa carta de 9 de Setembro findo, com a qual vos dignastes de enviar-me um exemplar da «Tribuna» que traz um artigo sobre a occupação da ilha da Trindade pelos inglezes; o que muito me penhora e agradeço.

Retribuo-vos, penhorado, os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao Consul da Austria-Hungria.—Tenho presente o officio de hontem datado no qual o Sr. consul da Austria-Hungria me communica haver, de volta de sua viagem ao sul da Republica, reassumido na mesma data as funcções do seu cargo.

Prevalecendo-me da opportunidade apresento ao Sr. consul os protestos de subida estima e consideração.

— Ao Sr. Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima, M. D. Governador do Estado da Bahia.—Transmitto-vos o incluso officio que vos é dirigido pelo Sr. Dr. Gabriel de Piza, e que aqui foi aberto em virtude de trazer endereço para este governo.

Prevalecendo-me da opportunidade, apresento-vos os protestos de subida estima e consideração.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, do dia 16 de Outubro de 1895.

Actos:

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, resolve nesta data conceder dous mezes de licença na fórma da lei, a Victoria Fiendovina do Rego Araujo, da Escola Normal, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Dr. Inspector da Alfandega.—Para os fins convenientes transmitto-vos o incluso pedido de generos e mais artigos necessarios ao abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha no corrente mez.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes transmitto-vos o incluso documento da quantia precisa para occorrer as despezas com o pessoal empregado no presidio de Fernando de Noronha no corrente mez.

— Ao mesmo.—Communico-vos para os fins convenientes que, segundo participaste-me em officio de 12 do corrente mez, assumiu na mesma data o exercicio do cargo de director do presidio de Fernando de Noronha o capitão ajudante João Pereira de Lucena, por ter vindo a esta capital a objecto de serviço o director effectivo.

— Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Communico-vos para os fins convenientes que o Dr. Questor Policial demittio hontem do logar de servente da repartição a seu cargo o cidadão João Francisco do Rego Barros.

— Ao mesmo.—Solicito-vos informações a respeito do requerimento junto em que Antonio da Costa Teixeira, pede o pagamento da importancia relativa aos alugueis da casa sita a rua do Rosario da Boa-Vista, e que durante o exercicio de 1891 a 1893, servio de quartel á extincta guarda civica.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1034, de 14 do corrente, solicito a expedição de ordens no sentido de ser paga, pela verba do art. 2° § 1° n. 41, da lei do orçamento vigente, a ex-praça do 1° batalhão de infanteria Estadoal, Manoel Antonio de Araujo a quantia de 17$050, proveniente dos vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 a 11 de Agosto ultimo.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1035, de 14 do corrente, solicito-vos a expedição de ordens no sentido de ser paga pela verba do art. 2° § 1° n. 14, da lei do orçamento vigente a ex-praça do 1° batalhão de infanteria Estadoal José Feliciano Martins, a quantia de 17$050 proveniente dos vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 a 11 de Agosto ultimo.

— Ao mesmo. — Nos termos das informações annexas ao vosso, n. 1036, de 14 do corrente, solicito a expedição de ordens no sentido de ser paga pela verba do art. 2° § 1° n. 41 do orçamento vigente, a quantia de 105$160, ao ex-cabo do 1° batalhão de infanteria Estadoal Honorio Pacheco dos Santos, proveniente dos vencimentos que deixou de receber durante o mez durante o mez de Agosto ultimo.

— Ao mesmo.—Nos termos das informações annexas ao vosso officio n. 1043, de 14 do corrente, solicito a expedição de ordens no sentido de ser paga, pela caixa de deposito, á ex-praça do antigo corpo policial, Valdevino de Campos Negreiros, a quantia de 56$000, a que tem direito, proveniente dos vencimentos que deixou de receber, no periodo de 8 de Fevereiro a 31 de Março do mesmo anno findo, em vista de ter seguido para a Capital Federal, por occasião da revolta.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1046 de 14 do corrente, solicito a expedição de ordens no sentido de ser effectuado pela caixa de deposito o pagamento da quantia de 60$891, á ex-praça do antigo corpo policial Bemvindo Soares da Costa, proveniente dos vencimentos que deixou de receber, no periodo de 8 de Fevereiro a 31 de Março do anno findo, em vista de ter seguido para a Capital Federal, por occasião da revolta.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Dr. Questor demittio hontem Caetano Ignacio de Medeiros Bego, do logar de guarda de 1.ª classe da Casa de Detenção.

— Ao mesmo.—Peço-vos que informeis, com urgencia quanto está a dever ao Thesouro do Estado o alferes do corpo de cavallaria, Francisco José Lins e que tempo tem de serviço nos corpos estadoaes.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser paga, de accordo com a vossa informação contida em officio de 4 do corrente, ao ex-professor do municipio de Floresta, Florentino Ferraz, a importancia de 513$000, que lhe é devida como professor d'aquella localidade, durante o mez de Janeiro a Maio de 1894; pagamento que deve correr pela verba do art. 2.° § 3.° n. 13 da lei do orçamento em vigor.

— Ao mesmo. — Communico-vos para que produza os devidos effeitos, que por força de portaria d'esta data, resolvi conceder dous mezes de licença, com ordenado, a Victoria Fredovina do Rego Araujo, inspectora das alumnas da Escola Normal, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ao mesmo.—Remetto-vos, para os devidos fins, copia do termo de contracto lavrado com os negociantes Alfredo Almeida & C., para o fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção durante o trimestre de Outubro a Desembro do corrente anno.

— Ao mesmo.—Communico-vos que em 1 do corrente o bacharel Antonio Feliciano Guedes Gondim, promotor publico do municipio de Flores entrou no gôzo da licença que lhe concedi em 16 de Setembro findo.

— Ao mesmo.—Deferindo n'esta data o requerimento do cidadão Manoel Francisco da Silva Branco, juiz do 1.° districto do municipio de Caruarú, peço-vos, de accordo com as informações da Subdirectoria de Contabilidade e que acompanhou ao vosso officio n. 1046 de 14 do corrente, que providencieis no sentido de ser pago pela folha competente ao referido cidadão a quantia de 138$875 a que tem elle direito por ter exercido interinamente a respectiva vara de direito no tempo decorrido de 6 a 31 de Agosto d'este anno conforme consta dos documentos juntos.

— Ao mesmo.—Tendo n'esta data deferido o referido o requerimento do bacharel Pedro Wanderley Jacques, juiz de direito do municipio do Cabo, peço-vos, de accordo com a informação annexa ao vosso officio n. 1037, de 14 do corrente, que providencieis no sentido de ser pago pela verba do art. 2.° § 3.° n. 13 da lei do orçamento em vigor, a quantia de 104$166 que lhe é devida e já foi escripturado em data de 2 d'este mez, relativa aos seus vencimentos correspondentes ao periodo decorrido de 11 a 28 de Fevereiro d'este anno e que deixou de receber em tempo opportuno.

— Ao mesmo.— Communico-vos que em 10 deste mez o bacharel José Ignacio de Albuquerque Xavier Junior, Promotor Publico do Municipio de Garanhuns, entrou no goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 2 do corrente.

— Ao mesmo.—Enviando-vos os inclusos documentos comprobatorios do exercicio interino da vara de direito do Municipio de Tacaratú pelo juiz do 1° districto respectivo, Pedro Gonçalves Cavalcante, no periodo de 14 de Fevereiro a 30 de Junho deste anno, peço-vos de accordo com a informação annexa ao vosso officio n. 1041 de 14 do corrente, da Subdirectoria de Contabilidade do Thesouro, que mandeis escripturar para ser opportunamente pago ao mesmo juiz de districto a quantia de [illegible], visto pertencer ao exercicio ultimamente encerrado.

— Ao Dr. Juiz de Direito do 2° districto criminal.— Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo consta do officio n. 286 de 11 do corrente, do Director do Presidio de Fernando, d'alli vieram a bordo do vapor «Alice» os ex-sentenciados Leonardo Alves Nogueira e Anthenogenes Correia Maia, perdoados por decreto de 7 e 17 de Setembro ultimo.

— Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Gameileira.— Transmittindo a inclusa copia do officio que em 14 do corrente me foi dirigido pelo Sr. Consul de Portugal, peço-vos me informeis com urgencia a respeito do assumpto do mesmo officio.

— Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Ouricury.— Communico-vos, para vosso conhecimento, que o Dr. Secretario da Industria declarou-me em officio de 11 do corrente, haver na mesma data providenciado no sentido de ser satisfeito o pedido constante de vosso officio de 21 de Setembro ultimo, que assim fica respondido.

— Ao vice Provedor da Santa Casa de Misericordia.—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 317 de hontem datado, que expedi ordens ao Commandante do 1° batalhão de infantaria estadoal, no sentido de ser designado um inferior para, no Hospital Pedro II encarregar-se do serviço da enfermaria onde são tratadas as praças dos Corpos estadoaes.

— Ao Commandante do 2° batalhão.— Providenciai no sentido de ser posta á disposição do Agente de policia maritima um praça do batalhão de vosso commando.

— Ao Director da Escola Normal.— Respondo á consulta constante de vosso officio de 11 do corrente mez declarando-vos que fica approvada a decisão da congregação, relativamente á taxa que, nos termos do art. 65 do Regulamento expedido com o decreto de 30 de Agosto ultimo, devem satisfazer os alumnos afim de serem admittidos á inscripção para os exames a que se tem de proceder proximamente nessa Escola.

Despachos do Governo, do Estado do dia 22 de Maio de 1896

Anna Clementina de Souza Barros, professora estadoal de Gravatá pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier—Sim, com ordenado.

Emilia Alves Beserra professora publica da cadeira mixta no povoado da Luz, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude—Concedo.

Pacifico Marcelino Malaquias professor publico de Gamelleira, pedindo entrega de documentos—Sim, mediante recibo.

Roberto Manoel Pessoa, sentenciado pedindo certidão—Providenciado, com o officio desta data ao director do Presidio de Fernando de Noronha.

Manoel Diogo do Nascimento, sentenciado pedindo perdão. Ao Sr. Dr. presidente do Superior Tribunal de Justiça para informar tendo em vista do officio annexo do Dr. Juiz de Direito do 2.° districto criminal.

José Alexandre de Souza, sentenciado pedindo perdão do resto da pena—Informe o Sr. Dr. substituto do procurador geral do Estado.

Bacharel Odilon Nestor de Barros Ribeiro, promotor publico do municipio de S. José do Egypto pedindo pagamento de vencimentos—Deferido, com o officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Alexandrino de Salles, sentenciado pedindo perdão do resto da pena—Indeferido.

Josepha Maria da Conceição, sentenciada pedindo perdão do resto da pena—Informe o Sr. Dr. substituto do procurador geral do Estado.

Vicente Barbosa da Silva, sentenciado pedindo perdão do resto da pena—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Jaboatão.

Gerente da Estrada de Ferro do Recife a Varzea e Dous Irmãos, pedindo o pagamento de passagens concedidas por conta do Estado—Deferido nos termos do officio desta data, ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Pereira Carneiro e C., agentes da Companhia Lloyd Brasileiro neste Estado pedindo pagamento da quantia de 38$250, proveniente de passagens para um preso e duas praças no vapor «Olinda»—Informe o Dr. questor policial.

Francisco Xavier de Barros Campello, amanuense da Questura Policial pedindo um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude—Remettido a junta medica do Estado a quem o peticionario se apresentará afim de ser inspeccionado.

Manoel Antonio Barbosa, corneteiro da primeira companhia do 3.° batalhão de infantaria estadoal pedindo para ser inspeccionado—Nesta data providencio para que o peticionario seja excluido do estado effectivo do batalhão a que pertence, visto ter sido julgado em inspecção de saude, incapaz para o serviço.

Joaquim Medeiros e C., pedindo pagamento da quantia de 193$100, proveniente de diversos artigos que forneceram para o expediente do Superior Tribunal de Justiça, nos mezes de Feveiro e Março—Deferido, com o officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do dia 21 de Maio de 1896

Dr. Francisco da Cunha Beltrão, commissario da usina «Conceição», do municipio da Victoria pedindo o augmento 250:000$000 autorisado pela lei n. 113 do anno passado.—O auxilio concedido ao supplicante para a construcção de uma usina não póde ser augmentado, não só porque a de que se trata não tem a capacidade exigida pela lei n. 113, como porque o Estado não deve augmentar a sua responsabilidade continuando a conceder emprestimo em apolices.

— Dia 22 —

Miguel Borges, pedindo pagamento de... 2:000$000 proveniente de 500 metros cubicos de aterro para os fornos de incineração do lixo.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Julia Senhorinha de Sá Oliveira, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Reis & Santos, pedindo pagamento da quantia de 4:247$640 de materiaes que forneceu á Secretaria da Industria.— Informe a 2.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
[illegible] Archias Maia.

Lei n. 162

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a aposentar com ordenado ao Bacharel José Anastacio da Silva Guimarães, actual Sub-Director da Contabilidade do Thesouro do Estado.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1896.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.

Celso F. Henrique de Souza,
1.° Secretario.

Julio Antero de Medeiros Furtado,
Servindo de 2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 23 de Maio de 1896.

DR. JOAQUIM CORREA D'ARAUJO.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 103—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 23 de Maio de 1896.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Manoel Francisco de Paula, conhecido por Manoel Amancio, vindo do municipio de Nazareth, como sentenciado, Apollinario Thomé de Lima, como desordeiro e João Felippe, como alienado, até que possa ter o conveniente destino.

Communicou-me o subdelegado da freguezia de Santo Antonio, que hontem, ás 11 horas da manhã se achava almoçando n'um hotel, sito á rua Pedro Affonso n. 59, o carroceiro de nome Severino Pereira dos Santos, quando ahi appareceu o individuo conhecido por Cangalha, e lhe offereceu um revolver, e passando ambos a examinar dita arma succedeu esta disparar-se cujo projectil attingio o referido carroceiro.

A mesma autoridade fez remover para o Hospital Pedro II o offendido, que sendo interrogado declarou ter sido o facto todo casual.

Communicou-me o sub delegado do 1° districto de Afogados que hontem, por volta das 2 horas da tarde, o individuo de nome Miguel Pereira da Silva, armado de uma faca de ponta, ferio gravemente a Henrique Alexandre de Jesus.

Aquella autoridade, logo que teve conhecimento do facto, providenciou no sentido de ser o offendido transportado para o Hospital Pedro II e contra o offensor, que evadio-se, procede de conformidade com a lei.

Communicou-me o subdelegado do 2° districto de Canhotinho que no dia 13 do corrente mez, no sitio denominado Lança, daquelle districto os individuos José Gonçalo e João de Freitas, travando lucta entre si resultando ser este morto por aquelle.

O delinquente evadio-se, contra o qual prosegue a mesma autoridade nos termos da lei.

Em data de 19 deste mez, communicou-me o delegado de Garanhuns que no dia 17 tambem do corrente, no logar denominado Macaca, do districto Brejão daquelle municipio, fôra atacado em sua propria casa o cidadão João Barbosa de Farias, pelo individuo de nome Antonio Ferreira da Costa, que foi morto na luta, e ferido gravemente o primeiro, que veio a fallecer depois.

Nesta data assumio o exercicio do cargo de sub-delegado do 1° districto de S. José o cidadão Manoel Rodrigues Nogueira Lima, na qualidade de 1° supplente.

Saude e fraternidade.

O questor,
Antonio Pedro da Silva Marques.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Em additamento aos despachos do dia 19 de Maio de 1896

Joanna Tibertina da Silva Lins, por seu procurador Candido José de Góes Telles, pedindo para encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado—Encaminhe-se.

Dia 20

Anna Placida Pessoa Paszi, professora publica pedindo prorogação de praso—Sim, por mais 60 dias.

Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, Pedro Celestino da Trindade, Maria das Mercês da Cruz Ribeiro, e Maria Liberata da Silva Fortes professores, pedindo prorogação de praso—Sim, de accordo com a decisão do Dr. governador do Estado.

Alexandrina de Albuquerque Araujo e Anna Senhorinha Monteiro Pessoa, professoras pedindo prorogação de praso—Sim, por mais 60 dias de accordo com o despacho do Dr. governador do Estado.

Maria Nicacia de Jesus Peretti, professora, pedindo prorogação de praso—Sim, por mais 15 dias, contado o praso de 15 de Abril data do edital em que foi comprehendida.

Amalia Euphrosina Cavalcante Lima professora, pedindo prorogação de praso—Sim, por 60 dias a contar de 31 Março, em que registrou o titulo de nomeação.

— 22 —

Leobina de Barros Lins e Silva, professora, pedindo prorogação de praso—Sim, de accordo com a decisão do Dr. governador do Estado.

Anna Elysa de Oliveira Barros, professora publica, pedindo prorogação de praso—Sim, por 60 dias de accordo com o despacho do Dr. governador do Estado.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

Secretaria da Industria—2.ª directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Expediente do dia 22 de Maio de 1896

H. Rouquayrol, pedindo para mandar examinar e approvar os preparados «Xarope anti-asthmatico do Dr. Berardo simples e composto o anti-hemorrhoidal brazileiro e pomada anti-rheumatico Dr. Constantino e Linimento rheumatico do Dr. Constantino.—Ao Laboratorio Chimico para proceder a analyse e verificação de formulas.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 5.° districto, o predio n. 32 da rua dos Guararapes.

Pelo Dr. commissario do 1.° districto, o predio n. 1 da travessa do Carmo.

— Dia 23 —

Ferreira Rodrigues & C., Figueiredo Costa & C., e João Fernandes de Almeida, pedindo para mandar examinar café.—Ao Dr. commissario do 2.° districto, para examinar.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 5.° districto, os predios ns. 22 da rua da Alegria e 32 da rua Velha.

Pelo Dr. commissario do 3.° districto, o predio n. 2 da rua da Conceição.

Pelo Dr. commissario do 2.° districto, o predio n. 36 da rua de Domingos Martins.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 23 de Maio de 1896.

O official.
Miguel N. Vianna.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 23 de Maio de 1896

Luiza Francisca de Jesus—Informe á 4.ª secção.

Manoel Mauricio Alves do Nascimento—Certifique-se.

Antonio Francisco da Cruz, José Nataris & C., Guimarães & Valente e Pedro M. L.—Informe á 1.ª secção.

Joaquim Ignacio. Gonçalves Lima.

SENADO

29.ª SESSÃO EM 1 DE MAIO DE 1896

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO TEIXEIRA DE SÁ.

A' hora legal, achando-se presentes os Srs. Teixeira de Sá, Caldas Barreto, Barão de Nazareth, Serra Martins, Salazar Moscoso, Antonio Pernambuco e Albino Silva, o Sr. Presidente manda proceder á leitura do expediente e entrar-se na ordem do dia.

E' lida a acta da sessão antecedente, ficando encerrada a discussão.

O SR. BARÃO DE NAZARETH, servindo de 1.° Secretario, procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um abaixo assignados de empregados activos e inactivos ao Estado, reclamando contra o regulamento de 20 de Fevereiro ultimo para execução da lei n. 122, que creou o Monte-Pio.—A 3.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.° Secretario.

Apoia-se, indo a imprimir sob. n. 21, o projecto apresentado na sessão antecedente pelo Sr. Albino Meira (aproveitamento dos juizes em disponibilidade).

São lidos, indo tambem a imprimir, os seguintes pareceres:

1896—PARECER—N. 72

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 10 do Senado, este anno iniciado e approvado em 3.ª discussão em sessão de 28 deste mez, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.° O estudo de musica, no Instituto Benjamin Constant e Escola Normal, passará a ser feito de conformidade com o plano seguinte, ficando abolido nos mesmos estabelecimentos de educação, o ensino de musica instrumental.

Art. 2.° Esse plano constará de preliminares; principios complementares, escalas, intervallos, tonalidade, modalidade e transposições; solfego individual, entrada ou simplesmente rythmitica, segundo as aptidões do alumno, noções sobre a formação dos accordes consoantes e dissonantes, canto coral.

Art. 3.° Além do ensino dessas materias os professores, trimensalmente, serão obrigados a fazer prelecções oraes sobre assumptos musicaes compativeis com o desenvolvimento de seus.

Art. 4.° O ensino de noções sobre a formação de accordes e exercicio de canto coral será encetado quando o alumno estiver habilitado nas outras materias consignadas na presente Lei.

Art. 5.° Para a conveniente execução desse plano de ensino, o Governo, respeitando os direitos que possam ter adquirido os actuaes professores de musica dos dous Estabelecimentos de educação, mantidos pelo Estado, concederá áquelles que substituirem a estes professores e que devem ser escolhidos dentre os nossos artistas mais conceituados, todos os direitos e regalias dadas ao corpo docente dos mesmos Estabelecimentos.

Sala das Sessões do Senado de Pernambuco, 30 de Abril de 1896.—*Regueira Costa.—Caldas Barreto.—Barão de Nazareth.*

1899.—PARECER N. 73

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 13, iniciado este anno no Senado e hoje approvado em 3.ª discussão, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.° Compete ao Procurador Geral propor ao Governador do Estado a remoção dos Juizes de Direito sempre que for perniciosa a permanencia destes em seus municipios, ouvido previamente a respeito o Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2.° E' tambem da competencia do mesmo Procurador, no caso de impossibilidade physica ou moral de algum Juiz de Direito para exercer suas funcções, requerer perante o Superior Tribunal a necessaria inspecção medica, para o fim de ser pelo Governador decretada a aposentadoria, ou disponibilidade, a que tiver direito o Juiz impossibilitado.

Art. 3.° Sómente em casos excepcionaes, por motivos ponderosos, ouvido o Superior Tribunal e com a clausula de não se prejudicar direitos adquiridos, poderão os Juizes de Direito permutar os respectivos municipios.

Art. 4.° O Procurador Geral será nomeado pelo Governador d'entre os bachareis formados ha mais de oito annos pelo menos, e que se tenham tornado distinctos por seus conhecimentos juridicos.

Art. 5.° Fica revogado o artigo 78 da Lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 30 de Abril de 1896.—*Caldas Barreto.—Regueira Costa.—Barão de Nazareth.*

1899.—PARECER N. 74

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto iniciado este anno no Senado e approvado em 3.ª discussão em sessão de hoje, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a conceder ao 1.° official da 3.ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro do Estado, Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 30 de Abril de 1896.—*Barão de Nazareth.—Caldas Barreto.—Regueira Costa.*

1896.—PARECER N.—75

A 5.ª Commissão, tendo presente o parecer n. 62 do Senado, que adopta a resolução da Camara dos Deputados iniciada pelo projecto n. 32 de 1895 e approvado em 3.ª discussão em sessão de 28 do corrente, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a despender, no corrente exercicio, a quantia de 22:000$000 com a construcção, por administracção ou arrematação, de uma estrada de rodagem a partir da estação dos Prazeres aos povoados da Piedade e Venda-Grande.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 30 de Abril de 1896.—*Regueira Costa.—Caldas Barreto.—Barão de Nazareth.*

E' finalmente lido, indo tambem a imprimir, o seguinte projecto, precedido do parecer sob. n. 76:

1896—PROJECTO N.—22

(PARECER N.—76)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a petição de Matheus Eugenio Peixoto, porteiro do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, na qual solicita que seus vencimentos sejam equiparados aos que percebem os porteiros das demais Repartições do Estado; attendendo a que o peticionario tem vencimentos exiguos, inferiores aos que percebem os outros porteiros e, o que mais é, iguaes aos dos continuos do Tribunal de Justiça; é de parecer que seja deferida a sua petição para o que apresenta o seguinte projecto:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.° Os vencimentos do porteiro do Superior Taibunal de Justiça serão de 2:400$000 annuaes.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 1.° de Maio de 1896.—*Barão de Nazareth.—Antonio Pernambuco.*

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente passa-se á

ORDEM DO DIA

Comparecendo o Sr. Eduardo de Oliveira, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Approva-se sem debate, em 2.ª discussão o projecto n. 17 deste anno (additamento ao Regimento Interno) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Eduardo de Oliveira.

O SR. BARÃO DE NAZARETH, requer e obtem sejam dispensados da impressão e immediatamente discutidos os pareceres ns. 72 a 75.

Submettidos a discussão ditos pareceres são approvados sem debate.

O SR. PRESIDENTE declara que as resoluções constantes dos pareceres ns. 72 a 74 irão opportunamente á Camara dos Deputados e a de que trata o parecer n. 75 á sancção.

Comparece o Sr. Ermirio Coutinho.

Approvam-se, sem debate, em 2.ª discussão os projectos do Senado ns. 18, 19 e 20 deste anno: o 1.° autorisando a construcção de uma cadeia em Canhotinho, o 2.° sobre montagem de cordoarias e o 3.° garantias a um banco de credito real.

O Sr. Antonio Pernambuco, diz depois que dehaver-selhe concedido a palavra sobre o projecto n. 20 deste anno declara desistir da mesma, visto como nenhum outro Sr. Senador havia impugnado o projecto de que elle se ia occupar, mas que, entretanto, aguardar-se-hia para a seguinte discussão, caso alguem o impugnasse.

Esgota-se a ordem do dia.

Vota-se, sendo approvada, a acta da sessão antecedente.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão dos projectos ns. 17,15 e 12 e do parecer n. 69.

1896—PARECER N. 104

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 75 do anno passado, depois de haver bem estudado o importante assumpto que a ella se prende, é de parecer que seja a mencionada resolução approvada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado de Pernambuco, 16 de Maio de 1896.—*Dr. Ermirio C. Coutinho.—Albino José da Silva.—Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.° As estradas de ferro privilegiadas ou garantidas pelo Estado de Pernambuco serão classificadas:

a) de 1.ª cathegoria aquellas para as quaes for justificado um trafego provavel superior a 8,000,000 de passageiros—kilometro e 2,500,000 toneladas—kilometro de cargas, inclusive animaes:

b) de 2.ª cathegoria aquellas para as quaes for justificado um trafego provavel superior a 3,000,000 de passageiros—kilometro e 1,000,000 de toneladas—kilometro de cargas, inclusive animaes:

c) de 3.ª cathegoria aquellas para as quaes for justificado um trafego provavel nunca inferior a 300,000 passageiros—kilometro e 100,000 toneladas—kilometro de cargas, inclusive animaes.

Nas estradas desta ultima cathegoria, quando forem ellas de interesse puramente local, poderá a bitola, de accordo com as instrucções annexas, ser reduzida a 0m60 entre trilhos, comtanto que em epocha alguma possa o seu desenvolvimento total exceder a 50 kilometros.

Art. 2.º Os auxilios concedidos pelo Estado a qualquer estrada, embora a companhia ou empreza que a tiver de executar seja estrangeira e os capitaes levantados para esse fim o sejam no exterior do paiz, serão sempre estipulados em moeda nacional.

Art. 3.º Todos os auxilios serão determinados com a base maxima de 40 contos por kilometro, em media, para as estradas de 1.ª cathegoria, 30 contos para as de 2.ª e 20 contos para as de 3.ª, e consistirão em subvenções computadas: para as estradas de 1.ª cathegoria em 1/2, para as de 2.ª em 1/3 e para as de 3.ª em 1/4 do capital fixado de accordo com as prescripções acima estabelecidas, e fiança ou garantia de juros de 7% ao anno, que se estenderá respectivamentera 1/2, 2/3 e 3/4 do mesmo capital, durante o prazo firmado de accordo com as disposições do § 1.º do art. 5.º.

Art. 4.º Si bem que os auxilios prestados obedeçam ás delimitações do artigo antecedente, será reconhecido, para fins adiante estabelecidos, como CAPITAL TOTAL, o que fôr preciso á construcção de todas as obras, acquisição e montagem de todo o material, fixo e rodante, da linha telegraphica, da superstructura metallica e bem assim a todas as despezas accessorias, taes como desapropriações o indemnisações de bemfeitorias durante o periodo da construcções, embora seja esse capital superior aos maximos determinados conforme as bases estabelecidas na 1.ª parte do mesmo artigo.

Art. 5.º Além dos favores de que cogitam os arts. 2.º e 3.º concederá o Governador:

§ 1.º privilegio durante um prazo maximo de 30 annos, contados da data da inauguração do ultimo trecho construido, sendo vedada dentro deste prazo a concessão de outras estradas, que corram na mesma direcção, dentro de uma zona de 15 kilometros, contados perpendicularmente para cada lado do eixo.

Fica, porém, entendido que essa prehibição não exclue a concessão de outras linhas, que, derivando-se de qualquer ponto da primeira, sigam direcções diversas ou que, desenvolvendo-se em direcções differentes, venham cruzar em um só ponto com as anteriormente construidas ou concedidas.

Qualquer estrada executada de accordo com o que acima ficou estabelecido, poderá construir estações e manter trafego nos primeiros 2) kilometros a partir dos pontos iniciaes, ou de cruzamento, embora fique todo esse trecho situado dentro da zona garantida na 1.ª parte do presente paragrapho, não tendo por esse motivo a estrada ou estradas primitivamente concedidas, ou ja construidas, direito a indemnisação de especie alguma; comtanto que, a partir dessa distancia, não toque a ultima estrada em mais ponto algum das zonas anteriormente privilegiadas, salvo ajuste prévio com audiencia do fiscal do Governo e approvação deste.

§ 2.º direito de desappropriação na forma das leis em vigor.

§ 3.º os terrenos devolutos situados á margem da estrada e que forem necessarios á construcção de seu leito, ou de suas dependencias.

§ 4.º uso das madeiras e outros materiaes existentes no sterrenos devolutos e que precisos forem á construcção.

§ 5.º isenção de direitos de importação, que solicitará do Governo Federal, não só para todo o material especificado no art. 4.º como tambem para o necessario ao seu consumo, inclusive carvão de pedra, tudo de accordo com as disposições estatuidas pela União ficando entendido que a isenção relativa a carvão de pedra cessará quando dentro do paiz forem descobertas e exploradas minas, que com vantagem possam fornecer todo ou parte do carvão necessario ao serviço.

Si o Governo da União recusar ao material da estrada o favor de que cogita o presente paragrapho, perderá o direito ás vantagens que lhe são conferidas pelo art. 37, ficando equiparado a um simples particular, ainda mesmo quando se tratar dos transportes de malas e quaesquer agentes do correio.

§ 6.º preferencia em egualdade de condições para a construcção dos prolongamentos e dos ramaes.

Art. 6.º Nenhuma estrada será concedida sem que o seu traçado esteja incluido no plano de viação ferrea do Estado, que fôr adoptado, salvo os pequenos ramaes de interesse puramente local e cuja conveniencia for cabalmente demonstrada ao Governo, que ainda assim só os poderá permittir, se de forma alguma prejudicarem elles á linhas já concedidas, construidas ou incluidas no plano geral.

Art. 7.º Todas as estradas, principalmente as de 1.ª cathegoria, obedecerão em absoluto ao typo e normas das instrucções annexas, exceptuadas as permittidas pelo art. 2.º das mesmas instrucções e a alinea (c, do art. 1.º das presentes disposições).

Art. 8.º Nenhuma concessão poderá ser feita sem preceder concurrencia publica e sem ser a individuo ou companhia que, além de idoneidade, offereça as garantias geraes adiante determinadas e outras especiaes que convenha ao Governo exigir.

Art. 9.º Na proposta que o pretendente apresentar especificará o prazo do privilegio, inicio e conclusão das obras e juntará todos os esclarecimentos e documentos necessarios á justificação do trafego provavel e classificação da estrada, podendo o Governo não só exigir maior numero daquelles dados, quando, offerecendo o concurrente superioridade de condições sobre os demais, forem todavia omissos ou insufficientes os que apresentar, como mandar organisal-os directamente por conta do interessado.

Art. 10.º O custo dos estudos de qualquer estrada, realisados anteriormente á sua concessão, e bem assim a importancia dos trabalhos previstos na ultima parte do artigo anterior, serão levados á conta da subvenção e d'ella descontados no momento de seu pagamento quando houverem sido executados directamente pelo Governo.

Art. 11. Uma vez assignado o contracto, o concessionario, ou companhia, não poderá transferil-o a outrem sem prévia approvação do Governo, que, no momento da transferencia, terá o direito de alteral-o em um ou mais pontos, porém sempre de accordo com as presentes disposições.

Art. 12. Se o contractante, ou pessoa a quem transferir o contracto, for estrangeiro, desistirá de todos os privilegios e regalias que possuir como tal, ficando para todos os effeitos e execução do mesmo contracto, exactamente como se nacional fosse.

Art. 13. A garantia de juros será paga sómente durante o prazo do privilegio, livre de quaesquer impostos, em semestres vencidos em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada anno, e, no maximo até o fim do 3.º mez do semestre seguinte.

Art. 14. Parte da subvenção, ou toda ella, quando for precisa, menos as quantias resalvadas pelos arts. 9.º e 10.º, será applicada na acquisição de todo o material fixo e rodante, superstructura metallica e linha telegraphica.

Art. 15. Si a subvenção não for sufficiente para a acquisição de todo o material especificado no artigo anterior, o excedente será retirado do capital garantido e a garantia dos juros relativa a esse excesso só se tornará effectiva depois de satisfeitas as exigencias do § 1.º do artigo seguinte; no caso contrario as sobras serão applicadas na construcção dos primeiros trechos da linha.

Art. 16. A subvenção só se fará effectiva parcialmente e na proporção do material que for sendo adquirido.

A parte relativa a cada fornecimento será dividida em duas prestações, uma de 80% e a outra de 20%; pagaveis, a 1.ª immediatamente depois de chegado, verificado e inspeccionado o material pelo fiscal, a 2.ª depois de achar-se o material rodante e o das officinas em estado de funccionar e o de mais applicado nas obras.

A computação do valor de cada fornecimento será feita pelo orçamento prévio que tiver servido de base á fixação do capital.

Art. 17. Na hypothese da ultima parte do art. 15, isto é, quando a subvenção for superior á importancia do material, o pagamento do excesso terá tambem lugar em duas prestações de 80% e 20%; sendo a primeira depois de concluido o serviço de terraplenagem do trecho em que for applicado e a segunda immediatamente depois de entregue elle ao trafego.

Art. 18. As chamadas de capital serão feitas á proporção que forem precisas e as importancias serão recolhidas a um estabelecimento bancario do Estado, para serem empregadas á medida que forem necessarias, mediante permissão ou determinação do Governo.

Art. 19. Antes de ser encetada a construcção do primeiro trecho da estrada doderá o concessionario ou companhia realisar uma chamada de 10% á 12% do capital garantido, para occorrer ás despezas preliminares.

Essa parte do capital começará a vencer o juro de 7% da data em que pelo fiscal forem approvados os documentos comprobatorios de haver todo elle sido convenientemente empregado.

Art. 20. Os juros obtidos pelos depositos de que trata o art. 18, reverterão em beneficio do concessionario ou companhia, que só começará a perceber a garantia de 7% por partes do capital, a partir da data da inauguração de cada trecho ou secção em que tiverem sido applicadas.

Art. 21. O capital total, o capital garantido e a subvenção serão fixados de accordo com os arts. 3.º e 4.º, e diante dos documentos de caracter geral, especificados nas instrucções annexas, que serão approvadas pelo Governo, se depois do examinados pelo fiscal nenhuma alteração ou modificação for exigida.

Art. 22. Todos esses documentos, uma vez definitivamente approvados, não poderão ser alterados, total ou parcialmente, sem acquiescencia do Governo, sob pena de multa, ou rescisão no caso de reincidencia.

Art. 23. Os planos especiaes e mais desenhos de detalhes necessarios á construcção de todas as obras d'arte, edificios, suas dependencias, perfis da via permanente, etc, serão sujeitos á approvação do fiscal um mez antes de dar-se começo á obra; e si findo esse prazo, nenhuma communicação tiver sido feita ao concessionario, approvando ou exigindo modificações, fica subtendido que foram approvados.

Art. 24 Si forem exigidas modificações pelo fiscal á companhia ou concessionario, será obrigada a executal-as sob pena de multas que variarão de 1/3 a 3/4 do valor da obra executada sem as modificações, e que reverterão em beneficio do capital garantido, que será dellas diminuido.

Neste caso podera ainda o Governo, si entender conveniente, mandar demolir a obra e executal-a directamente por conta do capital garantido.

Si a companhia expontaneamente fizer alterações nos planos e desenhos, depois de approvados, perderá o direito á garantia de juros sobre o valor da obra assim executada; si, porém, as alterações forem realisadas com approvação do Governo e dellas resultar economia na execução, a metade reverterá em beneficio do capital garantido que della será reduzido, e a outra metade em beneficio da companhia ou concessionario.

Art. 25. A subvenção será considerada para todos os effeitos como mero adiantamento ou emprestimo feito pelo Governo ao concessionario ou companhia e será garantida por hypotheca da estrada ao Estado, mediante titulos preferenciaes sem juros, no valor daquelle emprestimo ou adiantamento, os quaes serão recolhidos ao Thesouro do Estado, na medida e á proporção que forem por este satisfeitas as parcellas daquella importancia.

Os pagamentos da subvenção serão feitos em apolices da divida publica estadoal ao juro de 7°|° ao anno, emittidas sobre o valor e garantia desses titulos.

Essas apolices serão resgatadas, ou directamente pelo Governo na medida e á proporção que forem resgatados estes titulos, conforme dispõe o art. 27, ou pelo concessionario que as entregará ao Thesouro, recebendo como quitação os titulos correspondentes ao valor das apolices recolhidas.

Os juros dessas apolices serão pagos integralmente pelo Governo até realisarem-se as provisões da primeira parte do art. 27.

Art. 26. O pagamento da garantia de juros só terá lugar em presença dos balancetes de liquidação da receita e despeza do custeio da estrada e depois de verificados e approvados pelo fiscal, ou diante dos documentos a que alludo o art. 19, quando se tratar do pagamento da fiança relativa á parte do capital garantido mencionado no mesmo artigo.

Art. 27. Logo que os dividendos excedam a 7 °|° do capital garantido, os excesses serão applicados semestralmente, conforme permittir sua importancia.

§ 1.º No resgate dos titulos, e, em consequencia das apolices por elle garantidas, de conformidade com a segunda parte do art. 25.

§ 2.º No reembolso ao Estado de todas as quantias que o mesmo houver despendido com o pagamento dos juros dessas apolices.

Fica entendido que sómente depois de resgatadas as apolices e os titulos começará a restituição dos juros.

Art. 28. Satisfeitas as disposições do artigo anterior, quando os dividendos forem superiores a 7°|° do CAPITAL TOTAL, menos a importancia daquelles titulos, o excesso será destinado não só ao reembolso da garantia de juros paga até então pelo Estado, como tambem ao das despezas executadas com a fiscalisação.

Art. 29. A reversão da estrada para o Estado, depois de findo o prazo da concessão, será regulada da seguinte forma:

§ 1.º Si findo aquelle prazo tiver o concessionario reembolsado, de conformidade com os arts. 27 e 28, as importancias de todos os compromissos até então realisados pelo Governo, e houver cumprido satisfactoriamente todas as clausulas de seu contracto a juizo do mesmo Governo, ser-lhe-ha concedida uma prorogação igual a 1/3 do tempo da primitiva concessão, sem garantia de especie alguma, a não ser o privilegio de zona; vigorando ainda durante esse novo prazo as obrigações contrahidas pelo concessionario em virtude das clausulas de seu contracto e correndo as despezas de fiscalisação por conta do custeio.

Esgotado esse novo prazo passará a estrada com todo material fixo e rodante, linha telegraphica, edificios e dependencias a ser propriedade do Estado.

§ 2.º Si, porém, esgotado aquelle prazo não houver o concessionario satisfeito as exigencias dos arts. 27 e 28, reverterá a estrada para o Estado, pagando o Governo uma indemnisação igual á metade da differença entre o CAPITAL TOTAL e a somma de todas as importancias que forem ainda devidas ao Estado.

Fica entendido que si á somma das quantias devidas for igual ou superior ao capital total, a nenhuma indemnisação terá direito o concessionario.

Art. 30. Antes de terminado o prazo do privilegio poderá o Governo encampar a estrada, si assim exigir o interesse publico, precedendo determinação do poder legislativo do Estado.

Si a encampação tiver lugar depois de decorrido um periodo superior a um terço do prazo, o preço da indemnisação será igual ao CAPITAL TOTAL menos a subvenção; si, porém, o for antes de decorrido esse periodo, pagará o Governo, além da indemnisação que vem de ser regulada, uma gratificação igual a tantas vezes á maior renda liquida annual realisada até então, quantos forem os annos ainda precisos para completar o terço do prazo da concessão.

Art. 31. O Governo rescindirá o contracto, salvo caso de força maior, cuja procedencia só a elle caberá julgar:

a) si decorridos seis mezes de data da assignatura do contracto, não estiverem recolhidas a um estabelecimento bancario do Estado as importancias das chamadas do CAPITAL GARANTIDO conforme preceituam os arts. 18 e 19;

b) si dez mezes depois da assignatura do contracto não for encetada a construcção em um trecho de 10 kilometros pelo menos;

c) si durante a construcção houver morosidade no proseguimento dos trabalhos, ou interrupção por mais de 90 dias;

d) si persistir o concessionario ou companhia em alterar, sem consentimento do Governo, os projectos, desenhos, typos de obras ou do material fixo ou rodante e orçamentos já approvados; ou si usar de má fé e repetidas delongas na execução das ordens transmittidas pelo fiscal;

e) si for excedido por mais de oito mezes o prazo determinado no contracto para conclusão de todas as obras;

f) si em qualquer epocha, depois de entregue ao trafego toda a estrada, ou parte della, mantiver o concessionario por mais de 6 mezes em máo estado de conservação o leito, obras d'arte, material fixo ou rodante e a via permanente, de forma a haver perigo na circulação dos trens, ou si por esse motivo for o trafego interrompido por mais de 15 dias;

g) si tentar o concessionario ou companhia prejudicar por mais de tres vezes as receitas liquidas, com a inclusão no custeio de despezas não contidas nas especificações do art. 39, ou se usar de dolo na organisação de mais de tres dos balancetes semestraes exigidos pelo art. 26 para pagamento da garantia de juros.

Art. 32. Pela não observancia das clausulas do contracto e para as quaes não se comminar pena especial, ficará o concessionario sujeito a multas que variarão de 50$000 a 1:000$000, conforme a importancia da infracção.

As delongas dos prasos estipulados no contracto serão punidas, por dia de excesso, com o maximo das penas; podendo o Governo em qualquer caso rescindir o contracto logo que a totalidade das multas attinja a 5% do CAPITAL GARANTIDO; ou a importancia da fiança que tiver o concessionario recolhido ao Thesouro, si a recisão tiver lugar nos casos (a e b) do art. 31.

As collisões entre trens ou entre locomotivas serão punidas com multas de...... 5:000$000 a 10:000$000, as quaes em caso algum poderão ser relevadas, ficando além disso, o concessionario obrigado a indemnisar, por sua conta, as familias dos mortos, ou aos inutilisados, em consequencia do accidente, á razão de 5:000$000 por pessoa, além das despezas de tratamento e enterro.

Si o concessionario recusar-se aos pagamentos acima determinados, ou protelal-os por mais de um mez, serão elles effectuados directamente pelo Governo e as importancias descontadas da garantia ou fiança de juros relativa ao semestre em andamento e subsequentes.

Se a collisão produzir mortes será sempre applicado o maximo da pena.

Os casos successivos de deterioração, desfalque ou extravio de mercadorias, bagagens, encommendas e máo trato, ou morte de animaes, durante o trajecto, ou emquanto permanecerem sob a guarda da estrada, serão considerados faltas graves e punidas com o médio das penas estabelecidas na primeira parte do presente artigo, sem prejuizo das indemnisações devidas aos prejudicados.

Art. 33. As importancias das multas que não forem impostas por força do art. 24, serão descontadas semestralmente da garantia de juros, ou de quaesquer quantias que forem pelo Estado devidas ao concessionario, no caso de rescisão do contracto.

Art. 34. No caso de rescisão do contracto:

§ 1.º Se ella tiver lugar antes de encetada a construcção, perderá o concessionario direito não só ao privilegio, subvenção, garantia de juros e os demais favores que lhe houverem sido concedidos por força do contracto, como ainda a todos os depositos que tiver recolhido como caução ao Thesouro do Estado;

§ 2.º Si, porém, ella tiver lugar durante o periodo da construcção, ou depois de entregue a estrada ao trafego, pagará o Governo uma indemnisação igual; no 2.º caso do capital total menos a importancia de todas as sommas que lhe forem devidas, inclusive as multas, não podendo a quantia assim determinada ser superior a 1/4 da differença entre o capital total e a subvenção; no 1.º caso, a differença entre o valor das obras executadas e do material comprado até então e a somma de todas as quantias e multas que lhe forem devidas.

Art. 35. Quer no caso de resgate, quer no de rescisão do contracto, as indemnisações serão pagas em apolices da divida publica estadoal ao juro de 6 °|° ao anno, as quaes começarão a ser resgatadas annualmente com os excessos que a renda liquida da estrada que as garantir apresentar sobre a importancia total dos respectivos juros, respeitadas as delimitações estabelecidas na primeira parte do art. 27.

Art. 36. Havendo desaccordo entre o Governo e o concessionario sobre a intelligencia das clausulas do contracto, ou sobre a avaliação das indemnisações, quer sejam as relativas a resgate ou encampação, quer á rescisão, será a questão submettida á decisão de dous arbitros, sendo um nomeado pelo Governo e o outro pelo concessionario.

O desempatador dessa commissão, escolhido por annuencia entre ambas as partes, será um juiz do Superior Tribunal de Justiça do Estado; na falta dessa annuencia, o Presidente do mesmo Tribunal.

Todas as decisões relativas a indemnisações serão exclusivamente baseadas no orçamento prévio approvado pelo Governo, conforme dispõem os arts. 3.º e 4.º.

Art. 37, O concessionario obrigar-se-ha:

a) a observar fielmente as instrucções annexas e outras complementares que forem posteriormente expedidas;

b) a construir de accordo com todas as regras da arte e principios da sciencia e manter em perfeito estado de conservação o leito, obras d'arte, edificios, dependencias, linha telegraphica etc. de forma a tudo conservar em condições da perfeita segurança e regularidade;

c) a manter em perfeito estado de conservação o numero de locomotivas, carros e wagons de todas as especies que o Governo exigir, devendo ainda, quer na organisação, quer na substituição do mesmo material, obdecer ás indicações sobre o typo, qualidade, systema de freios e até procedencias determinadas pelo fiscal;

d) a cumprir as determinações do Governo sobre a quantidade de trens, horarios, systema de tarifas, valores das bases, numero e importancia das classes; não podendo fazer alteração de especie alguma sem prévia approvação;

e) a executar com a maior regularidade, segurança e commodidade, todos os transportes de passageiros, animaes, bagagens e encommendas que transitarem pela estrada;

f) a transmittir com abatimento de 50 °|°, sobre a tarifa em vigor todos os telegrammas expedidos pelo Governo e consentir na fiscalisação immediata do telegrapho, por agentes especiaes da policia, nos casos de agitação ou alteração da ordem publica;

g) a transportar com abatimentos:

De 50%:

1.º as autoridades, escoltas policiaes, bagagens e animaes a estas pertencentes, quando em viagem a objecto de serviço publico;

2.º as forças de qualquer natureza e munições de guerra, nos casos de conflagração intestina ou guerra externa;

3.º os colonos ou immigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

4.º todos os generos de qualquer natureza, enviados pelos Governos Estadoaes ou Federal, destinados a soccorros publicos exigidos pelas seccas, innundações, pestes, guerra, ou outra calamidade publica.

De 75%:

Todas as sementes e plantas enviadas pelo Governo para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, ou despachadas pelos particulares, quando se destinarem á introducção de novas culturas no Estado.

h) a conceder gratuitamente, além do transporte em carros especiaes para os agentes do Correio, malas e quaesquer valores pertencentes ao Estado, nos trens ordinarios, duas passagens de 1.ª classe e duas de 2.ª com direito a 50 kilogrammas de bagagem, e nos trens de suburbio 10 passagens diarias, sendo 6 de 1.ª classe e 4 de 2.ª, sem direito á bagagem.

Art. 38. Sempre que o Governador ou qualquer dos secretarios do Estado exigir, o concessionario porá gratuitamente á sua disposição trens especiaes, ou carros reservados, não podendo o numero desses trens exceder a 15 annualmente.

Igual direito assiste ao fiscal, quando viajar a objecto de serviço.

Art. 39. Serão consideradas como despezas do custeio da estrada, não só as effectuadas com o trafego de passageiros, animaes e cargas, com a conservação e reparo do material rodante, officinas, estações e todas as dependencias da via-ferrea, taes como armazens, depositos, leito e obras d'arte, com a impressão de todos os documentos, regulamentos, horarios, tarifas, tabellas e relatorios, como tambem as relativas a portes de correspondencia, sellos e seguro dos edificios e suas dependencias; dependendo esta ultima de autorisação especial e antecipada do Governo.

Art. 40. A fiscalisação da estrada será executada pela 3.ª Directoria da secretaria da Industria, por intermedio de um ou mais engenheiros, nomeados pelo Governo e por elle pagos até realisar-se a hypothese do art. 28, *in fine*.

Art. 41. O exame bem como o ajuste de contas da receita e despeza para pagamento semestral dos juros garantidos pelo Governo e o desconto das quantias que a este forem devidas, inclusive as multas, será feito por uma commissão composta do Director ou Superintendente da estrada, um empregado do Thesouro, designado pelo Secretario da Fazenda, e o engenheiro fiscal, que a presidirá.

Art. 42. Todos os livros da receita e despeza do custeio da estrada e seu movimento serão mensalmente examinados pelo fiscal do Governo, que os visará se estiver a escripturação em termos e as parcellas nelle escripturadas de accordo com as especificações do art. 39; a esse exame assistirá o Director ou Superintendente.

Além dessa verificação, o concessionario será obrigado a permittir, em qualquer epocha, ao fiscal, ou ao Director da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria, a verificação de todos os livros e prestar no momento os esclarecimentos que forem pedidos.

Art. 43. Mensalmente apresentará o concessionario ao fiscal mappas contendo todo o movimento da receita e despeza, e annualmente um relatorio circumstanciado de todos os trabalhos em execução, apresentando quadros conforme modelos approvados ou indicados pelo fiscal consignando: as quantidades e custo das obras feitas e do material empregado; o tempo medio de duração do que houver sido substituido, estatisticas do trafego, abrangendo a receita e despeza do custeio convenientemente especificada; o peso por qualidade de mercadorias, animaes, bagagens e encommendas; numero de passageiros de cada classe, percursos medios e totaes quantidade, percurso e aproveitamento do material rodante, consumo de combustivel lubrificante e outros materiaes; medias de trafego, tarifas e despesas medias obtidas.

Art. 44. A companhia ou concessionario será obrigado a aceitar como definitivas, e sem recurso de especie alguma as decisões do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas nas quaes por qualquer motivo tenha este ingerencia.

Fica entendido que, em qualquer caso, terá ainda o Governo direito de examinar e modificar, como entender conveniente aos interesses do Estado, as estipulações para este fim feitas.

Art. 45. Para renovação do material fixo e rodante será formado um fundo de reserva, por meio de depositos de 3°|° da receita liquida, em um estabelecimento bancario designado pelo Governo.

Os juros dessa quantia serão accumulados em beneficio do proprio fundo de reserva.

Art 46. Nenhum quadro de pessoal ou tabella de vencimento será posto em pratica ou modificado, sem previa approvação do Governo.

Sómente em casos extraordinarios e urgentes poderá temporariamente o concessionario admittir pessoal além do especificado na tabella em vigor, cabendo-lhe levar o facto immediatamente ao conhecimento do fiscal, a quem competirá verificar a conveniencia da medida assim adoptada.

Art. 47. A fianças exigidas para assignatura dos contractos serão sempre calculadas á rasão de 2°|° do capital garantido e restituidas na proporção do custo dos trechos ou secções que forem sendo entregues ao trafego.

Art. 48. O concessionario não poderá em caso algum contrahir emprestimos, ou effectuar quaesquer outras operações de credito, por conta dos haveres da estrada, de sua renda ou da garantia de juros, sem que preceda autorisação do Governo.

As permissões para esse fim só serão concedidas em casos especialissimos, e de forma alguma poderão prejudicar ou aggravar os encargos assumidos pelo Governo.

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFEREM A ALINEA C DO ART. 1.º E O ART. 22 E OUTROS

Art. 1.º Em todos os traçados serão attendidas as seguintes condições:

I. Bitola 1m,00 entre trilhos.
II. Raio minimo das curvas 150m,00.
III. Declividade maxima 1, 8 °|°.
IV. Extensão minima das tangentes 100m,00.
V. Extensão minima dos patamares 100m,00.
VI. Largura ordinaria dos cortes 4m,00.
VII. Largura dos aterros 3m,60.

§ 1.º As curvas voltadas em sentidos contrario serão ligadas por uma tangente.

§ 2.º As rampas e contra-rampas serão medidas por patamarás.

§ 3.º Tanto quanto possivel será evitado:

I. O emprego de curvas de raio minimo e rampas de maxima porcentagem nos tuneis, pontes e viaductos.

II. O emprego cumulativo das condições—limites para as curvas e as declividades.

III. O emprego da porcentagem maxima nas contra-rampas, procedendo-se de modo inverso sempre que o traçado no sentido geral da exportação for em subida.

Art. 2.º As condições presentemente estabelecidas só poderão ser modificadas em casos excepcionaes e depois de prévia e especial autorisação do Governo do Estado.

Em caso algum, porém, será permittida a adopção de bitolas que não sejam de 1m,00 e 0m,60.

Art. 3.º Na organisação dos dados necessarios á escolha dos traçados serão observadas as seguintes disposições:

I. As plantas serão feitas na escala de 1/1.000 e conterão: os raios, gráos e desenvolvimentos das curvas: a configuração do terreno por meios de curvas de nivel, espaçadas de 3 em 3 metros, em uma zona nunca inferior a 80m,00 para cada lado da directriz, nos casos ordinarios, e 100m,00, ou mais, sempre que for preciso para a perfeita representação do terreno.

Alem disso, dentro dessa zona, serão indicados os terrenos pedregosos, as divisas das propriedades, as casas, cercas, açudes, rios, mattas, e tudo quanto interessar á boa escolha do traçado.

II. O perfil longitudinal será construido na escala de 1/400 para as alturas e 1/4000 para as distancias horisontaes; e assignalará não só todas as cotas do começo e fim das rampas e patamares, como ainda os pontos de curva e de tangente.

III. As secções tranversaes serão desenhadas na escala de 1/2000 e espaçadas de forma a fornecer o maior numero possivel de pontos para aligação das curvas de nivel.

Art. 4.º Em nenhuma estrada de propriedade do Governo, por elle subvencionada, ou simplesmente fiscalisada em consequencia de favores concedidos, poderá ser iniciada a construcção de trecho algum, sem que antecipadamente tenham sido approvados pelo Governo.

I. Todas as plantas e perfis organisados de accordo com as condições acima indicadas.

II. Tabella dos alinhamentos, com as especificações das extensões das curvas para cada tamanho de raio, das declividades e dos patamares, com as respectivas porcentagens sobre o desenvolvimento total.

III. Uma planta e perfil geral na escala de 1/5.000.

IV. Calculo do desenvolvimento virtual em relação ao trabalho mechanico, nos dous sentidos da directriz e separadamente para os trechos entre estações.

V. Relação das pontes, viaductos, pontilhões, boeiros, edificios, etc, acompanhada dos projectos ou typos, com indicação de todas as dimensões, posição em relação ao eixo da linha, especificações das alvenarias, cubações e orçamentos respectivos.

VI. Tabellas da terraplenagem, distribuição, transporte médio geral e classificação approximada dos materiaes a remover.

VII. Relação do material fixo e rodante com todos os desenhos explicativos que se fizerem necessarios, custo total e das unidades, typos, elementos e força de tracção das locomotivas.

VIII. Orçamento [detalhado] e resumo geral.

IX. Cadernetas authenticas de todas as operações effectuadas no campo, com indicação dos trechos onde se houver procedido ao estudo de variantes.

X. Relação das coordenadas geographicas dos povoados, villas e cidades atravessadas pela linha.

Art. 5.º Nas estradas de propriedade do Estado a construcção poderá ser iniciada logo que estejam estudados e orçados os primeiros cinco kilometros, sempre que assim entender conveniente o engenheiro em chefe, devendo, porém, preceder approvação do Governo.

Art. 6.º Nas estradas de propriedade particular a construcção só poderá ter começo por secções de dez kilometros e depois de approvados os estudos e orçamentos de um trecho nunca inferior á metade de sua extensão total; e nenhuma variante poderá ser adoptada, depois de sanccionado o primitivo projecto, sem acquiescencia do Governo do Estado, a quem serão de antemão apresentados os respectivos estudos e uma justificação circumstanciada de sua superioridade sobre a parte que houver de ser abandonada.

Art. 7.º Uma vez approvado pelo Governo do Estado o projecto de uma estrada de ferro, considerar-se-ha iniciado o processo de exploração por utilidade publica de todos os terrenos, e predios comprehendidos, total ou parcialmente, nos planos e plantas dessa estrada, que forem precisos para a construcção de seu leito, edificios e mais dependencias, nos termos das leis n. 9 de 12 de Junho de 1855, 129 de 2 de Maio de 1844 e 500 de 29 de Maio de 1861.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 21 de Junho de 1895.—*José Marcellino da Rosa e Silva*, Presidente. — *Celso F. Henrique de Souza*, 1.º Secretario. — *Afonso de Barros Cavalcante d'Albuquerque*. —3.º Secretario.

EXTERIOR

EUROPA

Portugal

O facto, que no dominio da politica encerrou o mez findo foi o parecer da commissão do «bill» concernente ao decreto, que modificou o systema eleitoral e a constituição da camara dos deputados.

A commissão não hesitou em condemnar o escrutinio de lista decretado em 1895, cuja conservação apenas propõe para as duas grandes agglomerações urbanas de Lisboa e do Porto, indicando com relação as outras circumscripções do paiz ao regimen eleitoral, que julgou conveniente alterar.

Resulta das considerações que a commissão do «bill» expõe para justificar a alteração profunda do decreto eleitoral, que a camara actual vê-se condemnada por seus proprios membros, porque a centralisação é flagrante; e é curioso ver-se que sua opinião é partilhada pelo mesmo governo que achava que o systema eleitoral que decretava, ha um anno, assegurava a melhor garantia da boa e forte organisação dos partidos.

Em resumo, adora hoje o que queimava hontem; e se reconhecer os proprios erros é louvavel, por outra parte semelhante confissão não é para augmentar a confiança no saber fazer daquelle que o fez.

— Bem que seja a politica por definição a arte de governar um Estado e de dirigir suas relações exteriores, sabe-se que na realidade a palavra não representa o mais das vezes senão o conjuncto de miseraveis intrigas e de insensatez numerosa, que se praticam em nossos dias, para assegurar o triumpho dos corrilhos e chegar a braza a propria sardinha.

Os interesses ou agloriola pessoaes primam naturalmente sobre tudo o mais nessa politica de convenção, e não é portanto de admirar que se possam ligar-lhe certos incidentes, dos quaes a verdadeira politica, a da definição, é necessariamente independente pela propria natureza.

Tal é, por exemplo, a scena que teve lugar ultimamente na Avenida, ha hora mesmo em que o passeio regogitava de povo. Quero referir-me á uma lucta á bengaladas e a rewolver entre o Sr. Raphael de Andrade, o governador demissionario da India, um capitão que o auxiliava em sua missão, ambos de volta á Lisboa desde a vespera do facto, e o Sr. Constancio Roque, director politico do jornal «Universo».

Os dous primeiros passeiando juntos, encontraram o jornalista, cujo chapéo de forma alta foi subitamente transformado em «accordeon» por uma pancada bem applicada e agida pelo ex-governador da nossa colonia indiana.

A resposta foi impedida pela capitão, que arrebatou a bengala do redactor da «Universal»; e se aprompta va a applicar-lhe a sua dose tambem, quando o Sr. Constancio Roque tirando um revolwer do bolso, desparou tres tiros, dos quaes o primeiro atravessou a coxa do capitão, o segundo ferio a mão do proprio atirador, que a tinha na frente em defensiva, e o terceiro mal servio para levar ao cumulo o panico, que se tinha apoderado da multidão ao ouvir tal fusilada.

O capitão Gomes da Costa e o Sr. Constancio Roque foram transportados ao hospital, emquanto que um enorme mar de sangue assignalava o campo da batalha, as senhoras eram accommettidas de faniquitos, etc.

O motivo dessa scena de escandalosa selvageria em pleno passeio publico, qual é elle? Uma campanha violenta do «Universal» contra os Srs. Raphael de Andrade e Gomes Costa, quando elles exerciam as suas funcções na India, como represalias ás perseguições de que eram alvo os filhos do paiz em geral, e os parentes e amigos do director politico do «Universal» em particular.

D'ahi o barbaro ajuste de contas pessoal ao qual se entregaram aquelles Srs. na rua, sem grande cuidado de sua dignidade pessoal, com respeito a sociedade.

O «Commercio de Portugal», referindo-se ao conflicto havido no escriptorio do «Echo de Paris» entre Jeorge Simond, Leon Daudet e Jeorge Hugo, escreve as seguintes palavras, que teem para nós actualidade, visto o lamentavel conflicto entre os Srs. Gomes da Costa e Constancio Roque da Costa:

«Não ha direitos sem deveres. Uns e outros são definidos e garantidos pelas leis. Se ha uma lei que define a responsabilidade do jornalista, ha tambem leis que definem a responsabilidade dos cidadãos, na vida particular como na vida publica e se aquella não póde nem deve julgar-se liquidada por um desforço pessoal e violento, egualmente se não póde nem deve permittir que a outra se liquide por essa forma.

Além d'isso a civilisação tem suas exigencias, tambem impõe as suas leis e cada um, na posição que occupa, pela profissão que exerce, pela missão de que está revestido, não póde sacrificar aos impulsos da paixão ou aos impectos do temperamento o dever de respeitar o meio em que vive, porque procedendo assim só aggravará as suas responsabilidades sem liquidar as alheias.»

— E já que estamos neste ponto, a questão da India obriga-nos a considerar a rapidamente neste noticiario.

A situação dessa colonia acha-se de tal sorte atrapalhada pela intriga e pela paixão dos partidos que se debatem; as noticias que d'alli nos chegão são tão contradictorias, que tornão quasi impossivel saber-se onde está a verdade.

O novo governador infante D. Affonso, como se sabe, tem posto em pratica uma politica de conciliação, annunciada pela seguinte proclamação:

«Assumindo os poderes do governo do Estado da India, são meus intentos consagrar todos os meus esforços para nelle restabelecer completamente a tranquillidade e a disciplina social.

Cumprir, como soldado, as ordens que me forão dadas; e agora espero poder submetter ao rei, meu irmão, e ao seu governo, as medidas conducentes á missão pacificadoras, que teve a satisfação de aceitar na esperança de que, uma vez assegurada a ordem, as paixões se acalmarão, e os dissentimentos cessarão nesta parte do territorio a que somos ligados para tantas individaveis tradições.

Palacio do governo geral, 20 de Março de 1896.—O governador geral, D. Affonso Henriques, duque do Porto.»

Infelizmente parece que os rebeldes estão dispostos a responder a essas aberturas com exigencias, porque as negociações emprehendidas pelo commandante militar de Satary não tiverão exito.

A 27 de Março deu-se no pagode de Quarim uma entrevista entre o referido commandante, acompanhado de outro official e de alguns empregados publicos, que deixaram a distancia uma guarda composta de uma centena de soldados, e uma deputação dos rebeldes, que tambem tinhão nas proximidades do pagode uma força de 500 homens armados.

Cogitou-se ahi de um tratado de paz, e si acreditar-se a um certo correspondente de Pangim, foram as seguintes as condições exigidas pelos revoltosos:

Demissão definitiva do Sr. Raphael de Andrade e de varios outros funccionarios europeus—Reintegração de certos funccionarios demittidos e das municipalidades dissolvidas—Incineração solemne dos autos dos processos intitulados contra os rebeldes perante o conselho de guerra e outros tribunaes—Instauração de processo o julgamento ao capitão Gomes Costa—Amnistia geral e completa para todos os implicados na rebellião, tanto militares como civis—Compromisso legal dispensando uma vez por todas as forças da India de destacamento obrigatoriamente para fora do territorio—Reducção do imposto de sello, abolição de um outro, etc., etc.

Todo isto não sendo real senão por metade, ainda assim largamente suggere as mais penosas reflexões sobre o estado dos negocios da India. Todavia convem esperar que o proximo correio venha desmentir no todo tão deploraveis noticias.

— O *Ambaca* é o navio que vai levar á India as forças expedicionarias que vão render as que estão alli sob o commando de sua alteza o Sr. infante D. Affonso e que com sua alteza regressarão á Metropole.

— Sua magestade a rainha Sra. D. Maria Pia, para quem, por mais d'uma razão, é do mais especial e affectuoso interesse tudo quanto diga respeito á India, visitou o *Ambaca*, para examinar os alojamentos destinados a seu augusto filho e os dos officiaes e soldados.

Sua magestade inspeccionou, com igual cuidado, todas as accommodações, dando-se por completamente satisfeita, pois que, tanto por umas como por outras, na proporção das cathegorias das pessoas que as devem occupar, foi distribuido o mesmo cuidado.

Os aposentos do Sr. infante constam de: quarto de dormir, quarto de *toilette*, sala de jantar e sala de receber, consistindo a ornamentação principalmente em armas gentilicas.

Foi sua magestade acompanhada pelo Sr. ministro da marinha, almirantado, conselheiro Ferreira d'Almeida, capitão de bandeira, commandante do *Ambaca* Sr. Augusto Dias Cura e os directores da Empreza Nacional, os quaes offereceram á illustre princeza um lindo ramo de flores naturaes.

— No Hotel Avenida Palace deu a officialidade de artilharia um jantar de despedida aos seus camaradas da 3.ª bateria que fazem parte da expedição.

Presidio ao banquete o Sr. coronel Montalvão, commandante de artilharia 1, e assistiram, além dos officiaes do regimento, os Srs. capitães Julio Osm, 1.os tenentes Mendonça, Nice, Meira e Costa Pinto, e veterinario Barradas, que pertencem á 3.ª bateria da brigada de montanha, que tão relevantes serviços tem prestado e continúa a prestar nas campanhas do Ultramar.

A festa, como tem sido todas as d'este tão sympathico genero, foi affectuosamente cordial.

— No dia 1.º do corrente, por volta de 2 horas da tarde, levantou ferro o *Ambaca*, em meio de affectuosas e patrioticas saudações, trocadas entre os que partiam e os que ficavam.

O esquadrão de lanceiros sahio do quartel ás 11 horas da manhã, chegando ao Arsenal da Marinha perto do meio dia; e a 3.ª bateria de montanha ás 11 horas e meia, chegando ao largo do Pelourinho á meia hora depois do meio dia.

Uma e outra força eram acompanhadas pelos commandantes dos respectivos regimentos, officialidade, etc.

A charanga de lanceiros acompanhou o esquadrão, tocando durante o embarque, que se effectuou pouco depois de uma hora, rapida e harmoniosamente.

Bastante officialidade de terra e mar, pessoas da familia e amigos dos expedicionarios, o Sr. ministro da guerra, o Sr. Leotte, representando o Sr. ministro da marinha, etc.

O aspecto das tropas, excellente, como não podia deixar de ser, se o soldado portuguez obedece alegremente ao dever, tanto mais que é elle inspirado pelo amor da patria.

O commandante do esquadrão de lanceiros, capitão Sr. Xavier Machado, é portador de cartas de sua magestade a rainha Sra. D. Maria Pia para seu augusto filho.

— O *Ambaca* leva, com a nova expedição, muito material de guerra e carga de particulares para negocio n'aquella colonia.

— A commissão de guerra rejeitou, por indicação do respectivo ministro, a pena de morte para os crimes de rebellião.

— O Sr. conselheiro Frederico Arouca, nosso ministro em Londres, parte para o seu posto no dia 8 do corrente.

— Falleceu no Porto, victimado pelas consequencias da influenza, o primoroso escriptor Alfredo Alves, que, por occasião do centenario Henriquino, ganhou o primeiro premio no concurso aberto para a melhor memoria sobre a vida e feitos do infante D. Henrique; deixou valiosos estudos historicos, alguns dos quaes publicados no *Commercio do Porto*, e romance «Maria [illegible]», etc.

Seu enterro teve logar com numerosa assistencia.

— O Sr. Soares Andréa, capitão-tenente da armada, pedio a demissão do cargo de governador da Zambezia, sendo nomeado para substituil-o o official da armada, Sr. Marques da Costa.

— O Sr. capitão de artilheria Pereira d'Eça, novo governador de Lourenço Marques, partio para alli no dia 1 do corrente.

Lisboa presenciou no dia 1.º, e com uma disposição de sympathia que não deixa de ter valor, uma das mais imponentes manifestações populares, de caracter pacifico, que se tem realisado em Portugal nos ultimos tempos.

O cortejo das classes trabalhadoras composto de mais de 15,000 operarios de todas as classes, desfilou da Avenida da Liberdade até ao cemiterio dos Prazeres por entre duas alas compactas de povo mantendo-se em todo o trajecto a ordem mais completa.

As classes trabalhadoras deram o alto exemplo da sua disciplina e da sua cordura.

Serenamente, seguindo os seus carros allegoricos cobertos de flores, ao som do hymno 1º de Maio executado por grande numero de bandas populares, os operarios de Lisboa foram ao cemiterio depositar corôas sobre a sepultura dos que mais se engrandeceram na lucta pela defesa da causa dos trabalhadores e junto desses tumulos, sagrados ao seu respeito e ao seu reconhecimento, renovaram o programma das suas reivindicações.

— Foi effectivamente exonerado das funcções de governador do districto da Lunda o Sr. coronel Henrique de Carvalho.

— Realisou-se a 6 o encerramento das côrtes, que se devia effectuar no sabbado 11 do corrente.

Não houve mensagem real.

— A lei do sello que acaba de ser sanccionada é mais uma prova eloquente da falta de attenção com que se olha para a precaria situação do paiz e para cumulo de tantas obras meritorias veio o regimen dos emprestimos coroar os singulares trabalhos do governo, para a ruina economica do paiz.

O emprestimo de dois milhões de libras, que as duas casas do parlamento sanccionaram meio da maior indifferença, e apenas com uma emenda para que a junta do Credito Publico, fosse obrigada a publicar notas mensaes do estado desse emprestimo, das especies em que é representado e dos cofres em que estão, e mais um triste testemunho do pouco cuidado com que se olha para assumptos de tanta gravidade e ponderação.

O emprestimo passou, mas as suas consequencias cedo surgirão, porque a latitude da autorisação concedida dará ensejo a que os interesses do thesouro sejam postos de parte, quando aliás poderiam ser previdentemente acautellados.

— A situação da praça accusa a depressão commercial, que aggrava-se de dia para dia, e os seus effeitos já se tornam bem patentes não só no augmento de movimento de letras protestadas, como nos pedidos de concordatas, os quaes presentemente circulam n'uma proporção digna de reparo.

As alfandegas renderam mais 85 contos no mez de Abril do que em igual mez do anno anterior, e desse facto pretendem concluir os optimistas e com elles o governo, que estamos n'um periodo de bem evidente prosperidade.

O augmento nos rendimentos aduaneiros veio principalmente da receita geral em que estão comprehendidos todos os artigos da pauta de importação e essa differença teve por factor principal o excesso na cobrança de direitos sobre artigos da estação, taes como modas, tecidos, phantasias e outras manufacturas.

Este augmento de importação de artigos fabricados não é um indicador de prosperidade, porque a sua repercussão faz-se na economia nacional, já pelos desvios que determina no regimen dos cambios, já pela concurrencia que faz ás industrias.

O augmento accusado é puramente de occasião, e não poderá ser repetido, pois que os exageros das provisões de artigos estrangeiros para a estação de verão, ainda mais concorrerão para aggravar o estado da praça, em vista da má perspectiva dos negocios.

As providencias tendentes a melhorar esta situação tão grave, não apparecem, mas, em compensação, não faltam os rigores do fisco e os desvarios financeiros para tornarem mais difficeis as circumstancias geraes do paiz.

Loteria da Bahia—Amanhã será extrahida a 38ª serie da 40ª loteria, cujo premio maior é de 25:000$.

Bilhetes a venda no «Sonho de Ouro».

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Hontem não houve sessão, nem reunião nesta casa do Congresso.

— Sobre o projecto n. 17 da Camara, de que trata o parecer n. 111 (aposentadoria do procurador geral do Estado), ante-hontem approvado, em 3.ª discussão, oraram os Srs. Albino Meira e Barão de Nazareth.

Camara dos Deputados.—Hontem não houve sessão nesta Casa do Congresso.

Visita á Associação Commercial—Hontem S. Exc. o Sr. Conselheiro governador do Estado visitou a Associação Commercial Beneficente.

Recebido pela digna directoria, demorou-se o Sr. Conselheiro Correia d'Araujo em conferencia com a mesma directoria, por mais de uma hora, tratando de assumptos de interesse do Estado, nos quaes se inspira e procura sempre ver de modo util á Communhão.

S. Exc. deixou o seu nome no livro dos visitantes illustres, antes de retirar-se.

Telegramma—Da secretaria do governo mandam-nos para publicar:

Repartição Geral dos Telegraphos.—Telegramma n. 126 da estação de Piranhas, 22 de Maio de 1896.

Recife.—Exm.º governador.—Iniciado processo jurarão duas testemunhas contestes, requeri prisão indiciados Antonio Nicacio, João Roque, Bernardino Souza. Telegrapho recusa serviço publico. Providencias. Saudações.—Promotor publico, Eduardo Fonseca.

Actos officiaes—O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado attendendo ao que requereram Anna Clementina de Souza Brito e Emilia Alves Bezerra, a primeira professora publica da cadeira do sexo feminino de Gravatá, e a segunda da cadeira mixta na Luz do municipio de S. Lourenço da Matta, resolveu conceder-lhes á vista dos attestados medicos exhibidos e das informações do inspector geral da Instrucção Publica, tres mezes de licença com o ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saude.

24 de Maio—Hoje passa um grande e glorioso anniversario para a nossa patria, e o qual lhe recorda o glorioso feito d'armas no legendario Tuyuty por occasião da nossa guerra com o Paraguay.

Campanha que nos custou tanto sangue e onde o Brazil tão denodados filhos perdeu, mas onde foi salva a sua dignidade e o seu nome glorioso nos é grato relembrar, como um poderoso ensinamento a geração que surge,—esse anniversario de hoje que tanto nos engrandece perante a Historia.

Recordando esse feito fazemos votos para que a mocidade inspire-se n'esses exemplos de edificante patriotismo afim de que possa sempre com amor, dignidade e abnegação servir a patria em cujo seio sentiu despertarem-lhe as primeiras aspirações, e aprendeu as primeiras noções do cumprimento dos seus deveres civicos.

Jury Federal—Hontem responderam a chamada 10 jurados.

O Dr. Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional, multou em 20$000 os jurados que deixaram de comparecer.

Foram sorteados os seguintes supplentes:

Recife

Francelino Domingos de Moura.
Caetano Ferreira Coelho.
Arthur Januario de Oliveira.
Alfredo Franco da Silva.
Luiz Ferreira Barbosa.
Alfredo Ferreira Pinto.

Santo Antonio

Manoel Mathias dos Santos.
Manoel Accioly de Moura Gondim.
Jorge Bruno.
Francisco Antonio da Silva Barbosa.
João Luiz Ribeiro de Farias.
João da Matta.
José Pedro dos Reis.
Ramiro Ferreira de Figueiredo.
Manoel Ribeiro de Carvalho.
Possidonio Cavalcante de Albuquerque Mello.
Luiz Antonio de Miranda.
Joaquim Martins de Andrade.

S. José

Arthur Freitas Pinto.
Evaristo Mendes da Cunha Azevedo Junior.
Sebastião Muniz Pinho.
Eduardo Pinto da Costa.
Manoel Rodopiano de Farias.
Ascario Alves de Araujo.
João Lopes Braga.

Boa-Vista

Luiz Veneck.
Antonio Vicente da Silva.
Dr. Augusto Juventino da Costa Braga.
José Nicacio da Silva.
Dr. José Luiz Pereira.
Dr. Luiz José Pereira.

Graça

Manoel Augusto de Albuquerque Machado.
Manoel Antonio Guimarães.
Antonio Marques de Oliveira Reverendo.
Candido da Cunha Souza.

Afogados

João Tavares Coutinho.
Sidronio Ignacio de Mello.

Poço

Dr. Joaquim Manoel Cordeiro.

Incidente—Ante-hontem, ás 11 horas da manhã, estava á almoçar n'um restaurant, sito á rua Pedro Affonso n. 59, o carroceiro Severino Pereira dos Santos, quando um individuo conhecido por Cangalha, entrou no mesmo estabelecimento e offereceu-lhe um revolver, e por occasião do exame á dita arma, esta disparou, indo o projectil empregar-se no hombro de Severino.

O subdelegado da freguezia de Santo Antonio fez conduzir o ferido para o hospital Pedro II, onde foi interrogado e confessou a não culpabilidade do dono do revolver.

Ferimento grave—Na sexta-feira ultima, ás 2 horas da tarde e em Afogados, o individuo Miguel Pereira da Silva ferio gravemente com uma faca de ponta a Henrique Alexandre de Jesus.

O ferido acha-se no hospital Pedro II e o offensor evadio-se.

Festividade religiosa—Hoje, no povoado de Tigipió, realisa-se a festividade religiosa do glorioso S. Benedicto.

Haverá missa cantada pelas 10 horas do dia, pregando ao Evangelho o Rvd. frei Augusto.

Ás 4 horas da tarde percorrerá as ruas da localidade o milagroso santo, em solemne procissão.

Ao recolher-se a procissão será cantada uma ladainha, com que se encerrará o acto.

A igreja, onde a festa terá logar, acha-se ornamentada a capricho.

Reforma—Por acto de 18 do corrente o Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, attendendo ao que requereu o cabo de esquadra do 1.º Batalhão de Infantaria Estadoal José Galdino Cardeal e tendo em vista o resultado da inspecção medica a que foi submittido, reformou-o com o soldo por inteiro, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Vaccinação municipal—Durante a semana compareceram a vaccinação no edificio da Intendencia Municipal 30 pessoas de ambos os sexos e de differentes idades que foram inoculadas com lympha animal, continuando o serviço das vaccinações a cargo do S. D. Ferreira Velloso.

Manifestação honrosa—Foi a que recebeu no domingo ultimo o Sr. gerente da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, Bento José da Silva Magalhães, por parte da Sociedade Beneficente dos Empregados da mesma Companhia, que o tem como seu digno socio protector e presidente de honra.

A respeito nos dão a seguinte noticia;

«Por obra de 1/2 hora da tarde de domingo passado achando-se todos os socios e outras pessôas distinctas que, a convite, e espontaneamente concorreram a abrilhantar o acto, reunidos na séde da sociedade, á rua da Aurora desta cidade, seguiram em um trem expresso decentemente ornado, que tinha como machinista o mestre das officinas Boaventura de Mello, e como chefe do mesmo o thesoureiro da sociedade, o Sr. João Ferreira, que activamente dirige o trafego da Companhia, a banda musical do 2. corpo estadoal, cedida gratuitamente pelo digno commandante coronel Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, para Beberibe afim de offerecerem o respectivo diploma em uma rica moldura, ao seu digno presidente.

Ao chegarem os manifestantes, a residencia do seu chefe, foram recebidos por uma salva de 21 tiros, e depois introduzidos na sala, coube a palavra ao orador da sociedade Floro do Rego, que em um discurso analogo a occasião fez a entrega do diploma ao manifestado, que foi então cumprimentado e coberto de flores naturaes; depois seguio-se o vice-orador João Clementino Monteiro, que pronunciou um discurso fazendo a apologia das qualidades moraes e intellectuaes do mesmo Sr. gerente, que agradeceu em phrases eloquentes a honrosa manifestação, que acabava de receber, protestou a sua benevola coadjuvação, e convidou a todos presentes a tomarem parte em improvisado «lunch», porém, caprichosamente preparado, sendo nessa occasião trocados entre outros brindes os seguintes:

Do Sr. Gerente a Sociedade representada na pessôa de seu presidente Sr. Victor Fernandes, declarando lhe o quanto se achava penhorado pela manifestação que acabava de receber.

Do Sr. Floro do Rego a distincta esposa do Sr. Gerente discrevendo lhes os merecimentos de mãe de familia extremosa e consorte dedicada.

Do Sr. Clementino Monteiro ao Sr. Henrique de Oliveira e a sua Exma. familia.

Do Sr. Victor Fernandes agradecendo, em seu nome e de seus companheiros o honrado brinde do Sr. Gerente, e declarando-lhe, que apezar de seus esforços para a realização da sociedade, não deixava de reconhecer a collaboração de seus collegas, embora a sociedade e lucte ainda hoje com caprichos de quem não os devia ter.

Finalmente; do S. Floro do Rego, em nome do pessoal do trafego, e dos chefes das estações ao Sr. Gerente, mostrando-lhe o quanto corria n'aquelles corações de sympathia e gratidão a administração correcta e honrada, como sabia ter sido até hoje.

Em seguida levantaram-se os convivas, deixando em todos a melhor impressão, essa festa intima.»

União Typographica—Hoje ás 11 horas, em sua séde, funcciona a esta benemerita associação em sessão de assembléa geral extraordinaria.

Chamamos a attenção para o annuncio que vai publicado na secção competente.

Vaccina—O Dr. Commissario do 3º districto sanitario, fará hoje, 24 do corrente, uma sessão vaccinica na cidade de Olinda das 8 as 10 horas da manhã na Pharmacia Olindense.

— O Dr. Alberto de Mendonça, commissario do 5º districto sanitario, vaccinará terça-feira, 26 do corrente, na escola do professor do Cordeiro.

A sessão principiará ás 9 e termina á as 11 horas da manhã.

Em despedida—Segue para a Europa o Sr. João José de Oliveira Fonseca.

Gratos as despedidas que nos fez em cartão de visita desejamos-lhe muito feliz viagem.

Periodicos—Recebemos e agradecemos:

O n. 19 anno VII da «Era Nova», que se publica neste Estado sob a criteriosa direcção do Rvm. Vigario Augusto Franklin.

— Os ns. 25 e 23 da «Victoria» que se publica na cidade do mesmo nome, neste Estado.

— Os ns. 589 e 590 do «Brazil» que se publica em Paris.

Eis o summario do ultimo numero:

Notre Courrier de Rio: Les Pronostics.—Syndicat républicain.—M. Nabuco et les militaires—Les beautés du militarisme.— Message du gouverneur de Bahia.—L'industrie au Brésil.—La Banque de la République.
Echos de Partout.
France et Brésil.
Plata-Pacifique.
La Compagnie generale des Chemins de fer brésiliens.
Les Etats brésiliens.
Revue financière.
Avis financiérs: Bilan de la Banque de la République du Brésil.
Mouvement maritime.

Companhia Pernambucana de Navegação—Em sessão de assembléa geral reunem-se amanhã os accionistas desta Companhia, afim de tomarem conhecimento das contas do anno findo e procederem a eleição dos membros da commissão fiscal.

Novidades litterarias—Em Portugal annunciam-se para breve as seguintes obras:

Teixeira de Queiroz, um novo romance «Os noivos», com o retrato do autor, sendo editora a casa Antonio Maria Pereira de Lisboa.

— Carlos de Faria, trabalha n'um romance de estréa que se denominará «Portuguezes cosmopolitas».

— Magalhães Lima, o conhecido director do «Seculo» tem entre as mãos uma vibrante obra de propaganda e critica «A obra Internacional».

Essa obra que certamente está destinada a causar sensação, sahirá simultaneamente em Portugal e França.

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana de 24 a 30 de Maio o Illm. Sr. Antonio do Carmo e Almeida.

Os dous orphãos—A Livraria Leopoldo Silveira, á rua Duque de Caxias n. 34 offereceu-nos o 5º volume do importante romance de Adolpho D'Ennery «Os dois orphãos» vertido para o portuguez por Julio de Magalhães e editado pela empreza editora Belém & C.

Este volume é constituido por 278 nitidas paginas acompanhadas de 9 estampas.

Agradecidos pela offerta.

Reunião academica—Na proxima terça-feira á 1 hora da tarde e em um dos salões da Faculdade de Direito, reunir-se-hão todos os senhores estudantes que seguem o systema de series, afim de tratarem de uma questão referente á exames em Abril do anno proximo futuro.

General Arthur Oscar—A bordo do paquete «S. Salvador» chega hoje a este porto e desembarcará o Exm. Sr. general Arthur Oscar, commandante do 2.º districto militar.

O desembarque terá logar no Arsenal de Marinha rendo-lhe, por essa occasião, prestadas as honras do estylo.

Fallecimento—Na visinha cidade de Olinda finou-se na quinta-feira ultima em consequencia de antigos padecimentos o coronel Manoel Dionisio Gomes do Rego, com 78 annos de idade.

O finado era bastante apreciado pelas boas qualidades que o ornavam. Era casado em 3.ª nupcias e deixa tres filhos.

Nossos sentimentos a sua Exma. familia.

Missa pontifical—Hoje as 9 horas da manhã na igreja do Espirito Santo S. Exc. Rvmd. o Sr. D. Manoel Pereira, virtuoso bispo desta diocese, celebrará missa pontifical, tendo por assistentes os Rvmd. conegos Antonio Fabricio, João Fernandes, João Machado e Lourenço Loyola.

Haverá benção papal administrada por S. Exc. que concederá indulgencia plenaria a todas as pessoas que commungarem.

Para o Convento do Carmo—Recebemos hontem a seguinte nota:

«Um devoto pede a illustre redacção do «Diario de Pernambuco» para remetter a esportula junta ao Convento do Carmo, para auxilio de suas obras.»

Acompanhava uma nota de 5$, que, de accordo com o pedido, faremos chegar a seu destino definitivo.

A proposito renovamos o appello que já tivemos occasião de fazer nesta secção á população deste Estado, reproduzindo o que então dissemos:

«Não podem ser mais precarias as condições a que se acham reduzidos os religiosos carmelitas da Ordem do Recife, os quaes entretanto tão bons serviços prestam especialmente a população catholica desta cidade.

O facto dessas condições precarias vem de abusos commettidos por administrações anteriores, do mesmo convento, o que deu lugar a collocar os actuaes religiosos em condições de lhes faltarem até os meios necessarios para o sustento da sua vida.

Em virtude de semelhantes factos que de coração deploramos e que desejariamos v... quanto antes remediados—quer a igreja quer o convento, acham-se em estado de ameaçar ruinas, precisando urgentes concertos e reparos, os quaes sendo adiados, ter-se-ha em consequencia a conservação do que existe em perfeito estado no edificio.

A falta absoluta de recursos da parte dos actuaes religiosos, que assim acham-se collocados na dura contingencia de nada poderem remediar em tal sentido—os obriga a completa inactividade, a despeito dos bons sentimentos que nutrem e de que por vezes hão dado as mais exuberantes provas.

Assim é que para a consecução do mais insignificante reparo, dos muitos de que necessita o magestoso edificio—os religiosos carmelitas só o executam com o auxilio da beneficencia publica e notadamente da parte do grande numero de fervorosos devotos da excelsa Virgem Senhora do Carmo.

E' caso, pois, para que a população catholica desta cidade—e principalmente visando este intuito lançamos estas linhas—se congreguem com o fim de dirigirem aos mesmos religiosos os recursos de que são carecedores, afim de levar avante a sua gloriosa obra, attestado eloquente do seu fervor religioso e dos seus ardentes desejos de contribuir para o continuo brilho e engrandecimento da religião catholica, que professa a quasi totalidade dos pernambucanos.

Um obulo de cada um—grande ou pequeno, pouco importa—segundo as posses de quem o dê, contanto que a grande maioria concorra, unidos-se todos, e certos que muito auxiliarão os religiosos carmelitas a fazer, senão todas, o menos as obras principaes de que são carecedoras a igreja e convento do Carmo do Recife.

Aos poderes publicos igualmente fazemos um appello afim de soccorrerem aquelles religiosos, então no caracter de soccorro religioso, visto a separação da igreja do Estado, mas no de auxilio para os concertos precisos a um grande e antigo edificio que faz honra ao Estado e não se deve deixar cahir em ruinas.

Os religiosos carmelitas aceitam de qualquer dos devotos da Virgem do Carmo, quaesquer offertas que lhes mandem em dinheiro ou materiaes para a construcção e tudo emfim que entenderem ser necessario para as obras de um rico Templo e um grande convento.

Estamos certos que o appello não será feito em vão, pois a população desta cidade já mais negou seus auxilios sempre que se trata de elevar e engrandecer a grande religião em cujo seio tem vivido e ha de morrer.»

Novo systhema de calçamento—Em Vienna d'Austria usa-se de um calçamento que consiste em cortiça granulada misturada com asphalto mineral e outras substancias cohesivas, comprimidas em blocos de tamanho e formas convenientes.

Entre as numerosas vantagens preconisadas com o emprego deste calçamento contão-se limpeza, ausencia de bolha, durabilidade, elasticidade, não é escorregadio, quer esteja humido, quer esteja secco, e o seu custo modico.

Ao contrario do de madeira, tambem não absorve e e por consequencia inodoro. Offerece o minimo de resistencia á tracção e, sendo elastico, não tem grandes vibrações.

Os blocos são embebidos em alcatrão e descanção sobre uma base de concreto de seis pollegadas de espessura.

Arrancados para ser examinados mostraram, sendo comparados com outros novos, uma espessura reduzida pelo uso de menos de um oitavo de pollegada—isto no caso de um trecho de uma rua de Londres que vai ter a estação do «Great Eastern Railway» sujeito a continuo trafego pesado, tendo os blocos alli ficado perto de dous annos.

Reclame original—Em novidades de reclamos tudo é crivel em nossos dias, até a inverosimilhança.

Os hoteis modernos concorrem uns com os outros em prometter a maior copia de conforto e de commodidades aos hospedes, e até em alguns paizes levão a condescendencia aos gozos dos freguezes além dos limites do legitimo; mas um hoteleiro de Pesth (Hungria) lembrou-se de ter o que nunca lembrara aos collegas da civilisada Europa. Creou em seu estabelecimento um logar de «desgraçado.» Não foi inspiração de genio, mas como muitas grandes invenções, a applicação util de um acaso.

Ha tempos tivera elle por hospede um excentrico, tornado ricaço pelo azar de especulações arriscadas, como muitos outros mortaes, que divertia os outros hospedes pelas suas aspirações e as suas pretenções a cavalheiro.

Quando esse hospede partio, os freguezes do hotel sentiram a falta das boas risadas que o ricaço improvisado fidalgo lhes provocava, e o hoteleiro comprehendeu que um typo daquelles era util a frequencia do hotel.

Procurou então para successor, mas retribuido, do taleirão um ex-palhaço que comprehendeu perfeitamente o seu novo papel. Diverte os hospedes da «mesa redonda» pelas suas asneiras e quiproquos habilmente estudados.

E' um officio novo que só os grandes personagens podião pagar até hoje e que com a onda crescente de democratisação qualquer freguez de hotel poderá ter por pouco dinheiro.

Sociedade Recreativa Mixta 1º de Março—Esta sociedade reune-se hoje em sessão ordinaria, ás 6 horas da tarde, para tratar de assumptos de seu interesse.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

1ª Publicação

João Baptista Bezerra do Amaral, residente na freguezia de Santo Antonio, com Leopoldina Guilhermina Duarte, residente na freguezia da Boa Vista, solteiros e naturaes deste Estado.

Florentino Rodrigues de Andrade e Maria Emilia Barbalho de Souza solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia do Recife.

2ª Publicação

Sebastião Cezar Campos, solteiro, empregado no commercio, com Maria Magdalena Maestrali Dias, viuva, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. Antonio.

Antonio Franklin Affonso Regueira, empregado no commercio, residente na freguezia de Santo Antonio, com Maria José Velloso da Silveira, residentes na freguezia da Graça, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 41, 1.º andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1.ª Publicação

João Baptista Bezerra do Amaral, residente na freguezia de Santo Antonio, com Leopoldina Guilhermina Duarte, residente na freguezia da Boa Vista.

Alcides Agnello dos Santos com Francisca Teixeira de Farias, solteiros, residentes na freguezia da B. Vista.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 21 de Maio de 1896.

Miguel . da Costa, Pernambuco, 52 annos, casado, Boa-Vista.
Lincoln Pyrrho, Pernambuco, 8 mezes, S. José.
Marcolino L. dos Passos, Pernambuco, 81 annos, solteiro, S. Antonio.
Manoel Eusebio, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista.
Marcolino, Pernambuco, Boa-Vista.
Josepha G. da Silva, Pernambuco, 3 annos e 5 mezes, S. José.
José F. dos Santos, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Boa-Vista.
Anna Lavadeira, Pernambuco, 23 annos, solteira, Boa-Vista.
Hermelinda M. do Sacramento, Pernambuco, 19 annos solteiro, Boa-Vista.
Antonio J. de Lima, Pernambuco, 30 annos, Boa-Vista.
Vicente Torquato, Parahyba, 37 annos, Santo Antonio.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para José Pedro.
Do Rio, para Elrobino.
Da Bahia, para Mathias Pinto.
De Goyanna,

Linhas, funccionando regularmente para Sul, Norte e Centro.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 23 de Maio de 1896

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 10 1/4 sobre Londres a 90 d/v, havendo oscillações durante o dia entre esta taxa e a de 10 3/16, havendo movimento pequeno.

Em papel não constou negocio.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos	5$800 a 7$000
Crystalisado, idem idem	$ a $
Branco, por 15 kilos	3$800 a 4$500
Somenos, por 15 kilos	3$600 a 3$800
Mascavado, por 15 kilos	2$700 a 2$800
Bruto, por 15 kilos	2$200 a 2$400
Retames	2$000 a 2$100

Algodão

Hontem effectuaram transacções deste producto a 13$000 os 15 kilos e não como por engano foi publicado.

Hoje tambem foi vendido ao mesmo preço.

Alcool

Por pipa de 480 litros 180$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 110$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$040... réis nominal e refugo 666 o kilo.
Verdes 620 réis, nominal.

Carnaúba

Cota-se de 28$ a 38$000 por 15 kilos.

Mel

Por 10$000 nominal.

Importação

Fiume e escala, vapor austriaco SAN ROCCO entrado no dia 19 do corrente e consignado a H. Forster & C.

Amostras 9 volumes a diversos.
Cerveja 70 caixas á ordem.
Farinha de trigo 2 000 barricas aos consignatarios, 150 a Paiva Valente & C., 100 á Santa Casa de Misericordia, 550 á ordem.
Drogas 8 volumes á ordem.
Farinha 16 saccos á ordem.
Marmore 26 pedras á ordem.
Mercadorias 1 caixa a N. Maciel, 1 a Manoel Collaço & C.
Moveis 5 caixas a M. F. Irmãos
Papel 5 caixas a Pereira Vianna & C., 25 fardos á ordem, 32 a T. Jost.
Tecidos 7 caixas a Milli Diethelm, 5 a F. de Azevedo & C.
Vinho 70 pipas e 30 barris á ordem, 68 a Lopes Albeiro & C., 10 a Nunes Coimbra & C., 50 a Fraga Rocha & C.
Vermouth 100 á ordem.

Exportação

Recife, 23 de Maio de 1896

Para o exterior

— No vapor inglez «Explorer», para Liverpool, carregaram:

J. Pater & C., 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional «Capibaribe», para Liverpool, carregou:

V. Neeser, 1,346 saccas com 94,220 kilos de algodão.

— No vapor inglez «Hevelius», para New-York, carregaram:

C. Von Landy, 1,869 pelles de carneiro e 533 ditas de cabra.

Rossbach Brothers, 1,375 pelles de carneiro e 34,225 ditas de cabra.

Para o interior

— No vapor nacional «Itaqui», para Paranaguá, carregaram:

Beltrão & Irmão, 13 saccas com 950 kilos de algodão.

Para o Rio Grande do Sul, carregaram:

A. F. da Silva, 4,000 cocos, fructas.

A. Fernandes & C., 4 pipas com 1,920 litros de alcool.

Para Porto Alegre, carregaram:

A. Irmãos & C., 40 saccas com 2,875 kilos de algodão.

— No vapor austriaco «Sanrocco», para Santos, carregaram:

Silva Guimarães & C., 10 pipas com 5,990 litros de alcool.

Manoel F. Leite & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

P. Pinto & C., 30 pipas com 14,700 litros de aguardente e 10 ditas com 5,400 ditos de alcool.

M. S. Maia, 25 pipas com 11 750 litros de aguardente e 25 ditas com 13,300 ditos de alcool.

— No vapor nacional «Cometa», para o Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Americo de Carvalho, 400 barricas com 42,999 kilos de assucar branco.

F. R. Pinto Guimarães, 687 volumes com 56,956 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Alice», para Santos, carregaram:

A. Fernandes & C., 100 barris com 8,700 litros de aguardente.

— No vapor nacional «S. Salvador», para Victoria, carregaram:

A. Fernandes & C., 300 barris com 13,200 litros de aguardente.

— No patacho argentino «Maria Alice», para Victoria, carregaram:

A. Fernandes & C., 200 barris com 8.800 litros de aguardente.

J. T. Carreiro, 400 barris com 21,900 litros de aguardente e 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional «Maranhão», para o Pará, carregaram:

F. R. Pinto Guimarães, 314 barricas com 32,331 kilos de assucar branco.

— No hiate «Bom Jesus», para Natal, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 25 caixas com 125 kilos de sabão.

— No hiate «Victoria», para Macáo, carregaram:

Figueiredo Costa & C., 2 caixas com 40 kilos de phosphoros.

Para Mossoró, carregaram:

Figueiredo Costa & C., 10 caixas com 200 kilos de phosphoros

— No hiate «. Julia», para o Aracaty, carregaram:

José S. d'Amaral & C., 3 pipas com 1 425 litros de vinho e 2 ditas com 950 ditos de vinagre.

Borel & C., 8 caixas com 184 kilos de rapé.

C. Pinto & C., 20 caixas com 210 litros de cognac, 15 ditas com 240 ditos de vinho, 10 garrafões com 150 ditos de genebra, 5 caixas com 40 ditos de capilé e 1 pipa com 450 ditos de vinagre.

— Na barcaça «Francisco Domingues» para Penedo, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 700 caixas com 16,100 kilos de sabão, 50 ditas com 650 ditos de sabonetes e 11 ditas com 325 ditos de vellas.

Para Maceió, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 200 caixas com 4 600 kilos de sabão e 300 ditas com 3,980 ditos de sabonetes.

— Na lancha «Phenix», para Maragogy, carregaram:

F. de Moraes, 900 litros de sal.

Azevedo & C., 35,000 cigarros.

J. B. Neves, 1 barrica com 60 kilos de assucar refinado

— Na barcaça «Filha dos Montes», para Maragogy, carregaram:

Azevedo & C., 21,000 cigarros.

— Na barcaça «Marcelina», para Porto Calvo, carregaram:

Castro Maia & C., 8 caixas com 175 kilos de sabão.

J. M. de Almeida, 1 caixa com 23 kilos de sabão.

S. M. dos Santos, 10,000 cigarros, 5 caixas com 115 kilos de sabão, 1 barril com 40 litros de vinagre e 1 caixa com 20 kilos de phosphoros.

F. Lapa & C., 1 barril com 35 litros de vinagre e 5 caixas com 40 ditos de vinho de fructas.

— Na barcaça «Camaragibe», para Camaragibe, carregou:

A. Marques, 20 caixas com 460 kilos de sabão.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Mez de Maio de 1896

Renda geral:		
Do dia 1 á 22	1.327:761$097	
Idem de 23	83:896$243	
		1.411:657$340
Renda do Estado:		
Do dia 1 á 22	253:972$345	
Idem de 23	14:105$635	
		268:077$980
Total		1.679:735$320

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 23 de Maio de 1896.

O chefe da secção
L. F. Cedeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel S. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1	76:914$041
Idem de 23	675$875
	77:548$916

RECIFE DRAINAGE

Renda de 1	2.511$638
Idem de 23	$
	2:511$638

Movimento do porto

Navios entrados no dia 23

Liverpool e escala—16 dias, vapor inglez «Orissa» de 3319 toneladas, commandante A. Hamilton, equipagem 110, carga varios generos.

Rio de Janeiro—17 dias, escuna portugueza «Aurora do Vouga,» de 162 toneladas, capitão Manoel dos Santos Camarão, equipagem 8, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Valparaizo e escala—Vapor inglez «Orissa» commandante A. Hamilton; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão «Lewemburg,» commandante L. Schmidt; carga varios generos.

Liverpool—Vapor hespanhol «Zuzi,» commandante J. F. Baresco; carga gado.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 22 de Maio foi o seguinte:

Entraram:

39 bois pesando 6,863 kilos	
200 kilos de peixe a 30 rs.	6$000
10 compart. com mariscos a 150 rs.	1$500
7 ditos com camarões a 150 rs	1$050
36 columnas a 900 rs.	32$400
4 cargas com gallinhas a 750 rs.	3$000
9 cassuaes com gallinhas a 750 rs.	4$050
2 cargas com milho verde a 450 rs.	$900
1 carga com amendoim a 450	$450
2 cargas com batatas a 450 rs.	$900
2 cargas com bananas a 450 rs.	$900
5 carga com macacheiras a 450 rs.	2$250
2 cargas com cebolinho a 450 rs.	$900
3 cargas com gerimus a 450 rs.	1$350
15 cargas com verduras a 450 rs.	6$750
2 carga com canna a 450 rs.	$900
7 cargas com laranjas a 450 rs.	3$150
4 cargas com inhame a 450	1$800
5 cargas com louças a 450 rs.	2$250
2 cargas com melancia a 450 rs.	$900
1 cargas com melão a 450 rs.	$450
3 cargas com diversas a 450 rs.	1$350
50 cargas com farinha a 300 rs.	15$000
30 cargas com milho secco a 300 rs.	9$000
1 cargas com feijão a 300 rs.	$300
8 Suinos a 1$ rs.	8$000
75 logares a 300 rs.	22$500
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
8 comp. com suineiros a 1$500 rs.	8$400
8 comp. com fressuras a 900 rs.	7$200
72 comp. com fazendas a 2$ rs.	144$000
20 comp. com comidas a 1$050 rs.	21$000
49 comp. com verduras a 450 rs	22$050
117 comp. com farinha a 600 rs	70$200
49 comp. com talhos a 3$000	147$000
	560$000
Rendimentos dos dias 1 a 21	11.842$700
	12 402$700

Preços do dia:

Carne verde de 900 a 1$200 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 600 a 1$000 rs. a cuia.
Milho de 900 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 3$200 a cuia.

Navios esperados

De Cardiff

Barca norueguense Winona.
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Dacia.
Barca norueguense Auriga
Barca norueguense Falkvang.

De New Port

Barca allemã Polly Stott.

De Hamburgo

Lugar sueco Emilie.

Do Porto

Escuna portugueza Aurora do Vouga.
Escuna portugueza Dona Maria.

Do Rio de Janeiro

Barca portugueza Bella Formigosa.

Do Rio Grande do Sul

Patacho hespanhol Hermano.

De Terra Nova

Lugar inglez Heidra.
Lugar inglez Emulator.

De Pelotas

Patacho nacional Lyme.
Patacho allemão Otto.
Patacho allemão Antye.
Patacho hollandez Margaretha.
Patacho hollandez Trias.
Escuna allemã Johann.
Patacho allemão Einar.
Patacho hollandez Stella Maris.
Patacho nacional Horisoote.
Patacho norueguense Restard.

Vapores a entrar

MEZ DE MAIO

«S. Salvador» do norte, a 24.
«Elbe» do sul, a 24.
«Capua» de New-York, a 25.
«Tamar» da Europa, a 25.
«Hevelius» do sul, a 25.
«Maranhão» do sul, a 26.
«Bea Bellido» a 30.
«Toemiz» da Europa, a 30.

Vapores a sahir

MEZ DE MAIO

Liverpool e esc. «Schelar» a 24, as 4 horas.
Southampton e esc. «Elbe» a 24, as 12 horas.
Rio e esc. «S. Salvador» a 25, as 5 horas.
Buenos-Ayres e esc. «Thamar» a 25, as horas.
New-York «Hevelius» a 25, as 3 horas.
Ceará e esc. «Beberibe» a 26 as 4 horas.
Manáos e esc. «Maranhão» a 27, as 5 horas.
Liverpool directo «Capibaribe» a 28, as 3 h.
Buenos-Ayres e esc. «Toemis» a 30, as 12 h.

Ancoradouro Interno

QUALIDAD.	NACIONALIDADES	NOMES DE EMBARCAÇÃO	PROCEDENCIA	CONSIGNATARIOS	CARGA
Vapor	Nacional	Capibaribe	Santos e escala.	C. Pernambucana	Generos.
»	»	Camocim	Santos	» » »	»
»	»	Beberibe	Ceará e esc.	» » »	»
»	»	Alice	Montevidéo esc.	A. Fernandes & C.	»
»	»	S. Francisco	Aracajú e esc.	» »	»
»	»	Cometa	Montevidéo esc.	Pereira Carneiro & C.	»
»	»	Itaqui	P. Alegre e esc.	J. I. Guedes Pereira.	»
Vapor	Inglez	Leibnitz	New-York.	Blackburn & C.	»
»	Inglez	Explorer	Liverpool e esc.	Blackburne & C.	»
»	»	Strabo	Santos	» » »	»
»	»	Hoblein	Baltimore e esc.	H. Forster & C.	»
»	»	Scholar	Liverpool e esc	Blakburn & C.	»
»	»	Rockhill.	Cardiff	Wilson Sons & C.	Carvão.
»	Austriaco	Sanroco.	Fiume e esc.	H. Forster & C.	»
Barca	Norueguense	Falkevang	Cardiff	Pereira Carneiro & C.	Carvão.
»	»	Emilie	New York	Fonseca Irmãos & C.	»
»	Americana	Boylston	» »	» » » »	Generos.
»	Portugueza	Nova Lide	Port Falbot	Amorim Irmãos & C.	Carvão.
»	»	Vasco da Gama	Rio de Janeiro.	» » »	»
»	Ingleza	Sagre	Savannak	H. Forster & C.	»
Escuna	Portugueza	Princeza Izabel.	Pelotas	Nova Maia C.	Xarque.
Lugar	Argentino	Alberto Cunha	»	Amorim Irmãos & C.	
»	Italiano	Roma	Montevidéo	E S. Levy	Generos.
»	Inglez	Dora	Terra Nova.	J. Pater & C.	Bacalhão.
Palhabote	Portuguez	Tres amigos.	Pelotas	Nova Maia & C.	Xarque.
Patacho	»	Frederico	Rio G. do Sul.	Rosa Carvalho & Rino.	»
»	»	Marinho VI.	Pelotas	M. S. Maia	»
»	»	Maria Alice.	Victoria.	A. Fernandes & C.	»
»	Allemão	Falke	Pelotas	Nova Maia & C.	»
»	Nacional	Rival	Pelotas	Amorim Irmãos & C.	»
Brigue	Norueguense	Medea	Port Falbot.	C. Pernambucana.	Carvão.

MORTALIDADE—Eis o resumo de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Recife na 1.ª quinzena do mez de Maio de 1896:

CAUSAS DE MORTE	IDADE: 0 a 1 anno	1 a 7 annos	7 a 15 annos	15 a 20 annos	20 a 50 annos	Maiores de 50 annos	Sem declaração de idade	ESTADO CIVIL: Solteiros H.	Solteiros M.	Casados H.	Casados M.	Viuvos H.	Viuvos M.	Sem declaração de estado civil	NACIONALID.: Nacionaes H.	Nacionaes M.	Estrangeiros H.	Estrangeiros M.	Sem declaração de nacionalid.	TOTAL: HOMENS	MULHERES	SOMMA
Febre amarella	..	..	1	..	1	..	..	1	1	..	..	..	..	..	1	...	..	1	..	1	1	2
Variola	7	7	4	4	12	1	1	15	11	4	3	1	1	1	20	16	..	..	..	20	16	36
Sarampão	..	1	..	..	...	..	..	1	.	..	..	..	..	..	1	...	..	..	..	1	...	1
Febre typhoide	..	1	1	..	2	..	..	3	..	..	1	..	..	..	3	1	..	..	..	3	1	4
Coqueluche	2	2	..	..	...	...	..	3	1	..	..	..	..	..	3	1	..	..	..	3	1	4
Malaria	2	6	3	2	7	4	..	3	11	5	3	1	1	.	9	15	..	..	..	9	15	24
Tuberculose	1	1	1	2	15	2	..	4	5	6	3	..	4	..	9	12	1	..	..	10	12	22
Septicemia	..	..	..	..	2	1	..	1	2	..	..	..	..	..	1	2	..	..	..	1	2	3
Syphiles	.	..	..	..	...	1	..	...	..	1	..	..	..	..	1	...	..	..	..	1	...	1
Cancro	..	..	..	..	2	1	..	...	1	..	2	..	..	..	...	3	..	..	..	...	3	3
Convulsões	21	8	..	..	...	...	..	15	14	..	..	..	..	..	15	14	..	..	..	15	14	29
Meningite simples	..	1	..	..	...	...	..	1	..	..	..	..	..	..	1	...	..	..	..	1	...	1
Apopl. e am. l. cereb.	..	..	..	..	2	2	..	2	1	1	..	..	..	..	3	...	..	1	..	3	1	4
O. m. d. do syst. nerv.	1	1	..	1	7	3	..	7	3	2	1	..	..	..	9	4	..	..	..	9	4	13
M. cardio vasculares	..	..	..	..	4	5	..	2	2	..	1	2	1	1	4	4	1	..	..	5	4	9
Bronchite	3	1	..	..	2	..	..	4	2	..	..	..	..	..	4	2	..	..	..	4	2	6
Pneum., bron. pneu.	1	1	..	1	4	1	..	5	2	1	..	..	..	..	6	2	..	..	..	6	2	8
Mol. do estomago	..	1	..	1	...	...	..	1	1	.	..	..	..	..	1	1	..	..	..	1	1	2
Diarrhéa, enterite	.	..	..	..	6	5	..	3	1	2	1	1	3	..	6	5	..	..	..	6	5	11
» infantil, athrep.	7	2	..	.	...	..	..	8	1	..	..	.	..	..	8	1	..	..	..	8	1	9
Dysinteria	..	..	..	..	2	..	..	2	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	2	...	2
Mol. do figado	..	.	1	..	...	1	..	1	..	..	..	1	..	..	1	...	1	..	..	2	...	2
O. m. do app. digest.	.	1	..	..	...	...	..	1	..	..	..	..	..	..	1	...	..	..	..	1	...	1
Mol. das vias urinar.	..	..	1	..	2	2	..	2	1	..	1	1	..	.	3	2	..	..	..	3	2	5
» da pelle	.	..	.	..	1	2	..	...	1	1	..	1	..	..	2	1	..	..	..	2	1	3
» de creança	21	2	..	..	..	..	..	11	12	..	..	..	..	..	11	12	..	..	..	11	12	23
Velhice	..	..	.	.	...	3	.	1	..	.	..	.	2	..	...	2	1	..	..	1	2	3
Homicidio	..	..	..	..	...	..	1	...	1	..	..	..	..	..	...	1	.	..	..	...	1	1
O. mortes violentas	..	..	2	1	...	.	..	2	..	1	..	.	..	..	3	...	..	..	..	3	...	3
Outras causas	..	4	5	..	8	4	..	7	8	2	4	..	..	..	9	12	..	..	..	9	12	21
Total	65	10	19	12	79	33	2	105	82	23	19	8	12	2	137	113	4	2	..	141	115	256
Nascidos mortos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	...	...	..	..	..	14	5	19
Somma total inclusive nascidos mortos																						275

Media diaria da mortalidade	18
Maxima diaria da mortalidade	23
Minima diaria da mortalidade	10

Tende incontestavelmente a baixar, si bem que morosamente, o coefficiente geral da mortalidade, pois que o numero total de obitos attingindo na 2.ª quinzena de Março a 310, desceu a 301 na 1.ª quinzena de Abril, a 295 na 2.ª e a 275 na presente quinzena. Declinaram a variola 55:36; a malaria 33:24; e a febre amarella 4:2, augmentaram a tuberculose 17:22; e a febre typhoide 2:4. Além destas molestias zygomoticas accusa a nossa estatistica a apparição do sarampo com um obito e da coqueluche com 4 (!). As molestias agudas do apparelho respiratorio continuam francamente representadas (16:11). A mortalidade infantil de 0 a 1 ao o baixou tambem de 95 a 85 obitos. O demographista,—Dr. *Octavio de Freitas*.

Companhia de Bombeiros—O serviço para hoje é o seguinte:

Estado-maior o Sr. tenente coadjuvante João Taypto Lages.

Dia á companhia o 2º sargento chefe de turma Manoel Martins de Miranda.

Guarda no quartel o cabo chefe de bomba Manoel Machado dos Santos.

Guarda para o theatro Santa Izabel o cabo chefe de bomba Thomé Alves Ferreira.

Uniforme n. 3.

Casa de Detenção — Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, 21 de Maio de 1896.

Existiam 357, entraram 3, sahiram 9, existem 351.

A saber: nacionaes 318, mulheres 8, estrangeiros 25, mulheres 0, total 351.

Arraçoados 343.

Bons 321 doentes 20, loucos 2, loucas 1, total 343.

Movimento da enfermaria—Não houve.

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife no dia 21 de Maio, foi o seguinte:

Entraram	13
Sahiram	9
Falleceram	2
Existem	845

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 8.

Dr. Malaquias, entrou as 9 1/2 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Berardo entrou ás 12 da manhã e sahio ás 12 1/2

Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 10 da manhã e sahio as 12.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio as 11 1/2.

Dr. Arnobio Marques, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Carneiro da Cunha, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 9 3/4.

Dr. José Avila, entrou as 10 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/4.

Dr. Octavio de Freitas, entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio as 11 1/4

Dr. Alfredo Costa, entrou as 9 1/4 da manhã e sahio ás 11 1/4.

Dr. João Marques, entrou ás 8 da manhã, e sahio ás 9 1/4.

Pharmaceutico, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

1º Ajudante do pharmaceutico entrou as 7 da manhã e sahio ás 5 da tarde.

2º Ajudante do pharmaceutico, entrou as 7 1/4 da manhã e sahio as 5 da tarde.

Assistente entrou as 10 da manhã e sahio as 11.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Panellas

Exm. Senhor Conselheiro Governador do Estado de Pernambuco—O Tenente Coronel Francisco José de Lucena, proprietario, eleitor e morador em Lagôa do Souza, do Municipio de Panellas, confiando nos principios de justiça, que tanto immortalisão o nome de V. Exc. vem, excedendo no seu direito de cidadão, que deve ser garantido em toda sua plenitude, representar contra o procedimento altamente violento e criminoso do Prefeito deste Municipio o Tenente Coronel Joaquim Fernandes da Costa, contra o supplicante, posto em praticar em pleno dia de 19 do corrente, em sua propria residencia; e, para que seja attendido, como espera, passar a expor as violencias de que foi victima, fazendo-o pela forma seguinte:

Existe n'este Municipio um individuo conhecido por Daurindo netto infelizmente do supplicante, que se acha pronunciado em crime de ferimentos *leves*, em cujo processo foram preteridas todas as formalidades substanciaes, bem como o direito de defeza, como se verifica dos respectivos autos: no intuito do prenderem a Daurindo cercaram a casa em que este dormia, os quaes, na impossibilidade de o prenderem espingardearão-no.

Não ficou ahi o procedimento criminoso do chefe do poder executivo municipio, que reside, contra a expressa disposição da lei no 2.º Districto (Lagôa de Gatos;) e, no fito de exercer mais de perto sua vendicta pessoal contra o supplicante, *mandou sua decantada policia* sob o commando do Sargento Feliciano José Theobaldo a força de que despunha intimar ao supplicante *ordem de entrega de Daurindo sob pena de morte!*

E de feito, ali chegados, soldados e o seu commandante, este de *pistolla em punho, intimou o a entrega do famigerado criminoso*, som que o *consentisse balbuciar* uma só *palavra, sob pena de morte!!...*

O supplicante estupefacto, e mesmo acobertado do panico, *implorou* sómente *a Deus misericordia*, já que a justiça deste infeliz Municipio não se quer manter na Egide da lei, garantindo ao menos a vida de um cidadão honesto, inaffensivo, sob carregado de numerosa familia, e de posição firmada na sociedade, como é o supplicante!

A força referida, ainda no fito de provocar ao supplicante, prendeo e barbaramente espancou a um pobre homem, seu morador, arrastando-o para sua calçada, quando um tal individuo não é criminoso, e nem jamais teve crime de natureza alguma, e nem tão pouco sua infeliz mulher, que tão bem foi espancada!

Tudo isso o supplicante tolerou evitando um conflicto que trazia consequencias fataes, com prejuizo da vida do supplicante.

Este terminando, confia nos actos de justiça, serem dadas as providencias que os factos exigem; pelo que pede deferimento E. R. M.

Panellas, 21 de Maio de 1896.

Francisco José de Lucena

Individuos desprezíveis

Continúa a matilha hydrophobica da gente da *Provincia* desesperada, porque o Exm. Sr. senador barão de Nazareth não desce de sua dignidade para entreter polemicas com individuos de más reputações, com homens em lugar de habitarem nos nossos presidios, vivem entre nós com toda a liberdade a dectratarem dos homens limpos e sem a menor falta estimados na sociedade e que não devem evitar em contacto com os Srs José Marianno, Demetrio Simões, Phaelante da Camara, Balthazar Pereira, Raymundo Pontes de Miranda, Arthur de Albuquerque e muitos outros vermes que vivem sob e a terra.

Esqueçam-se disso por uma vez.

S. Exc. o Sr. barão de Nazareth tem para esses leprosos o mais solemne despreso.

Não discute com gatunos e nem com assassinos.

Se taes individuos não foram ainda trancafiados n'uma cadeia qualquer, tem sido tão sómente pela benevolencia da policia e nada mais.

Que devia ser o castigo d'aquelles que assaltam os Thesouros os cofres das repartições publicas, lesão a fazenda nacional, tocam fogo nas typographias catholicas, matam frades jesuitas, quebram igrejas, assassinam os adversarios em epochas eleitoraes, aconselham o saque no commercio estrangeiro, constituem fortunas colossaes da noute para o dia, estendem por toda a parte a administrativa, adquirindo por semelhante forma contractos e previlegios, deixando o paiz entregues aos horrores de uma crise financeira, para depois não terem vergonha de affrontarem a opinião publica com riquezas improvisadas e adquiridas pelo roubo feito a nação e ao suor do povo, que elles hoje abandonam?...

Não.

S. Exc. o Sr. barão de Nazareth não pode bater-se com taes criminosos, com homens para quem estejam talvez reservadas as grilhetas e as prisões immundas.

A longa historia de Sabino que já não tem mais graça, contada na *Provincia* do dia 21 do corrente e transcripta no dia immediato, na *Gazetilha* do *Jornal do Recife*, é um romance talvez da cachola do menino Arthur que tem muito geito para essas cousas.

Nessa historia mal contada de Sabino S. Exc. o Sr. barão de Nazareth não tem parte nenhuma nella.

Entregou Sabino a policia, afim de poder a mesma apurar a verdade.

Se Sabino soffreu os martyrios narrados pela *Provincia*, S Exc. o Sr. barão de Nazareth nada tem que ver com isso.

E para que maltrata tanto a *Provincia* ao illustre barão?

E' porque a *Provincia* é inconsciente e que só vive de detractar as reputações alheias.

O *Jornal do Recife* que deu 50 0[0 de desconto as menitras da *Provincia*, não devia transcrever semelhante *verrina*.

Sendo o *Jornal do Recife* serio, não devia propagar o que diz uma folha devassa e desmoralisada.

Ha dois pontos na infame *verrina* da *Provincia* o que me refiro e que não posso deixar de dar solemne resposta.

Diz a *verrina* que Sabino tem melhor caracter do que S. Exc. o Sr. barão de Nazareth; Sabino foi escravo de S. Exc. e é tão bom como os redactores da *Provincia* e muito apto para fazer parte de sua redacção, porque os que estão lá não são melhores do que Sabino.

O ter soffrido espancamento do illustre barão, tambem é outra falsidade, porque S. Exc. no tempo que Sabino era seu escravo, nunca soffreu castigo de especie alguma, quanto mais agora que se acha livre pela lei de 13 de Maio.

A *Provincia* que viva como vai vivendo com Sabino, porque esse seu collega é digno de semelhante gente, vergonha da imprensa pernambucana.

Não vejo na redacção da *Provincia* tirando alguns personagens, pessôa alguma melhor do que Sabino.

Torre, 23 de Maio de 1896.

Fortunato Pinheiro.

Ao commercio

Peço ás pessôas que mantinham relações commerciaes com meu inditoso irmão, coronel Francisco Pereira de Carvalho, e que porventura sejam seus credores, que se entendam em Palmeira com meu cunhado José Paes de Barros em sentido de seus interesses, que serão religiosamente acautelados.

Limoeiro, 23 de Maio de 1896.

Jeromymo Materno P. de Carvalho.

Programma

Da festa do Glorioso São Benedicto no povoado de Tegipió

A's 10 horas do dia de hoje será celebrada pelo Revm. Conego Martins uma missa cantada, acompanhada da orchestra de um dos melhores professores da cidade do Recife.

Ao Evangelho subirá a tribuna sagrada o insigne orador frei Augusto.

A' 4 horas da tarde percorrerá ás ruas desta localidade o grande Santo, em solemnissima procissão, cujo andor está decorado com o maior gosto e brilhantismo.

Ao recolher-se a procissão será entoada uma ladainha, sendo assim encerrados todos os actos religiosos feitos em louvor ao milagroso São Benedicto.

A igreja de Nossa Senhora do Rosario, onde se celebrarão todos os actos acima acha-se magestosamente ornamentada.

Durante á tarde haverá cavalhadas, as quaes se prestarão o ser distinctos e peritos cidadãos nesse genero de entretimentos populares.

Pede-se aos moradores das proximidades da igreja se diguem illuminar hoje á noute ás fachadas de suas habitações, para maior realce das solemnidades do dia.

O xarope de alcatrão e jatahy, preparado pelo pharmaceutico Honorio do Prado, cura tosses, coqueluches, bronchites, asthma, rouquidão e escarros de sangue.

Coqueluche

A interessante menina Olivia, idolatrada filha do Sr. Alfredo Silva Campos, soffria fortissimos accessos de tosse coqueluche.

O Sr. Venancio Strasbourg, dedicado amigo do Sr. Campos, aconselhou-lhe o emprego do Xarope de Alcatrão e Jatahy, de Honorio do Prado, e a doentinha ficou curada antes de terminar o vidro.

Alcatrão e Jatahy

Este milagroso xarope peitoral é francamente elogiado por todos os que o experimentam!

Pharmacia Faria

Este novo estabelecimento acaba de ser aberto sob a firma de Rocha, Faria & C., cabendo a gerencia ao socio pratico Rocha Faria.

A casa está bem montada e em condições de bem servir aos seus amigos e freguezes, quer pela escolha de seus medicamentos quer pela aptidão do seu pessoal.

Esperom os proprietarios deste estabelecimento a digna coadjuvação dos illustres clinicos desta capital e igualmente da gentileza do publico.

A Pharmacia Faria, presta-se em abrir-se a qualquer hora da noite, e está localisada na rua do Bom Jesus n. 35, sendo a residencia do socio pratico na mesma rua n. 55, 2.º andar, onde pode ser procurado ás horas já acima indicada.

A' directoria dos mercieiros

Perguntamos qual a attitude que tomou na defesa dos interesses de seus associado, relativamente a lei municipal n. 93, a qual se acha já em execução!

Será possivel que a esta illustre directoria passe desapercebida a referida lei, a qual vem ferir mortalmente os interesses de grande numero de seus consocios!!

Não acreditamos!!

Muitos prejudicados.

Dr. Carneiro Leão

Medico, parteiro e operador.

Residencia á rua do Livramento n. 31, Consultorio á rua Duque de Caxias, n. 71, 1.º andar.

Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.

Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.

Telephone n. 325.

CONSTIPAÇÕES ☞ Peitoral Catharinense DE RAULIVEIRA
DROGARIA BRAGA

Clinica Medica
DO
DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1.º andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

RAULIVEIRA

Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

DROGARIA BRAGA

Despedida

Retirando-me hoje para Europa no vapor «Elbe» e não tendo sido possivel despedir-me pessoalmente de todos os meus amigos e freguezes, o faço pelo presente offerecendo-lhes os meus diminutos prestimos em qualquer parte onde me achar.

24 de Maio de 1896.

José Ferreira de Castro.

Gabinete Medico-Cirurgico

O Dr. Alcebiades Velloso, mudou seu Consultorio para a Rua Estreita do Rosario n. 17, 1.º andar, onde poderá ser procurado de 1 ás 3 da tarde, para os misteres de sua profissão.

Continúa a residir na Rua do Capitão Lima n. 1, Santo Amaro.

Peitoral de Cambará
Outra cura de coqueluche

Uma filhinha do intelligente guarda-livros Sr. Barros dos Santos, acommettida de forte coqueluche, restabeleceu-se promptamente com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

Unico deposito—Drogaria Braga de Guimarães Braga & C.—Rua Marquez de Olinda n. 60.

Instrumentos

para banda de musica e orchestra. Violinos, violões, flautas, caixas de musica e realejos, grande sortimento vem de despachar.

RAMIRO COSTA & C.
2—Rua 1º de Março N.—2
Livraria Contemporanea

Peitoral de Cambará
Cura de tosse violenta

Atacado de uma tosse violenta e pertinaz, acompanhada de vomitos, resolvi tomar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e apenas com um frasco fiquei completamente restabelecido.—*Carlos de Alencar*, major fiscal do 1.º regimento de cavallaria do exercito. (Firma reconhecida.)

Unico deposito—Drogaria Braga de Guimarães Braga & C.—Rua Marquez de Olinda n. 60.

Aviso

A Companhia The North Brazilian Sugar Factories Limited, tendo soffrido consideraveis prejuizos na safra proxima finda, quer na diminuição do assucar, quer no augmento do combustivel, por causa da grande quantidade de cannas verdes que lhe remetteram os fornecedores, devido isto ao máo tratamento, isto é, o desfolhamento em tempo incompetente, apezar das diversas reclamações que fez, vem prevenir por este meio aos mesmos senhores fornecedores, que da futura safra em diante não receberá mais cannas que não estejam de perfeita conformidade com o contracto, apressando-me em publicar este —Aviso— para evitar quaesquer questões que porventura surjam sobre este ponto.

Harry Swales,
Representante.

Papel pintado

para forrar salas, quartos e corredores; francezes, inglezes e nacionaes, a preços sem competencia na

Livraria Contemporanea
Rua 1.º de Março N. 2
RAMIRO M. COSTA & C.

Peitoral de Cambará
Outras curas de tosse

Por mais de uma vez, pessoas da familia do distincto pharmaceutico Sr Ernesto Fernandes de Souza fizeram uso, com exito completo, em tosses e outras enfermidades das vias respiratorias, do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Unico deposito—Drogaria Braga de Guimarães Braga & C.—Rua Marquez de Olinda n. 60.

Novidades litterarias

Recebe por todos os paquetes a *Livraria Contemporanea*
2—Rua 1º de Março N. 2
RAMIRO M. COSTA & C.

Pharmacia Boa-Vista

PRAÇA MACIEL PINHEIRO N. 18
JOSE' LUIZ, VIEIRA & COMP.

Acaba de inaugurar-se este estabelecimento dirigido pelo conhecido pharmaceutico José Luiz da Silva.

Abre-se a qualquer hora da noite.

Dr. Freitas Guimarães

Participa aos seus amigos e clientes, ter mudado sua residencia para o Entroncamento n. 1, defronte da estação, aonde pode ser procurado e continúa á dar consultas das 11 á 1 hora da tarde á rua Larga do Rosario n. 20, antigo consultorio do Dr. Ferreira.

Telephone n. 292.

O Rauliveira

E' o peitoral mais efficaz, mais barato e de gosto mais agradabilissimo; na Drogaria Braga e em todas as pharmacias.

Papelaria

objectos de escriptorio, papeis e cartões de phantasia para participação de casamento e nascimento, excellente escolha na

Livraria Contemporanea
2—Rua 1º de Março N.—2
RAMIRO M. COSTA & C.

Peitoral de Cambará
Outra cura de bronchite

Applicado contra uma forte bronchite de que se achava atacado um filhinho do Sr. Rodolpho Taborda, o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, debellou em poucos dias a perigosa enfermidade.

Unico deposito - Drogaria Braga de Guimarães Braga & C.—Rua Marquez de Olinda n. 60.

Bronchite Asthmatica

DR. COELHO LEITE, Clinica de justa nomeada na cidade do Recife, attesta que o

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACTICO
ILDEFONSO DE AZEVEDO

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICO

Deposito:

Rua Barão da Victoria 37, 1.º andar
Pharmacia Conceição
Pharmacia Alfredo Ferreira e em todas as boas pharmacias.

Pernambuco

Peitoral de Cambará
Cura de tosse pulmonar

Gravemente atacado de uma tosse com escarros de sangue, com caracter de uma enfermidade pulmonar, o distincto commerciante Sr. Antonio M. da Silva Pimentel recorreu, depois de exgotados todos os recursos da sciencia, ao Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e este importante medicamento restituio-lhe em pouco tempo a saude perdida.

Unico deposito—Drogaria Braga de Guimarães Braga & C.—Rua Marquez de Olinda n. 60.

Dr. Constancio Pontual

Avisa a seus clientes e amigos que dá consultas todos os dias uteis de 1 ás 3 horas da tarde, em sua consultorio á rua 15 de Novembro (antiga do Imperador) n. 79, 1.º andar, lado do mar.

Telephone do Consultorio n. 409.

Residencia:

Parnameirim defronte da Estação.

Telephone da Residencia n. 27

DR. NUNES COIMBRA.—*Clinica Medico Cirurgica.* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças, Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio.

Telephone n. 387.

Dr. Amaro Wanderley
MEDICO

Consultorio — Rua do Bom Jesus, n. 4 —1.º andar —Consultas de 12 ás 3 horas da tarde.

Residencia — Rua Direita de Afogados n. 45 — Consultas de 8 ás 9 horas da manhã.

Recebe chamados por escripto.

Dr. Mello Gomes
MEDICO-PARTEIRO-OPERADOR
57 RUA BARÃO DA VICTORIA 57

Onde tem consultorio e residencia.

(Defronte da rua de Santo Amaro)

Especialidades: Partos, febres, molestias de senhoras e de creanças; syphilis em geral; cura radical e operações d'estreitamentos da urethra, com insensibilidade local.

Tem as accommodações precisas para os doentes que soffrerem qualquer operação.

Chamados á qualquer hora para qualquer distancia.

Telephone 193.

Dr. Pedro Nolasco

Consultas de 10 ás 12 á rua Nova n. 14. Chamados á rua Bom Jesus n. 1, 1.º andar.

5

A Emulsão de Scott conta um sem numero de admiradores e amigos por toda a parte e forçoso é confessar que os seus meritos tornam-n'a credora do acolhimento publico de que tão universalmente goza.

O bem conhecido facultativo da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil diz:

« A Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhau, com hypophosphitos de Calcio e Sodio veio prehencher uma lacuna na nossa therapeutica, pois que, viamos muitas vezes embaraçados para fazermos nossos doentes ingerir e o que é mais supportar por algum tempo o oleo de figado de bacalhau. Esta lacuna tornava-se mais sensivel quando se tratava de crianças. Pois, bem, ellas hoje depois de ingerirem a primeira dose da Emulsão, pedem mais e preferem-n'a, ás vezes, ao doce. Os seus resultados therapeuticos são superiores ao oleo de figado de bacalhau, pois além de nutrir, tem os effeitos dos hypophosphites, tão necessarios ás crianças. Em abono da verdade passo á presente e assigno.

Capital Federal, 9 de Setembro de 1890.

(Assignado) Dr. Luiz Alves.
Paulo Barreto.
CoChi Industrial.

O desideratum da sciencia moderna consiste em adoptar medicamentos soluveis, facilmente digeriveis reunindo grande quantidade de elementos constitutivos do corpo humano; é por isso que os medicos prezam o Xarope de Quina Ferruginoso de Grimault e C., que apresenta em perfeita combinação, de agradavel sabor tolerada pelos mais delicados estomagos, o phosphato de ferro solavel e a quina real, ha muito tempo receitados para a anemia, a leucorrhea e a pobreza do sangue.

No numero das innovações feitas em medicina, chamamos a attenção para o Morrhuol Chapoteaut: como indica o seu nome, o Morrhuol contem os principios activos do oleo de figado de bacalhão, separados da materia gordurosa; é administrado em pequenas capsulas, representando cada uma cinco grammas de oleo de figado de bacalhão; as experiencias feitas nos hospitaes provaram que, sob a influencia do Morrhuol, as creanças debeis, lymphaticas, sem appetite, sujeitas a constipações, fortalecem-se e augmentam de peso.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2.

Telephones ns. 190 no consultorio e 467 na residencia.

EDITAES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 55

O administrador faz publico a quem interessar posse, que dentro de 30 dias uteis a contar da data do presente edital e a terminar a 30 de Junho proximo vindouro, será arrecadado a bocca do cofre, o imposto de decimas de todas as freguezias, relativo ao 2.° semestre do exercicio de 1895 á 1896 (Janeiro a Junho.)

Recebedoria do Estado, 23 de Maio de 1896.

O administrador,
Affonso A. Albuquerque Mello Junior.

Edital

O Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima Juiz de Direito da Fazenda Municipal do Recife.

Faz saber pelo presente que no dia 1 de Junho do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, os seguintes bens penhorados por execução da fazenda municipal.

Freguezia de S. José

A casa de n. 60 a rua do Padre Floriano com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, mede de frente, 3 metros e 45 centimetros, de fundo 12 metros e 80 centimetros avaliada em 1.200$000. Pertence a José Bernardo de Lima.

A casa n. 3 a rua de Das Cardoso, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra e quintal murado, mede de frente 3 metros e 80 centimetros, e de fundo 11 metros e 50 centimetros avaliada em 5.000$000. Pertence a Generosa Francisca da Conceição.

A casa n. 72 á rua de S. José com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 grandes quartos, 1 dito pequeno, cozinha externa e quintal murado com 2 quartos e 1 telheiro, sotão interno em salão, mede de frente 5 metros e de fundo 13 metros e 60 centimetros avaliada em 6.000$000. Pertence a Josquim da Silva Netto.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 20 de Maio de 1896.

Eu José Luiz da Costa Rego Lima, escrivão o escrevi.

Marcos Tullio dos Reis Lima.

2.ª Secção—1.ª Directoria da Secretaria da Justiça, em 20 de Maio de 1896.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado, faço publico, que fica aberta nesta secretaria, por espaço de cinco dias, contados desta data, concurrencia afim de serem apresentadas propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para o fornecimento no mez de Junho e no semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, do material necessario ao serviço de illuminação electrica da Casa de Detenção consistindo este fornecimento mensalmente no seguinte: combustivel 21 toneladas, lubrificantes 450 litros, objectos para a limpeza.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Escola de Engenharia

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico a quem interessar possa que no dia 1 de Junho começarão pela prova escripta, ás 9 horas da manhã, os exames de admissão desta escola, que serão prestados perante as commissões examinadoras de mathematicas e de dezenho, fazendo-se para prova escripta uma só turma que se comporá de todos os alumnos inscriptos, e a prova oral será de seis por dia.

Secretaria da escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, em 20 de Maio de 1896.

O secretario,
Bacharel Alfredo Celso Correia de Araujo.

Edital

THESOURO DO ESTADO

De ordem do Sr. Dr. Director Geral convido aos possuidores das apolices de quinhentos reis, emittidas em virtude da lei n. 112, de 22 de Junho, do anno passado, a virem recolhel-as a este Thesouro e receber a respectiva importancia, em outras apolices de valor diverso, ficando-lhes marcado para esse fim o prazo de sessenta (60) dias, a contar de hoje.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 21 de Maio de 1896.

O chefe,
Marianno Veriato de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco— Directoria da Justiça 1.ª secção em 22 de Maio de 1896.

EDITAL

Por esta secretaria é convidado o bacharel Antonio Carneiro Meira de Vasconcellos a vir assignar o termo de inscripção ao concurso para o provimento dos lugares vagos de Juizes de Direito dos municipios de Granito, Villa Bella, Ouricury, Leopoldina, Belmonte, Salgueiro e Triumpho, conforme requereu.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 15 de Maio de 1896.

Directoria da Justiça 1ª Secção

EDITAL

O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado manda fazer publico para os devidos effeitos e em observancia ao disposto no Art. 25, do Regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893, para execução da Lei n.° 15, de 14 de Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de Juiz de Direito do municipio do Brejo, em consequencia da remoção do magistrado que o occupava, Bacharel Francisco Botelho de Andrade, para o de Barreiros.

A vaga de que se trata será preenchida pelo Juiz de Direito mais antigo dentre os que requererem remoção no praso de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital, se nenhum a requerer, o provimento será feito pela forma determinada no art. 24 do citado Regulamento e de accordo com o Acto e Instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito de orphãos e ausentes, nesta capital do Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da lei.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, e a quem interessar possa que tendo o agente consular requerido a arrecadação do espolio dos subditos francezes Raul Objois e Jely Objois são chamados os credores do dito espolio para no praso de 30 dias requererem perante este juiso o que for a bem de seus direitos, afim de habilitarem-se ao seu pagamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar publico do costume e outro de igual theor para ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, aos 23 de Abril de 1896.

José Julião.

DECLARAÇÕES

U. T. P.

UNIÃO TYPOGRAPHICA PERNAMBUCANA

Segunda e ultima convocação de assembléa geral extraordinaria

De ordem do Sr. presidente, convido, para assistirem a sessão de assembléa geral extraordinaria que realisar-se-ha na séde social ás 10 horas da manhã de domingo 24 do corrente, todos os associados desta corporação, esperando que os membros da directoria e os relatores e membros das commissões nomeadas, não faltem ao comparecimento.

Se na hora legal não tiver numero sufficiente será aberta a sessão e tomadas todas a deliberações com o que comparecer.

Secretaria da União Typographica, em 21 Maio de 1896.

O 1.° Secretario,
Egydio Cunha.

Junta commercial

Pela secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que durante o periodo de 16 de Abril ultimo á 15 do corrente mez foram archivados os seguintes documentos.

Contractos:

De Joaquim Alves da Silva Junior e Bento José de Almeida, sob a firma Joaquim Alves da Silva Junior e C., para o commercio de generos de estiva, no armazem sito á rua do General Abreu e Lima n. 5 A. desta cidade, com o capital de 4:723$897, sendo a sociedade de capital e industria.

De José Teixeira Sarmento, Manoel Cardoso da Miranda, Antonio José Teixeira e João Diogo de Araujo Lopes, sob a firma Teixeira e Miranda, para a compra e venda de generos e especialmente a torreação e pulverisação do café, no predio á rua Marcilio Dias n. 84, desta cidade, com o capital de 60:000$000, sendo a sociedade de capital e industria.

De Francisco Pereira da Silva Reis e Francisco de Paula Carneiro, sob a firma de Francisco Pereira da Silva Reis e C., para o commercio de....no predio á rua do General Abreu e Lima n. 8, desta cidade, com o capital de 20:577$030, sendo a sociedade de capital e industria.

De Joaquim de Sá e Albino Campos, sob a firma Joaquim de Sá e C., para o commercio de molhados, á rua do Marquez do Herval n. 165, desta cidade com o capital de 3:827$380, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Aristheo Pinheiro de Mendonça e D. Eteivina de Aquino Braga, sob a firma Aristheo Pinheiro e C., para o commercio de quadros, espelhos, molduras, vidros e outros artigos, no estabelecimento á rua do Barão da Victoria n. 30, desta cidade, com o capital de 9:200$000 sendo a sociedade em nome collectivo.

De Carlos Augusto Vager Russell Junior e Eduardo Augusto de Almeida, sob a firma Russell e C., para exploração de uma officina typographica denominada Typographia Luso-Brasileiro, nesta praça com o capital de 2:5[illegible]0$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De José Ferreira Dourado, Henrique Augusto de Oliveira Rodrigues e C., para o commercio de generos de estiva, em grosso, nos armazens sitos a rua da Madre de Deus ns. 12 e 14, desta cidade, com o capital de 185:000$000 sendo a sociedade em nome collectivo.

De Manoel Gonçalves de Araujo e Antonio da Costa e Silva, sob a firma Araujo e Costa, para a compra e venda de generos de estiva, nacionaes e estrangeiros, á rua das Aguas Verdes n. 15, desta cidade, com o capital de 6:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Rosa e Carvalho e Fabio Rino, sob a firma Rosa, Carvalho e Rino para o commercio de xarque, gorduras e outros generos nesta praça, com o capital de... 75:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo

De Domingos Vaz Ribeiro, Eduardo Fernando de Asevedo e José Pereira Quaresma, sob a firma Ribeiro e C., para o commercio de fazendas e outros artigos, no estabelecimento á rua do Livramento n. 30, desta cidade, com o capital de 41:683$550, sendo a sociedade em nome collectivo.

—

Acta da reunião da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Tecidos de Malha da Varzea, realisada em 27 de Março ultimo.

Registro de firmas:

Foram registradas as seguintes firmas. Antonio Duarte Carneiro Vianna, Silva e Santos, Teixeira e Miranda, Ferreira, Rodrigues e C., Ribeiro e C., e Rosa Carvalho e Rino.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 18 de Maio de 1896.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

Companhia DE Tecidos Paulista

Assembléa geral extraordinaria

Em virtude da communicação do ex-director thesoureiro desta Companhia, convido os Srs. accionistas á comparecerem a 1 hora da tarde do dia 1 de Junho proximo no salão do edificio da Associação Commercial Beneficente para tratar de negocios relativos aos interesses da mesma Companhia e eleger dois directores.

Recife, 15 de Maio de 1896.

Thomas Comber,
Presidente da assembléa geral.

Companhia DE TECIDOS DE MALHA

A directoria convoca os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria da assembléa geral em continuação a que teve logar hoje, com o fim de tratar de interesses vitaes da Companhia, na terça feira, á 1 hora da tarde, no edificio da Associação Commercial Beneficente.

Recife, 22 de Maio de 1896.

A directoria.

Irmandade

DO SANTISSIMO SACRAMENTO DA MATRIZ DA BOA-VISTA

Eleição

De ordem do irmão juiz convido a todos os irmãos desta irmandade para se reunirem amanhã, pelas 11 horas do dia em nosso consistorio, afim de elegerem os novos funccionarios da mesa regedora para o anno compromissal de 1896 a 1897.

O escrivão,
Joaquim da S. Cabral.

Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão tenente-coronel director deste Arsenal, distribuem-se costuras nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez, com as costureiras, possuidoras das guias de ns. 101 á 200, de conformidade com as ordens em vigor.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 23 de Maio de 1896.

Manoel A. de Moura Gondim.
Capitão adjunto.

NORTHERN

De Londres e Aberdeen

Posição financeira		
Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.00
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros		155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwel William & C

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.

Fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d

AGENTE

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Elbe

Commandante H. E. Rudge

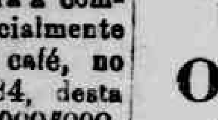

E' esperado dos portos do sul em 24 do corrente, e seguirá depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

—

O paquete Tamar

Commandante T. Constantine

E' esperado da Europa no dia 25 do corrente, seguindo viagem depois da demora do costume para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

—

O paquete Thames

Commandante James Pope

Este vapor é esperado até o dia 30 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos da Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

—

Este paquete foi completamente reformado para substituir o «Magdalena,» que, por esta viagem vae directo do Rio da Prata a Lisbôa.

—

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

O paquete

Prince Line of Steamers

James Knott Newcastle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS Estados-Unidos e o Brasil e Rio da Prata

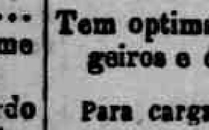

E' esperado até o dia 30 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

O vapor inglez

Bea Bellido

Tem optimas accommodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

—

Para cargas e passagens trata-se com os Agentes

Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Booth Line of Steamers

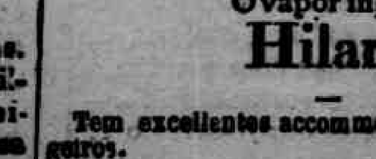

E' esperado até 25 do corrente dos portos do Ceará e Pará e sahirá depois da demora necessaria para os mesmos portos.

O vapor inglez

Hilary

—

Tem excellentes accommodações para passageiros.

—

Para cargas e encommendas trata-se com os CONSIGNATARIOS

Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Rob. M. Sloman's Line

Vapor Capua

E' esperado de New-York até o dia 25 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

—

Para carga, etc., trata-se com os AGENTES

Pereira Carneiro & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6

1.° andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Colombia

COMMANDANTE PRAUD

E' esperado da Europa até o dia 1.° de Junho, e seguirá depois da necessaria demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

—

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Companhia P. de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoro', Aracaty e Ceará

O paquete Beberibe

Commandante Carvalho

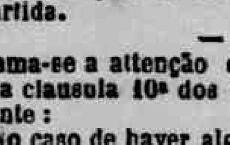

Segue no dia 26 do corrente, ás 3 horas da tarde.

—

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

—

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia P. de Navegação

Para Liverpool

O paquete

Capibaribe

COMMANDANTE 1.° TENENTE VERISSIMO COSTA

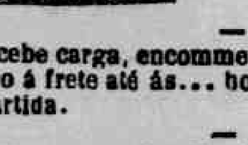

Segue no dia 28 do corrente, ás . horas da tarde.

—

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás... horas da manhã do dia da partida.

—

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete Oropesa

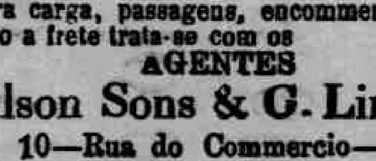

Espera-se do sul até o dia 31 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por S. Vicente, Lisbôa, Corunna, La Pallice, Plymouth e Liverpool.

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited.

10—Rua do Commercio—10

1.° andar

Lloyd Brazileiro

Navegação transatlantica, costeira e fluvial

O vapor S. Salvador

Commandante J. M. Pessôa

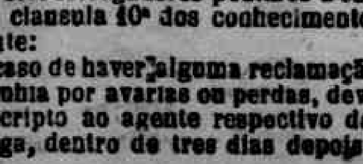

E' esperado dos portos do norte no dia 24 do corrente, e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

—

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é o seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

—

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

—

Para cargas, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1.° andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Montevidéo

E' esperado da Europa até o dia 31 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

—

Entrará no porto

—

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

—

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18

1° andar

Para Lisboa e Porto

A BARCA PORTUGUEZA

Nova Lide

Seguirá brevemente, recebendo desde já carga para os dois mencionados portos.

A tratar com os consignatarios.

Amorim Irmãos & C.

3—Rua do Bom Jesus—3

Para o Rio Grande e Pelotas

O LUGRE

Alberto Cunha

Seguirá brevemente, e recebe desde já carga para aquelles dois mencionados portos.

A tratar com os consignatarios.

Amorim Irmãos & C.

3—Rua do Bom Jesus—3

LEILÕES

— Terça-feira 26, deverá ter logar o leilão de toalhas felpudas, cortinados, bicos, fichús, ceroulas, setinetas, collarinhos e outras fazendas limpas e avariadas.

— Sabbado 30, deve ter logar o leilão de um importante lote de terra com casa de moradia da colonia Suassuna.

Agente Silveira

Leilão

DE PREDIOS

Segunda-feira, 25 do corrente

Ao meio dia

No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da Provedoria a requerimento do inventariante da finada D. Hermelinda Amalia da Cunha, levará a leilão:

1 casa terrea n. 22 á rua da Assumpção, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, quintal murado em terreno proprio, medindo de frente 4,m15 e de fundo 17,m45.

1 dita n. 24 á mesma rua em tudo igual a de n. 22

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Em continuação

O mesmo agente levará a leilão por autorisação do Sr. João Verissimo de Lacerda e seus irmãos, o sitio na estrada do Monteiro n. 43 com casa de tijolo, medindo o sitio 100 palmos de frente e 550 de fundo.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Agente Oliveira

Leilão

De casas terreas

SENDO:

Uma casa terrea sita á rua do Rosario da Boa-Vista de n. 60, penhorada a Clara Argemira da Costa Pinheiro.

Uma dita sita no 2.° becco Cambôs do Carmo n. 6, penhorada a Claudina Maria de Jesus Beltrão.

Uma dita sita á rua de S. Miguel n. 95 em Afogados, penhorada a Maria Francisca das Chagas.

Uma dita sita á travessa do Ucbôa n. 9 em Afogados, penhorada a Emilia Pereira Vianna, todas por execução da Fazenda do Estado.

Terça-feira, 26 do corrente

A's 12 horas

No armazem n. 39 da rua 15 de Novembro

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Fazenda, levará á leilão as casas acima mencionadas, as quaes foram penhoradas pela Fazenda do Estado para seu pagamento.

Os Srs. compradores desde já podem examinal-as.

Agente Silveira

Leilão

Do engenho denominado Jardim no municipio do Cabo

Quarta-feira, 27 do corrente

AO MEIO DIA

No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos a requerimento do inventariante do finado Antonio Fernandes de Barro Lyra, levará á leilão o mencionado engenho, moente e corrente, com todas as suas dependencias, mattas, terras, logradouro, casa de bagaço, distillaria e casa de vivenda. Estação de Ipojuca.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Leilão

De fazendas avariadas, constando de: toalhas, rendas, cortinados e outras fazendas, contido das caixas marca EL n. 6001|2 descarregadas do vapor inglez «Merchant».

Terça-feira, 26 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

A' RUA DO BOM JESUS N. 45

Em continuação

Leilão

De feichús, ceroulas, camisas de flanella, toalhas, colchas, collarinhos, setinetas e outras fazendas.

Agente Oliveira

Leilão

Da armação e balcão, 1 candieiro e 5 quintos, existentes no estabelecimento sito á rua de Lomas Valentinas n. 46, penhorados a Antonio Muniz Pereira.

A armação e balcão existentes no estabelecimento sito á rua 15 de Novembro n. 77, penhorados a Francisco Soares Quintas.

Um cofre de ferro existente no estabelecimento sito á rua de João do Rego ns. 18 e 20, (antiga rua Bella), penhorado a Augusto Kruss & C., todo por execução da Fazenda do Estado.

Terça-feira, 26 do corrente

A's 12 horas

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da fazenda, levará a leilão as armações e cofre acima mencionados, os quaes foram penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Desde já podem ser examinados.

Agente Pestana

Leilão

De terrenos arborisados e muito ferteis, em lote a vontade dos Srs. compradores e do grande sitio confronte a capella de Belém.

Terça-feira, 26 do corrente

Ao meio dia em ponto

NO MESMO SITIO

O agente Pestana competentemente autorisado retalhará em lotes a vontade dos Srs. compradores o grande sitio no qual foram abertas diversas ruas conforme a planta approvada pela intendencia municipal, cujos terrenos chamo attenção dos Srs. compradores pela excellente localidade em que se acham collocados, fertilidade e salubridade.

Leilão

Do lote n. 91, 1.ª secção, do ex-nucleo colonial Suassuna, com 125,750 metros quadrados, com 1 casa de pedra e cal,

Sabbado, 30 do corrente

A'S 12 HORAS

NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N. 45

O agente Pinto levará á leilão por autorisação do director geral da 3.ª directoria da Secretaria da Industria, o lote n. 91 acima mencionado, com casa de vivenda, de pedra e cal, ao meio dia de sabbado 30 do corrente, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, por occasião de um outro leilão.

AVISOS DIVERSOS

Regimento de custas

Vendem-se alguns exemplares do ultimo Regimento publicado.

No escriptorio do *Diario*.

— Em uma das noites do mez de Março deste anno furtaram do cercado do engenho Poço Redondo, municipio de Goyanna, uma egua lazã, frente aberta, um pé branco, tamanho regular, 8 annos mais ou menos de idade e com o n. 30 nos quartos e pás. Quem a apprehender ou der noticia exacta será gratificado pelo abaixo assignado.

Engenho Gutinba, Maio de 96.

M. I. P. de Mello.

— Precisa-se de um cosinheiro ou cosinheira e de uma ama para andar com uma criança a tratar no Caes do Capibaribe n. 30, Serrar 1 Pernambucano.

Francisca Ignez Alves

João Baptista da Cruz e Silva e sua mulher, mandam celebrar uma missa pela alma de Francisca Ignez Alves, na Egreja do Convento do Carmo, amanhã (segunda-feira) pelas 7 horas da manhã.

Os mesmos agradecem cordialmente a todas aquellas pessoas que se dignaram a levar o corpo da finada para o Cemiterio Publico; e de novo as convidam para o acto da missa, confessando-se desde já gratos.

D. Amelia Victor de Carvalho

A familia Miranda, profundamente sentida pelo fallecimento de D. Amelia Victor de Carvalho, convida seus parentes e amigos e os da inditosa finada, para assistir á missa de 7° dia, que por sua alma manda celebrar as 7 1/2 horas da manhã do dia 25 do corrente, na Ordem Terceira do Carmo.

Isabel Candida Rabello da Silveira

Trigesimo dia

Joaquim Umbelino Pereira da Silveira convida aos parentes e amigos para assistirem á missa que por alma de sua prezada e nunca esquecida mãi Isabel Candida Rabello da Silveira, manda celebrar na Ordem Terceira do Carmo, pelas 7 1/2 horas da manhã de segunda-feira 25 do corrente, 30° dia do seu passamento, antecipando desde já seus agradecimentos.

Joaquina Rita de Albuquerque Maranhão

30° dia

Gelim Coelho de Serpa Brandão, seus filhos, genros, nora e netos convidam aos seus parentes e amigos á assistirem ás missas que mandam celebrar pelas 8 horas da manhã de 26 do corrente, terça-feira, por alma de sua extremosa e jámais esquecida esposa, mãi, sogra e avó, 30° dia de seu fallecimento, agradecendo sinceramente á todos que se dignarem a comparecer á esse acto de religião e caridade.

Coronel Francisco Pereira de Carvalho

Jeronymo Materno Pereira de Carvalho, José Paes de Barros e Alves de Brito & C., testemunham sua gratidão, áquelles que se dignaram de comparecer ao enterramento de seu irmão, cunhado e inolvidavel amigo coronel Francisco Pereira de Carvalho, e convida os como a todos de suas relações, á assistirem ás missas do 7° dia, que por alma daquelle finado, serão resadas ás 8 horas da manhã do dia 28 do corrente, na igreja do Espirito Santo, nesta cidade, matris Limoeiro, Canhotinho, Correntes e capella de Palmeira de Garanhuns.

Engenho á venda

Pessoa que pretende retirar-se deste Estado vende por preço commodo um engenho moente e corrente, montado a vapor, com destillação, tendo safra fundada e creada para mais de mil paes de assucar e distante da estação de Victoria cerca de um kilometro.

A tratar no pateo do Collegio n. 77 1° andar, ou á rua do Aragão n. 11.

ODOL.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho, fabricante de bonquets do mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto, póde ser procurado á rua da Cadeia n. 43, loja de selleiro, ou na sua residencia, rua da Conceição n. 3 Boa-Vista.

Coqueiro

Vende-se mil pés de bons tamanhos para plantar, a tratar na rua Visconde de Goyanna n. 111, antiga Mondego, ou na loja Sonho da Ouro ns. 3 e 5, Praça da Independencia.

Instrumentos e musicas

Sortimento completo, barato e moderno ! ! ! Vende Eduard Paiva & C., rua Barão da Victoria n. 13 (defronte da matriz de Santo Antonio.

Cavallo

Vende-se um cavallo russo pedrez, bom andador: ver e tratar á rua do Bemfica n. 6. Magdalena, mercearia do Loureiro.

Engenho á venda em Alagoas

Vende-se o engenho Dois Irmãos, movido á vapor, de força de 10 cavallos, caldeira multitubular de 20, com dois assentamentos, optimos terrenos para cannas e com proporções para mais de 4,000 pães, duas destillações para aguardente e alcool, ambas bem montadas, casa de purgar para 400 pães, mais de 200 formas de madeira e ferro, casa de bagaço, dita de vivenda e mais tres para empregados, bois, cavallos, carros e carroças.

O referido engenho tem muita agua e combustivel e fica em uma zona muito apropriada até para collocar-se uma uzina, sendo que fica á margem da estrada de ferro e já tem desvio na porteira do engenho.

Para melhores informações os pretendentes dirijam-se ao Sr. José Custodio Loureiro, Magdalena, rua do Bemfica n. .... ou em Maceió, da Praça da Matriz n. 71.

Cosinheiro e criado

Precisa-se em Olinda, chalet n. 10, no ponto da parada entre o Carmo e Varadouro.

Salitre

Vendem de qualidade garantida, a preço sem rival.

ALVARES DE CARVALHO & C.
Rua Duque de Caxias n. 86

Fabricio de Albuquerque Cardozo

Pela sexta vez pede-se ao Sr. acima do engenho Canoa Grande, comarca do Rio Formoso, de vir com urgencia satisfazer o seu debito proveniente de alugueis de casa, á rua Marquez de Olinda n. 22, armazem de fazendas.

Ourives Oculista

THEODORO JOSE' RAMOS DE MELLO

Estabelecido com officina de ourives á rua das Larangeiras n. 1, avisa aos seus freguezes e ao respeitavel publico, que mantém officiaes habilitadissimos para execução de qualquer trabalho concernente á sua arte, especialmente cravações para brilhantes, oculos, pencinez, monoculos, etc.

Doura se, pratea-se qualquer metal, concertos em leques de madreperola ou outra qualquer especie, garantindo preços modicos.

Rua das Larangeiras n. 1

Eu vi, o que Sr. Themoteo ?

O João Arara na ponta é o unico em vender ataúdes baratos. Todos os dias vende mais de trinta ataúdes ; então Zeca elle está rico, não está liquidando para ir passeiar á Europa.

Deus o proteja.

10,727

O abaixo assignado tendo perdido a caderneta da Caixa Economica com o numero acimo, pede a quem achou o favor de entregal-a em Olinda á rua Mathias Ferreira n. 15.

22—Maio 96.

Antonio Martins Pereira.

Ao commercio

José Domingues de Oliveira, declara para os fins convenientes, ter comprado aos Srs. Marques Sobrinho & C., desta praça, o seu estabelecimento de molhados, sito á rua Larga do Rosario n. 20, livre e desembaraçado de qualquer divida ou onus que possam apparecer.

Recife, 22 de Maio de 1896.

José Domingues de Oliveira.

Cosinheiro e criado

Precisa-se na rua da Palma n. 40.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções, applica-se ventosas seccas : a tratar na rua das Larangeiras n. 16.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73 :

Madeiras para construcção.
Cal branca de Jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.mun s
Tijollos de ladrilho e com
Tijellos refractarios.
dras de cantaria para soleiras, etc.

Cautella n. 31,017

A pessoa que achou a cautella do Monte de Soccorro e Caixa Economica do Estado de Pernambuco, sob o numero suppra, fará grande obsequio restituindo-a ao seu dono, á rua da Aurora n. 39.

Alugam-se

Um chalet na avenida Julio de Mello, n. 42.
Uma casa terrea na rua do Rio n. 5.
Um chalet na rua do Rio n. 3, todos na Torre, servidos por linha de bond.
A' tratar na rua da Imperatriz n. 51, Ave do Paraizo.

Criado

Precisa-se de um á rua da Concordia n. 126, para serviço de Fabrica, dando conhecimento de conducta.

Cosinheiras

Precisa-se de duas a tratar na rua da União n. 39.

Optimo negocio
ENGENHO A' VENDA

Vende-se um engenho optimo, perto desta capital, distante apenas 3/4 de legua da estação, perfeitamente montado e com as obras quasi novas, desde que foi levantado ha 3 annos, movido a agua, com um planta fundada e em magnificas condições de conservação para mais de 2,000 pães, alem das sóccas e partes de lavradores que podem dar no total uma safra de 4,000 pães, cerca de 80 cabeças de gado, burras e cavallos de carga, assim como 2 de sella, destillação com 2 alambiques para se tirar de 100 a 130 canadas por dia, mattas abundantes e terrenos tão ferteis que até possue um grande pedaço de terra, para mais de 300 carros de planta, onde as cannas são de 4 palhas, tudo pela quantia de 130:000$000.

Quanto as condições de pagamento e para correr o engenho o pretendente deixe carta no escriptorio desta folha, com as iniciaes V. F., declarando onde pode ser procurado.

O motivo da venda é pretender o proprietario retirar-se deste Estado.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos,
Cal Virgem de Jaguaribe
A 9$000 a barrica

Para o fabrico do assucar vende-se na Companhia Exploradora de Producto Calcareos no Caes do Apollo n. 73.

ALFAIATARIA CAXIAS
DE
Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do Caes do Apollo n. 73

Vende-se

As casas da rua dos Pescadores n. 15, becco da Bomba n. 5 e a do 1º becco da rua da Cadeia Nova, a tratar com o solicitador Antonio Beserra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1º de Março n. 18 1º andar, entrada pela rua Duque de Caxias n. 41.

Ao publico e ao commercio

O abaixo assignado declara ser socio solidario da firma Domingos Amorim & C., e da qual não podia ser *excluido* ou *deposto* pelos demais socios, e nem por qualquer credor.

Faz a presente declaração para aviso do publico e do commercio, uma vez que o caso se ha de resolver pelo Cod. do Commercio e pelo juizo, como já há procedimento pendente.

Recife, 21 de Maio de 1896.

Marcelino Domingos Neves Amorim.

SAL
Vende-se á rua Pedro Affonso n. 66, por menos preço que em outra qualquer parte.

Terrenos

Vendem-se terrenos para edificação, no Salgadinho, junto á estação, com rio perto e estação á porta : á tratar no mesmo logar com João Paulo Baptista de Andrade.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade, com pratica de molhados e que dê conhecimento de sua conducta, a tratar na rua da Conceição n. 1, Torre.

Engenhos

Arrenda-se os engenhos Magico e Socego, 5 leguas distantes da estação de Palmares, movidos por agua e com bons terrenos para safrejar no 1º de 2,500 a 3,000 e no 2º de 1,500 a 2,000 pães de assucar.

Vende-se tambem as safras vindouras, animaes, carros, etc.

Quem pretender dirija-se no 1º dos referidos engenhos, ou nesta cidade á rua 15 de Novembro n. 63, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, a tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

Canoa

Vende-se a denominada «S. Francisco», nova, pegando 180 saccos, a tratar á rua do Rangel n. 33.

Decepção do Estomago, Falta de Forças, Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

Recompensa de 16,600 francos — Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil — Sete medalhas de ouro

O MESMO FERRUGINOSO ← Chlorosis, Pobreza de Sangue, Debilidade, etc. Lymphatismo, Escrofula, Amollecimento dos Ossos, etc. → O MESMO PHOSPHATADO

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordens do Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituções delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendem-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

É mais odorifera, duravel e muito mais refrescante que as de qualidade allemã.

Servir-se unicamente da de ATKINSON | *Acautelar-se das falsificações e imitações*

A verdadeira tem como garantia o letreiro azul e amarello, forma de escudo, e a Marca de Fabrica « White Rose ».

A LOÇÃO COM QUININA DE ATKINSON PARA OS CABELLOS

É o preparado o mais agradavel que seja fabricado para os cabellos.
Fortifica e estimula o crecimento e melhora o aspecto da cabelladura.

Em casa de todos os Perfumeiros e a dos Fabricantes. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, LONDRES

NEURASTHENIA, HYPOCONDRIA, DOENÇAS NERVOSAS, IMPOTENCIA
Rachitismo, Tuberculosa ossea, Arthrite, Rheumatismos
TUBERCULOSA PULMONAR, etc.

O GLYCEROPHOSPHATO DE CAL DALLOZ

É o Medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.
PARIS : J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.
Em PERNAMBUCO : *COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.*

VINHO DE BUGEAUD

TONI-NUTRITIVO COM QUINA E CACÃO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris,* nos casos de **ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES** de qualquer naturcza, **DOENÇAS do ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.**

Se acha nas principaes Pharmacias.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

O APIOL dos Drs. JORET E HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubg-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER. Paris
Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra — Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

Desde 1896
OS EXCELLENTES PRODUCTOS DA
Perfumaria Oriza

ORIZA-OIL
ESS-ORIZA
ORIZA-POWDER

Apresentam-se aos consumidores sob um aspecto novo. Esta modificação se fez para permittir aos amadores e apreciadores da PERFUMARIA ORIZA de reconhecer os productos GENUINOS.

Outros annuncios n'este diario dão o fac simile das novas caixinhas e frascos.

L. LEGRAND
11, place de la Madeleine
PARIS
Sobre pedido mandar-se-ha o Catalogo Illustrado.

Bicos incandescentes

Patent «HELIO».
Unico representante
A. O. Coimbra
13 Rua Barão da Victoria 13
1º ANDAR.

Sortimento completo de madeiras de Pinho, na Serraria Nacional de Climaco da Silva, no Caes da Regeneração n. 24,

Regulador da Marinha

Neste bem montado estabelecimento de relojoaria encontra-se o maior sortimento de relogios de toda a classe o que ha de mais lindo e apurado gosto ; instrumentos de engenharia, machinas photographicas, objectos para dentistas, ourives e relojoeiros, caixas de musica, phonographos, objectos electricos etc. etc.

Ainda mais : um bem montado atelier para concertos de relogios de algibeira, parede, torres, chronometros, joias galvanismo e qualquer instrumento tendente a arte mechanica.

Rua Larga do Rosario ns. 9 e 11, ou Pateo do Paraiso.

A. J. C. Araujo & Ca.

Falta de Forças

ANEMIA - CHLOROSE
O FERRO
BRAVAIS

Experimentado pelos primeiros medicos do mundo, passa immediatamente na Economia sem occasionar incommodos. Restitue ao sangue a sua côr, reconstituindo-o e dando-lhe o vigor necessario.

Desconfiar-se das Imitações e Falsificações.

Vende-se por atacado em Paris, 40 & 42, Rue St-Lazare E EM TODAS AS PHARMACIAS

NEVRALGIAS ENXAQUECAS

Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER
Phar. ROBIQUET, Ex da Acad. de Medicina, 23, r. de la Monnaie, PARIS
Em PERNAMBUCO : Cia de Drogas e Productos Chimicos.

Quem tiver

Uma casa terrea com sotéa ou sem ella, na Boa-Vista, com commodos para pequena familia e quizer vender, dirija-se á rua do Rangel n. 25, que encontrará com quem tratar,

Attenção

Quem precisar de um professor primario para ir leccionar em algum engenho, dirija-se á Praça da Independencia n. 12, que achará com quem tratar.

Ao commercio

Marques Sobrinho & C., declaram para os fins convenientes, que nesta data venderam ao Sr. José Domingues de Oliveira o seu estabelecimento commercial sito á rua Larga do Rosario n. 20, livre e desembaraçado de qualquer debito ou onus que possam apparecer, e avisam aos que se julgarem seus credores a comparecerem dentro do prazo de tres dias a contar desta data, em ou estabelecimento filial á mesma rua n. 37, para serem satisfeitos.

Recife, 22 de Maio de 1896.

Marques Sobrinho & C.

Ao publico e ao commercio

O abaixo assignado declara para evitar duvidas futuras que não se responsabilisa por debito algum contrahido em seu nome, quer nesta capital quer fora della.

Recife, 22 de Maio de 1896.

José Augusto de Barros.

Liquidação

A loja Paris n'America tende de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.

Rua do B. da Victoria 16
Pernambuco

Moenda e motor

No engenho Estancia em Afogados, vende-se uma moenda pequena e um motor com caldeira de força de 4 cavallos, tudo em perfeito estado.

Caldeira a vapor

Compra-se uma pequena de 1 cavallo, ou menor, em perfeito estado, na rua do Livramento n. 24, fabrica de calçados.

Modista

Maria José Simões tendo se mudado da rua Barão da Victoria n. 40, previne as suas amigas e freguezas, e offerece-lhes a sua casa na rua das Flores n. 19

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar e mais alguns serviços de casa de pequena familia, tratar na rua do Livramento n. 2.

Traves

Contrata-se o fornecimento de qualquer quantidade de traves de madeiras escolhidas de todas as dimensões e comprimentos : para informações, rua do Crespo n. 8, loja.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 28,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Compadre

Compadre você diga-me onde compra generos para sua despensa?

Eu lhe digo :

Ha muitos annos que compro em um armazem, e não me consta que ninguem seja mai bem servido em outra parte ; compro alli, porque encontro o que preciso, dou a nota e mandam-me tudo a meu gosto, já vê nesta condição estou satisfeito.

Em preços não ha quem venda mais barato e todos os generos são de primeira qualidades a bôa manteiga, o bom chá, o bom queijo de diversas qualidades, o bom vinho de mesa da Serra da Estrella, o bom vinho do Porto da mais baixa á mais alta qualidade, os bons licôres, o bom champagne, finalmente tudo quanto se pode desejar para uma bôa despensa.

E teem tambem um completo sortimento de obras de vime, como sejam cestas para compras, balaios para papel, roupeiros, berços e lindas cadeiras.

Obrigado compadre pelo que me diz, porque a vida está muito cara ; vou mandar comprar o que precizar nesse armazem.

Pois mande comprar que ha de ficar satisfeito.

Olhe é o antigo armazem de
Poças Mendes & C.
RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A' IGREJA)

Sei onde é compadre

O SONHO DE OURO
DE
Fortunato Porto & C.

3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes
E
Estampilhas estadoaes de todos os valores
Desconta-se bilhetes premiados.

100:000$000
Grande loteria
DA
CAPITAL FEDERAL

Extracção em 6 de Junho proximo.

Remette-se bilhetes a quem solicitar, e dá-se informações.

O Sonho de Ouro

3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—3 e 5

— Na empreza do gaz compra-se burros bons e novos.

Leis não sanccionadas

Congresso das Damas

RUA DO CABUGA' NS. 8 E 10
Jacintho de Almeida

Tendo um bonito e variado sortimento de fazendas finas e modernas, e feito uma grande encommenda para os principaes mercados da Europa, o proprietario deste estabelecimento resolveu liquidar as existentes com grande abatimento do valor real, e pede aos seus honrados e distinctos freguezes a supprirem-se do bom pelo barato.

Negando sancção a carestia
O CONGRESSO DAS DAMAS
Resolveu vender barato

Rua do Cabugá ns. 8 e 10

Sitios

Vendem-se dois no logar Salgadinho, em boas localidades, a tratar na rua de Hortas n. 17.

Menino perdido

Ante-hontem (19) perdeu-se entre o primeiro chafariz da rua Imperial ao pateo do Terço um menino de 6 annos de idade, acabocolado, cabellos estirados e cortados, vestido com camisa de palla, chapéo de baêta preta e descalço, por nome Francisco. A referida criança ia conduzindo um embrulho com duas camisas de homem, lavadas ; as ditas camisas levam a firma do dono que reside na rua Imperial n. 53, onde pode quem a tiver encontrado levar ou dar noticias que será bem recompensado.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar e comprar na rua das Flores n. 25 tinturaria.

Attenção

Tendo eu em data de 22 do corrente passado por intermedio do Sr. tabellião Cintra Lima; uma procuração constituindo meu unico procurador a meu irmão e amigo José Affonso de Azevedo Campos para tratar de todos os meus negocios, quer publicos, quer particulares, declaro que desde aquella data ficou sem effeito a procuração que em data anterior passei ao Sr. Miguel Fernandes Vianna e por este substabelecida no Sr. Elias Baptista da Silva Ramos, sendo por conseguinte nullo qualquer acto por aquelles praticado em meu nome, da referida data por diante.

Recife, 23 de Maio de 1896.

O conego, Simão de Azevedo Campos.

CHEGARAM
Sementes novas de hortaliças

Couve manteiga.
Couve nabiça.
Couve saiêga.
Couve bombarda.
Couve tronchuda.
Couve penca.
Couve murciana.
Couve maçã.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Rabanetes.
Pepinos.
Abobora.
Bringelas.
Tomates.
Chicoria.
Azedas.
Nabos.
Beldruegas.
Mastruço.
Alface liza e repolhuda.
Coentro de toceira.
Mostarda branca e preta
Cebolinho.
Salsa e agrião.
Cenouras.
Aipo.
Espinapes.
Espargos.
Pimentões doces

Armazem de Poças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 9.

LUZ DIAMANTE

LONGMAN & MARTINEZ
NEW-YORK

Livre de Explosão, Fumaça e Máo Cheiro A' vendo em todos os armazens de secos e molhados

Casa de Refeição
De Bellarmino Pinto
Travessa das Cruzes n. 8

O conhecido Bello acaba de fazer acquisição deste bem montado hotel, tendo a direcção da cosinha um habil mestre da arte culinaria.

A adega caprichosamente montada para satisfazer o gosto mais exigente.

Amabilidade, presteza e preços modicos.

Povoação do Barro
Aluga-se

Uma casa e sitio, frente a moderna, portão ao lado, tendo 2 salas, 4 quartos, cosinha externa, ao lado da igreja n. 267, a tratar á rua da Praia n. 53.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima aceitação de seus bons cigarros, denominados— MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve se satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

O Grande Reconstituinte.

Os principaes facultativos do mundo proclamam a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda como o reconstituinte por excellencia.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Capital Federal, Brazil.

Certifico que tendo empregado desde muito tempo a Emulsão de Scott em minha clinica, obtive excellentes resultados, pelo que estou convencido de que é um reconstituinte de primeira ordem que considero melhor que o oleo de figado de bacalhau commum, tendo tambem a vantagem de não ser repellido pelos estomagos fracos.

DR. PEDRO IZIDORO DE MORAES.
Medico da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott rebustece e dá saude aos debeis e enfermos, pela simples razão de que como reconstituinte, purificador do sangue e tonico para o cerebro, nervos e systema osseo, o oleo de figado de bacalhau e os hypophosphitos não têm rival. Na

Emulsão de Scott

as virtudes d'estes dois componentes estão notavelmente enriquecidas. A combinação é indispensavel para combater os casos de escrophulas, para os convalescentes, para as creanças rachiticas e para os que soffrem de qualquer enfermidade debilitante como Phthysica, Anemia, Clorosis, Constipações, Tosse Chronica e outras. É de cheiro e sabor muito agradaveis e de facil absorpção pelo systema.

À venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

GRANDE
HOTEL AMERICANO
Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.
Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.
Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.
Esplendida sala de refeições, a mai r e mais arejada nesta capital
A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um frances e chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culinaria.
Os proprietarios d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

PREÇOS RASOAVEIS
FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

31---Rua Barão da Victoria---31
Depois da Botica Franceza
Fábrica de Molduras

Estampas de todas as qualidades. Quadros. Sanefas para cortinados, candieiros, chaminés, pavios, molduras para retratos.
Encarrega-se de retratos a *craion* para o que ha contratado um perito artista, á bastante conhecido.
Prepara as quaisquer encommenda com a maior brevidade.
Sinceridade e preço baratissimos.

SABAO RUSSO
MARAVILHOSA ESSENCIA PREPARADA POR
JAYME PARADEDA
Approvada pela Exm.ª Junta de Hygiene da Capital Federal

Innumeros certificados de medicos distinctos e de pessôas de todo criterio attestam e preconisam o

Sabão russo para curar queimaduras

Nevralgias—Espinhas
Contusões—Dores rheumaticas.
Darthros—Dores de cabeça.
Empigens—Ferimentos.
Caspas—Panos=Sardas=Chagas—Rugas.

Erupções cutaneas e mordeduras de insectos venenosos etc. etc.
A unica e melhor AGUA DE TOILLET, reunindo em si todas as propriedades das mais afamadas

Vendem as principaes pharmacias e casas de perfumarias em Pernambuco.

Deposito pharmacia dos Pobres.
José de Azevedo Maia & Silva
Rua Larga do Rosario n. 28

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas e para por preços modicos.
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço
RODS para agua.
BOMBAS de motor continu
MOENDAS e meias moendas, garantidas
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas
ARADOS de differentes systemas.
CRIVACOES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e condensadores a vontade dos agricultores.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarb, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do assucar.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.
DISTILLAÇOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52 RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52

FERIDAS
HAMAMELIS
DE BRISTOL
(AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO-EXTRACTO
ESPECIFICO PARA O
RHEUMATISMO
E HEMORRHOIDAS
INCHAÇÕES
CURAM AS INFLAMMAÇÕES
GOLPES TORCEDURAS E

INOFFENSIVO
O GRANDE
PURIFICADOR

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES
EFFICAZ
AGRADAVEL
INFALLIVEL

CAPPARINA
ESPECIFICO CURATIVO E PREVENTIVO DA ERYSIPELA
DE
H. ROUQUAYROL
Approvado pela Junta de Hygiene

A CAPPARINA, producto da flora brasileira é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.
A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela, como tambem de obstar a deformação das diversas partes do corpo, taes como: os braços as pernas, os escrotos, molestia conhecida sobre o nome de Elephantiases Erysipela branca.
A CAPPARINA é reconhecido hoje como o melhor e mais seguro remedio para cura da Erysipela nos escrotos e outras inflammações que possam apparecer neste orgão.
A CAPPARINA é de igual efficacia para curar a Lymphatite
N. B.—Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.
DEPOSITO
Botica Franceza
Rua do Bom-Jesus n. 22 (antiga da Cruz)
PERNAMBUCO

PURO ALCOBAÇA
DELICIOSO E SUAVE VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. P de Magalhães em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa Especialista em Generos Alimenticios

ARMAZEM DO LIMA
1-Rua Barão da Victoria-3
TELEPHONE 323

PEITORAL CATHARINENSE
XAROPE DE ANGICO, TULU' E GOACO
COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e autorisado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado premiado com a medalha de 1.ª classe em diversas exposições.
Recommendado na clinica medica de distinctos facultativos como grande medicamento para combater tosses, bronchites, asthma tisica, coqueluche, rouquidão e todas as molestias das vias respiratorias.
Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.
RAULINO HORN & OLIVEIRA, unicos proprietarios e fabricantes.—Santa Catharina.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias
DEPOSITARIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Guimarães Braga & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 60

THEO. JUST.
Representações
Commissões
62--RUA DO BOM JESUS--62

GRANDE CASA EM ARTIGOS PARA FUMANTES
A PRIMEIRA CASA EM PERNAMBUCO NESTE GENERO
Rua Marquez de Olinda n. 1
(ANTIGA DA CADEIA)

Charutos de Havana do primeiro fabricante, caixas até 1/4
Idem dos primeiros fabricantes da Bahia.
Fumos estrangeiros enlatados e em pacotes.
Idem nacionaes enlatados e pacotes.
Cigarros de Havana,
Idem inglezes.
Idem nacionaes com fumos escolhidos a capricho.
Grande e variado sortimento de cachimbos de espuma com ambar em estojo.
Idem de madeira em ambar com estojo.
Ponteiras finissimas de ambar de primeira qualidade, grandes e pequenas.
Grande sortimento de carteiras de todos os tamanhos, de bolças para fumos cigarros, papel de seda de todas as qualidades.

VENDE-SE EM GROSSO E A RETALHO
MOREIRA & COMP.

FOLHETIM 102

A MENDIGA DE PARIZ

POR

XAVIER DE MONTEPIN

SEGUNDA PARTE

ROSA E MARIA

XXV

(Continuação)

Henriqueta via o futuro da filha ameaçado pela deshonra imminente e quasi inevitavel do pai.

Sua existencia não era mais que uma successão de lagrimas e sustos.

A taça da amargura estava cheia: transbordava.

Apellando para o seu coração maternal, Henriqueta resolveu não curar mais a cabeça e recorrer aos meios cujo emprego dos quaes a sua fraqueza até alli recusára, para impedir que Rollin se despenhasse n'um abysmo de lama.

XXVI

O tabellião da familia d'Areynes, que recebêra em deposito a fortuna proveniente da herança do conde Emmanuel, foi o primeiro a prevenir a Henriqueta da situação desastrosa e perigosa de Gilbert.

Foi a elle que Henriqueta (apoiada pelo abbade d'Areynes) encarregou secretamente de medir a profundidade do abysmo já cavado.

A missão durou um mez.

Mandatario consciencioso, o tabellião quiz dar uma resposta positiva, indiscutivel, e escreveu a Henriqueta estas linhas:

« Minha senhora.—Esta noite, ás nove horas, salvo contra-ordem de sua parte, terei a honra de me apresentar em sua casa.

« Queira prevenir ao Sr. abbade d'Areynes e acreditar no meu profundo respeito. »

Sabemos que Henriqueta immediatamente escreveu ao primo, cuja chegada e a do tabellião ella esperava anciosamente.

De quando em quando Luciano interrompia a leitura que estava fazendo, em voz alta, do romance de Dickens e tomava folego.

Seus olhos então volviam-se para Marie Blanche que, adivinhando-os, encarava-o cheia de candidez e de ternura.

Os dous amavam-se e sabiam-se amados, porém nunca o tinham dito um ao outro.

No emtanto Marie Blanche daria a vida para escutar dos labios delle estas palavras:

— Eu amo-a!

Estas tres palavras Luciano tel-as-hia proferido com embriaguez, mas não ousava.

Receiava, com razão, que a Sra. Rollin não o censurasse por ter abusado da liberdade que, mãi confiante em sua honra, dava-lhe junto de sua filha.

— Primeiramente farei á Sra. Rollin a confissão deste amor, que ella por certo já deve ter adivinhado, pensava elle. Pedirei a ella permissão para abrir minha alma á Marie Blanche...

Ia continuar a leitura, quando a criada de Henriqueta abrio a porta da sala e annunciou:

— O Sr. abbade d'Areynes...

A Sra. Rollin, sua filha e Luciano ergueram-se logo para ir receber o capellão, unico amigo verdadeiro da casa.

O padre estendeu-lhe a mão. Apertou a da prima e a de Luciano e abraçou Marie Blanche.

A chegada do abbade como que reanimou as physionomias.

A propria Henriqueta parecia mais alegre.

— Meu caro primo, disse Marie Blanche com uma graciosidade comica, fique sabendo que não mereço ser amado tanto como o é...

— Porque motivo? perguntou o padre sorrindo.

— Porque se esquece de nós... Ha quasi um mez que não o vemos...

— Não me viste domingo ultimo prégando em Saint-Sulpice?..

— Ver na igreja não é ver... quer-se aqui...

— Vivo muito occupado, minha filha, e é por isso que não venho a esta casa tanto quanto desejava. Na vida faz-se o que se póde e não o que se quer.

— Isso é verdade... murmurou Henriqueta com um suspiro.

O abbade continuou, dirigindo-se a Luciano:

— Recebi noticias que te interessam.

— Noticias de meu pai? perguntou vivamente o rapaz.

— Não.

— De quem?

— Da assistencia publica.

— Trata-se então do lugar de medico adjunto em uma casa especial de alienados, que o senhor pedio para mim, Sr. abbade?

— Sim, meu filho.

— E ha alguma esperança?

— Ha mais do que esperança.

— Aceitam-me?

— Positivamente.

— Oh, Sr. abbade, como é bom e que boa nova me traz!! Quando deve entrar em exercicio?

— Vamos devagar... E' preciso esperar seis mezes.

— Seis mezes! Ainda?

— Isso nada é para um trabalhador como tu. Emquanto vai passando o tempo, irás te aperfeiçoando nos teus estudos na Salpetrière e virás, sempre que puderes, visitar minha prima e sua filha... Parece-me que has muito com que passar o tempo.

— Tem razão, esperarei.

— Outra cousa...

— Que é, Sr. abbade?

— Para entrar no exercicio do emprego, serás obrigado a deixar Pariz...

Ao ouvir essas palavras, Marie Blanche estremeceu e Luciano tornou-se pallido.

— Afastar-me de Pariz! repetio o moço com um ligeiro tremor na voz.

— Sim. E é cousa inevitavel. O asylo de alienados, para onde deves ir na qualidade de director-adjunto, fica no departamento de Yonne... em Joigny...

O rosto do rapaz mudou logo de expressão; serenou-se-lhe a physionomia.

—Ah! Sr. abbade, disse elle, rindo, que susto me metteu! Suppuz que se tratava de ir para o fim do mundo e confesso que a viagem não me sorria nada... Mas Joigny é quasi Pariz... Duas horas e meia em caminho de ferro expresso... Um passeio...

— Um passeio assim mesmo longo, murmurou Marie Blanche.

— Que longo! replicou o abbade de Areynes, Luciano uma vez por semana poderá tomar o trem cedo em Joigny, vir a Pariz almoçar e jantar com vocês, embarcar de novo ás dez horas e chegar a Joigny á meia noite... o que é uma hora rasoavel...

— Uma vez por semana somente? fez Marie Blanche. E' pouco!...

— Neste mundo a gente precisa contentar-se com pouco!... tornou o antigo vigario de Saint-Ambroise, trocando com Henriqueta um olhar de intelligencia que queria significar evidentemente:

— Como elles se amam!

— E, perguntou Luciano de Kernoel, qual é o asylo em que o senhor me promette collocar como medico-adjunto, Sr. abbade? Alguma casa do Estado.

— Não, meu filho.

— E não um estabelecimento particular...

— Sim, dirigido por sabio alienista...

— Sob a direcção da assistencia publica?

— De modo algum...

Este emprego tu obtiveste, graças ás relações existentes entre o director da assistencia publica de Pariz e o director do asylo de alienados de Joigny...

O director da assistencia publica, não podendo dispôr de lugar algum em teu favor em uma das casas que dependem de sua administração, quiz me ser agradavel pedindo para ti ao seu amigo o que desejavas com tanto ardor...

— Sou tanto mais feliz, por quanto o alienista á frente de um estabelecimento particular é senhor de si e não soffre os embaraços de uma administração muitas vezes em desaccordo com os chefes da clinica...

Ahi, mais que em qualquer outra parte, eu poderei me applicar sériamente nos estudos.

Como se chama o medico alienista que me aceita como collaborador?

— O Dr. Giroux, o conheces?

— De nome. Ouvi fallar nelle... É muito gabado!

— Has de te entender com elle acerca da importancia dos vencimentos; será necessaria uma pequena viagem a Joigny... E' só dizeres quem és... O Dr. Giroux está prevenido...

Nesse momento a conversação foi interrompida.

A criada grave da Sra. Rollin abrio a porta da sala e o esperado tabellião entrou.

— Blanche, minha filha, disse Henriqueta, temos que tratar de um negocio um pouco longo...

Meu caro Luciano, passe com Maria Blanche á bibliotheca e conversem ou leiam cousa de uma hora...

Ás dez horas precisas despeça-se da sua amiguinha e vá para casa... São estas as instrucções...

— E eu me conformarei com ellas religiosamente.

Marie Blanche offereceu a fronte á Sra. Rollin, dizendo-lhe:

— Boa noite, minha mãi...

— Boa noite, minha filha.

— Até logo, não é, Luciano? perguntou Henriqueta.

— Sim, senhora, até logo...

(Continua).

Typographia do *Diario*